

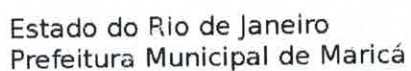
Nº DO PROCESSO	0004597/2022	DATA DE ENTRADA	18/04/2022 12:06:13
SETOR DO USUÁRIO			
DIVISÃO CPL			

COMPLEMENTO
RECURSO CP 03/2022 - CONSÓRCIO ECONORTE CMSA - ITAOCAIA VALLEY - BACIA 1

REQUERENTE ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA	
TELEFONE (21) 2724-2156	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)

[illegible]

USUÁRIO DA CRIAÇÃO DO PROCESSO
500105-ANA PAULA CORREA PRADO--ASSESSOR 3 - AS 3



Nº DO PROCESSO

0004597/2022

DATA ABERTURA

18/04/2022 12:06:13

REQUERENTE
ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO
LICITAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

COMPLEMENTO
RECURSO CP 03/2022 - CONSÓRCIO ECONORTE CMSA - ITAOCAIA VALLEY - BACIA 1

**ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR**

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18 / 04 / 2022

Rubrica prop.

Fls.: 03

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

**Objeto: “Contratação de empresa para execução de obras de urbanização de diversos
logradouros de Itaocaia Valley – Bacia 1, conforme especificações constantes dos Anexos
que integram o presente Edital. ”.**

**“CONSÓRCIO ECONORTE CMSA – ITAOCAIA VALLEY –
BACIA 1”,** formado pelas empresas ECONORTE, MEIO AMBIENTE,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF sob nº 13.684.530/0001-48, empresa líder com participação de 50% e a
Consortiada CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A., pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.049.503/0001-00 com participação de
50%, neste ato representado pelo sócio administrador da empresa líder Sr. HUGO
VINICIUS COSTA CHAVES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº
01875346460 DETRAN/RJ e do CPF nº 094.558.837-24, ora **“RECORRENTE”**,
assinando o presente através de assinatura digital, vem, respeitosamente, a
presença de V. Sa. com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a), da Lei Federal nº
8.666/93, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão desta D. CPL que habilitou a empresa **OCTAGONAL COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI**, conforme razões que se seguem:

Processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18/04/2022

Rubrica JROP.

Fls.: 04

Dispõe o artigo 109, inciso I, alínea a), da Lei Federal nº

8.666/93 que:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)" (Destacamos).

Tendo em vista que a sessão pública que informou a decisão ocorreu em 07 de abril de 2022, é o presente recurso, portanto, na presente data, tempestivo.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS

Foi publicado pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, o edital da concorrência pública supracitada, onde a recorrente retirou o edital, e atendendo todos os requisitos do mesmo se decidiu pela participação.

No dia 22 de março de 2022 foi realizada a sessão pública, onde as licitantes participantes entregaram, devidamente lacrados seus envelopes.

Dando início a sessão foram credenciadas todas as empresas participantes, sendo adiada a sessão devido um mal-estar da presidente da CPL.

Em sessão seguinte, do dia 30 de março de 2022 foram abertos os envelopes de documentos de habilitação das empresas credenciadas, onde então, novamente foi suspensa a sessão para análise técnica dos documentos



CON NORTE

Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços

SOMAR

Processo nº

4597/2022



CONSTRUTORA
METROPOLITANA

Data de Início

18/04/2022

Rubrica

19/04/2022

de habilitação das empresas, sendo designada nova data de sessão para a comunicação das análises. Fls.: 05

Após a divulgação do resultado, em sessão do dia 07 de abril de 2022, foi então aberto o prazo recursal para as licitantes interessadas.

Em profunda análise da documentação das empresas declaradas habilitadas, esta recorrente verificou equívocos na análise da documentação da empresa declarada habilitada **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

A empresa supra, declarada vencedora, apresentou atestado de capacidade técnica operacional contendo diversos pontos duvidosos, inclusive com fortes indícios de fraude.

Sim, D. CPL, **trata-se de apresentação de documentação no mínimo duvidosa!**

Ressalta-se ainda, que esta mesma empresa declarada habilitada, apresentou índices contábeis em desacordo com a legislação, não contendo sequer assinatura do profissional responsável pela elaboração do mesmo, e nem a assinatura do representante legal da licitante. Ainda acerca da qualificação econômico-financeira, temos a apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço, sem os devidos registros na JUCERJA.

Diante do exposto e com o fito de ser modificada a decisão desta D. CPL acerca da habilitação da empresa **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, seguem fundamentações legais acerca do tema.

III. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Traz o instrumento convocatório em seu subitem "C.3" a seguinte redação:



ECONORTE

Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços

Processo nº 4592/2022

Data de Início 18 / 04 / 2022

Rubrica JPOP.



CONSTRUTORA METROPOLITANA

Fls. 06
"C.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, igual ou similar ao objeto da presente licitação.

C.3.1. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional."

A empresa declarada habilitada, a título de cumprimento da exigência acima, apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica, **SUPOSTAMENTE** emitidos pela mesma pessoa jurídica, a empresa **ILHA PURA 01EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SA.**

Ocorre, que após extensa análise e averiguações de informações fornecidas na própria documentação apresentada pela licitante ora guerreada, esta recorrente verificou diversas incoerências documentais, que levaram a crer em uma suposta fraude quanto aos atestados de capacidade técnica operacional apresentados pela licitante OCTAGONAL, o que ao ver desta recorrente se trata de assunto seríssimo!

Os atestados de capacidade técnica operacional apresentados, possuem, em síntese, as seguintes informações:

- **1º atestado** – Valor de R\$ 17.859.342,90;
Período de 13 de maio a 30 de setembro de 2015;
Datado de 27 de novembro de 2015.
- **2º atestado** – Valor de R\$ 8.321.452,96;
Período de 10 de setembro a 30 de dezembro de 2015;
Datado de 25 de janeiro de 2016.



ECO NORTE

Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços

Processo nº 4597/2022
Data de Início 18 / 04 / 22
Rubrica JPPP

CONSTRUTORA
METROPOLITANA

Ocorre, ^{Fls. 07} ~~que após simples análise do~~ contrato social e dos balanços patrimoniais apresentados, verifica-se que a empresa licitante **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** foi registrada na JUCERJA somente em 11 de fevereiro de 2016, ora, claramente data posterior aos supostos serviços executados. E não para por aí!

Em análise dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, verifica-se que o engenheiro responsável técnico pelos supostos serviços e pela empresa contratada (OCTAGONAL) é o Sr. GUSTAVO ESTEVES FIDELIS.

Porém, em simples análise da certidão de registro de pessoa jurídica do CREA/RJ, se constata que o Sr. GUSTAVO ESTEVES FIDELIS foi incluído no quadro técnico da empresa, tão somente em 05 de dezembro de 2016.

Inclusive, a título de verificação, esta recorrente foi junto ao portal de consultas do CREA/RJ (<https://portalservicos.crea-rj.org.br/#/app/home>), e confirmou que o Sr. Gustavo foi incluído como responsável técnico da empresa OCTAGONAL somente em 05 de dezembro de 2016, ou seja, data posterior a suposta execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica operacionais apresentados pela licitante.

E ainda, apresenta a licitante **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, contrato de prestação de serviços com o mesmo profissional (GUSTAVO ESTEVES FIDELIS) datado de 12 de agosto de 2020, ou seja, não abrangendo também o período da suposta execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica operacionais apresentados.

Ora I. Julgadores, a incoerências das informações são gritantes!!!

Importantíssimo ainda ressaltarmos, que a licitante ora guerreada, teve seu registro no CREA/RJ datado de 05 de dezembro de 2016, ora, data posterior as supostas realizações dos serviços objetos dos atestados de capacidade técnica operacionais apresentados. O que é um absurdo!!!



ECONORTE

Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços

Processo nº 4597/2022

Data de Início 13 / 04 / 22

Rubrica JPOP.

**CONSTRUTORA
METROPOLITANA**

Como pode a licitante ter realizado serviços de engenharia em data posterior ao seu registro no órgão fiscalizador (CREA/RJ), e inclusive em data posterior ao seu registro na JUCERJA?

Como pode o Sr. GUSTAVO ESTEVES FIDELIS ser responsável técnico pela empresa OCTAGONAL nos atestados de capacidade técnicos apresentados em data anterior ao próprio registro da empresa no CREA/RJ, e ainda anterior à sua inclusão no quadro técnico da empresa?

Importante frisarmos que não estamos falando de pequenos serviços de engenharia, estamos falando em supostas obras de milhões, sem a empresa sequer ter registro junto ao CREA/RJ. Bem difícil de acreditar!

Ora D. CPL, está evidente a fraude na apresentação dos atestados de capacidade técnica operacional, conforme consta em documentos apresentados, a empresa na data dos supostos serviços realizados não possuía registros na JUCERJA e nem no CREA/RJ.

Ressalta-se ainda, que em consulta junto ao portal de serviços do CREA/RJ, esta recorrente verificou em consulta realizada pelo nome do Sr. GUSTAVO ESTEVES FIDELIS, que o mesmo jamais emitiu ART de serviços executados para a empresa emitente dos atestados (ILHA PURA 01EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO AS). Ou seja, nem o profissional realizou os serviços ali listados, muito menos a licitante, que sequer era registrada, tanto na JUCERJA, como no CREA/RJ.

Diante da ausência de registro junto ao CREA/RJ, também impossível é a existência de ART pela licitante dos serviços supostamente executados elencados nos atestados de capacidade técnica operacional apresentados.

De forma absurda apresenta a empresa declarada habilitada atestados de capacidade técnica operacional com fortes indícios de fraude, o que no mínimo deve ser verificado a fundo pelo órgão licitante.

Esta D. CPL não pode admitir tamanho equívoco!

Diante do exposto, requesta a recorrente pela inabilitação da empresa **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, conforme demonstrado acima, com as consequências legais da grave intenção de induzir ao erro esta D. CPL.

IV. DA CONCLUSÃO E PEDIDO

Em face de todo o exposto, requer o RECEBIMENTO E PROCEDÊNCIA do presente recurso administrativo, com efeito para que seja revista a decisão hostilizada, com a consequente inabilitação da empresa **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, e regular prosseguimento do feito.

Requesta ainda a recorrente pela comunicação ao CREA/RJ, para que seja verificado possível ato de falta de ética por parte do profissional citado, bem como exercício ilegal por parte da empresa OCTAGONAL.

Na improvável hipótese de NÃO RECEBIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA do presente recurso administrativo, requer-se desde já cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da recorrente, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis (Mandado de Segurança), bem como para comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Maricá/RJ, 13 de abril de 2022.

ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS:13684530000148

Assinado de forma digital por ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS:13684530000148
DN: c=BR, st=RJ, o=CAMPOS DOS GOYTACAZES, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ/A, ou=AR SIG CERTIFICADORA, ou=Videconferência, ou=22065332000197, ou=ECONORTE
MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS:13684530000148
Data: 2022.04.14 12:39:57 -03'00'

CONSÓRCIO ECONORTE CMSA – ITAOCAIA VALLEY – BACIA 1

Hugo Vinícius Costa Chaves - CPF nº 094.558.837-24

Sócio Administrador da empresa líder

ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 13.684.530/0001-48



SOMAR
Processo nº 4597/2022

Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços

Data de Início 18 / 04 / 2022

Rubrica [assinatura]

CONSTRUTORA METROPOLITANA

TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente **TERMO** as partes a seguir qualificadas:

ECONORTE, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, com sede à Estrada Joaquim da Costa Lima nº 2679, Nova Piam – Belford Roxo/RJ, CEP 26.115-085, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.288.837/0001-20, representada pelo Sr. HUGO VINICIUS COSTA CHAVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01875346460 DETRAN/RJ e do CPF nº 094.558.837-24, doravante isoladamente denominada **ECONORTE**;

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada do Pedregoso, nº 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, CEP 23.078-450, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.049.503/0001-00, neste ato representada pelo seu representante pelo Sr. Amarildo José da Silva, brasileiro, divorciado, Gerente Comercial, portador do documento de identidade nº RJ-118711/O-7, expedido pelo CRC-RJ e Inscrito no CPF/MF/SRF sob o nº 914.906.267-00, doravante isoladamente denominada **METROPOLITANA**.

As partes acima qualificadas, cada uma isoladamente também referida como **CONSORCIADA**, ou, em conjunto, **CONSORCIADAS**, decidiram celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, nos termos da legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio tem por objetivo a participação das **CONSORCIADAS** na **LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11787/2021**, promovida pela **Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR**, por intermédio da “**SOMAR**”, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ - CEP 24910-530, Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810, Tel. (21) 99182-0123, E-mail: cplsomar@gmail.com, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para execução de obras de urbanização de diversos logradouros de Itaocaia Valley – Bacia 1**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. A duração do **CONSÓRCIO** coincidirá com o prazo de execução do **OBJETO DA LICITAÇÃO**, até sua aceitação definitiva, acrescido de um prazo nunca inferior a 03 (TRÊS) meses ou no mínimo até sua aceitação definitiva, contados a partir do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE

3.1. O **CONSÓRCIO** não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus integrantes, tampouco adotará denominação própria diferente de seus integrantes, sendo certo, contudo, que terá, para fins de distinção, a denominação “**CONSÓRCIO ECONORTE CMSA – Itaocaia Valley – Bacia 1**”.

3.2. O **CONSÓRCIO**, provisoriamente, terá sua sede no endereço da empresa líder, com sede Estrada Joaquim da Costa Lima nº 2679, Nova Piam – Belford Roxo/RJ, CEP 26.115-085.

CLÁUSULA QUARTA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO

4.1. A **ECONORTE, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**, sem prejuízo da responsabilidade solidária das **CONSORCIADAS**, exercerá a liderança do **CONSÓRCIO**, cabendo a ela relacionar-se com a **Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR**, em nome do **CONSÓRCIO**, com relação aos aspectos de gerenciamento das atividades e assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções, em nome das empresas consorciadas, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

4.2. Sem prejuízo do disposto no item 4.1 supra, é vedado à líder a tomada de quaisquer decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o **CONSÓRCIO**, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizado, para tanto, pela outra **CONSORCIADA**.

4.3. O **CONSÓRCIO** nomeia os representantes a seguir relacionados os quais, **isoladamente**, terão autoridade para conduzir todos os negócios para e em nome de quaisquer e todos os membros do consórcio durante o processo de licitação, incluindo assinatura da documentação da licitação, de habilitação, metodologia de execução, credenciais, proposta comercial e documentos correlatos, bem como representação do Consórcio ou credenciamento de representantes para as sessões de entrega, abertura e julgamento da licitação e recursos administrativos, requerer, discordar, desistir, renunciar, apresentar e assinar documentos, receber citações em juízo, concordar com as condições



impostas ou expressas, transigir, assumir compromissos, e demais atos necessários e pertinentes ao seu perfeito cumprimento:

- a) Pela "**ECONORTE**", o Sr. **HUGO VINICIUS COSTA CHAVES**, administrador da empresa, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01875346460 DETRAN/RJ e do CPF nº 094.558.837-24, e/ou o Sr. **FERNANDO RIBEIRO GOMES FILHO**, brasileiro, casado, empresário/engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador do RG nº 1979.102174 – CREA/RJ, com CPF sob o nº 538.746.257-53, ambos com endereço comercial na sede da empresa.
- b) Pela "**METROPOLITANA**", o Sr. **FABRÍCIO PARANHOS COSTA PEREIRA**, Administrador de Empresa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.464.367-21, portador da carteira de identidade nº 08895725-3 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Richard, nº 68, apto. 201, Grajaú, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e/ou Sr. **LEANDRO BRAGANÇA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do documento de identidade nº 2011104690, expedido pelo CREA-RJ em 25/04/2012 e Inscrito no CPF/MF/SRF sob o nº 096.831.127-06, com endereço comercial na sede da empresa, e/ou Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Gerente Comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.906.267-00, e portador do documento de identidade nº RJ-118711/O-7, expedido pelo CRC-RJ.

4.4. O **CONSÓRCIO** nomeia os representantes a seguir relacionados os quais terão autoridade para conduzir todos os negócios para e em nome de quaisquer e todos os membros do consórcio durante o a execução contratual, além de autoridade para firmar o eventual Contrato, em sendo o **CONSÓRCIO** adjudicado, **em conjunto**, pelas **CONSORCIADAS**, sendo obrigatoriamente um de cada empresa, sem benefício de ordem de nomeação:

- a) Pela "**ECONORTE**", o Sr. **HUGO VINICIUS COSTA CHAVES**, administrador da empresa, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01875346460 DETRAN/RJ e do CPF nº 094.558.837-24, e/ou o Sr. **FERNANDO RIBEIRO GOMES FILHO**, brasileiro, casado, empresário/engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador do RG nº 1979.102174 – CREA/RJ, com CPF sob o nº 538.746.257-53, ambos com endereço comercial na sede da empresa.



- b) Pela "**METROPOLITANA**", o Sr. **FABRÍCIO PARANHOS COSTA PEREIRA**, Administrador de Empresa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.464.367-21, portador da carteira de identidade nº 08895725-3 DETRAN-RJ, e/ou Sr. **RAFANELI MERGH DE REZENDE**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.936.537-04, e portador do documento de identidade nº 242917471, expedido pelo IIGRD-SP, com endereço comercial na sede da empresa e/ou Sr. **LEANDRO BRAGANÇA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do documento de identidade nº 2011104690, expedido pelo CREA-RJ em 25/04/2012 e Inscrito no CPF/MF/SRF sob o nº 096.831.127-06, com endereço comercial na sede da empresa, e/ou Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Gerente Comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.906.267-00, e portador do documento de identidade nº RJ-118711/O-7, expedido pelo CRC-RJ.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

- 5.1. O **CONSÓRCIO** será administrado por um Conselho Diretor e por um Comitê Executivo.
- 5.2. O Conselho Diretor, como órgão de funções deliberativas, será constituído por um representante de cada uma das **CONSORCIADAS**, cada um com direito a um voto, competindo ao Conselho estabelecer as políticas e diretrizes para execução das obras objeto do Edital. Cada Conselheiro terá um suplente que o substituirá em caso de ausência do correspondente Titular
- 5.3. A estruturação do Comitê Executivo será composta por um Gerente de Contrato, de indicação da empresa Líder e de um Gerente Administrativo/Financeiro, indicado pelo Comitê Executivo. Caso seja necessário, este Comitê Executivo poderá ser alterado, incluindo-se o engenheiro de produção e o engenheiro de planejamento.
- 5.4. O Conselho Diretor e o Comitê Executivo deliberarão por unanimidade.

CLÁUSULA SEXTA – PARTICIPAÇÃO

- 6.1. As participações das **CONSORCIADAS** no **CONSÓRCIO**, inclusive no recebimento de receitas e partilhas de resultados ou pagamentos por serviço realizado e, ainda, nas despesas comuns e nas garantias exigidas no Edital nas seguintes proporções:

Empresas		Participação (%)
ECONORTE, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA	Empresa líder	50,00 %
CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A	Consorticiada	50,00 %



A proporção de participação ora estabelecida se aplica às receitas, custos e despesas inerentes tanto à fase de Concorrência, quanto durante a execução das obras objeto do Contrato, assim como direitos e obrigações, lucros e prejuízos, responsabilidades, garantias, contribuições em aportes, enfim, todas as ações e repercussões decorrentes da associação das CONSORCIADAS para a participação na concorrência, observados e/ou ressalvados os demais termos deste compromisso.

6.2. O **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR**, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação deste **CONSÓRCIO**.

6.3. As atribuições específicas e as responsabilidades de cada uma das **CONSORCIADAS** serão detalhadas no **NPO** a ser formalizado até 15 (quinze) dias após declarada vencedora do certame, caso seja vencedor do certame.

6.4. As **CONSORCIADAS** montarão a estrutura necessária, para que elas, em **CONSÓRCIO**, realizem os serviços mencionados neste contrato. Tal estrutura será montada, para que funcione como se sociedade independente, constituída apenas pelas **CONSORCIADAS**, fosse.

6.5. As **CONSORCIADAS**, assim, providenciarão para que o **CONSÓRCIO**, com sua estrutura própria e independentemente das partes que o constituem, realize os serviços referidos, fornecendo, por sua própria conta, a mão-de-obra e os materiais necessários. As **CONSORCIADAS** zelarão, ainda, para que o **CONSÓRCIO** cumpra, no modo e nos prazos convencionados, todas as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado com a **Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1. Se o **CONSÓRCIO** sagrar-se vencedor do certame, as **CONSORCIADAS** executarão conjuntamente, sem divisão do escopo e responsabilidade, os serviços e obras necessários à completa execução do objeto desta licitação, sendo certo que as **CONSORCIADAS** participarão nos direitos e obrigações, recebimentos, aportes de recursos, todos os custos diretos e indiretos, nas despesas comuns, seguros, garantias, e o que mais



ECONORTE

Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços

Processo nº 4597/2022
Data de Início 18/04/2024
Rubrica prop.

**CONSTRUTORA
METROPOLITANA**

~~Fls. percentuais de participação~~ ¹⁵ necessário for, segundo os percentuais de participação definidos na cláusula 6.1 deste Instrumento.

7.1.1. As **CONSORCIADAS** declaram que assumem expressamente a responsabilidade solidária e conjuntamente pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, tanto em relação à Concorrência quanto à eventual execução integral do contrato dela decorrente, e que assinarão, como anuentes, o respectivo termo de contrato, solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**.

7.2. Além dos demais compromissos e obrigações das **CONSORCIADAS**, previstas no presente instrumento, inclui-se o de que cada **CONSORCIADA** responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto desta licitação, até a conclusão dos serviços dela decorrentes.

7.3. A **CONSORCIADA** que, em razão de sua responsabilidade solidária, cumprir obrigação da outra, terá direito de regresso para cobrar desta os valores referentes às despesas e perdas e danos, excluídos os danos indiretos, sub-rogando-se no direito ao crédito dessa outra junto a **Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR**.

7.4. Fica, porém, ressalvado que cada **CONSORCIADA** responderá direta e exclusivamente por todos os ônus, encargos, perdas, danos diretos e obrigações a que der causa, ou que estiver sob sua responsabilidade, perante a outra ou terceiros, respondendo individualmente pelas exigências de ordem fiscal, administrativa e ou judicial, mesmo após a conclusão final das obras contratadas com a **Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR**.

7.5. As **CONSORCIADAS**, igualmente assumem o compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76 e do artigo 7º, da IN DREI nº 19 de 05/12/2013, da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, do Instrumento de Constituição do Consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento, com anterioridade à assinatura do eventual contrato.

7.6. As **CONSORCIADAS** declaram que aceitam, de forma irrestrita e irretratável, todas as condições desta licitação.



ECONORTE

Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18 / 01 / 2023

Rubrica JPOP.

Fls. 16

CONSTRUTORA METROPOLITANA

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTOS, RECEITAS E DESPESAS

8.1. Os recebimentos dos valores correspondentes às receitas oriundas do **CONTRATO** e partilha de resultados serão feitos pelo **CONSÓRCIO**, de acordo com o Edital e a Legislação em vigor.

8.2. A forma de escrituração das receitas e despesas relativas ao Contrato serão definidas oportunamente na **NPO**.

8.3. O faturamento será realizado pelo **CONSÓRCIO** e o pagamento da respectiva parcela pela **Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR**, importará na quitação do valor pago em relação a todas as **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

9.1. O presente Compromisso de Constituição de **CONSÓRCIO** entrará em vigor na data de sua assinatura e extinguir-se-á caso:

- a) a licitação seja revogada ou anulada;
- b) objeto da licitação seja adjudicado a outro licitante em decisão definitiva;
- c) seja cumprido integralmente o eventual contrato, observados os termos citados na Cláusula Segunda; e,
- d) a execução do eventual contrato se torne material ou legalmente impossível.
- e) em razão de ter expirado o prazo de validade da proposta apresentada, sem que tenha havido prorrogação desse prazo, ainda que de forma tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As **CONSORCIADAS** ou qualquer de suas coligadas não poderão participar da licitação de que trata o presente instrumento, individualmente ou associadas em **CONSÓRCIO** com outras empresas.

10.2. O presente instrumento vigorará até a celebração e registro do competente instrumento formal de Constituição do Consórcio, ficando, entretanto, extinto conforme Cláusula Décima deste Compromisso.

10.3. As **CONSORCIADAS** não revelarão ou divulgarão de qualquer forma o conteúdo da proposta, os termos deste compromisso, os planos e projetos e quaisquer outras informações e documentos preparados pelas **CONSORCIADAS** para os fins deste compromisso. Desta forma, as **CONSORCIADAS** obrigam-se a tratar como sigilosa e/ou confidencial toda a



ECONORTE

Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços

Processo nº 4597/2022

Data de Início 12/04/2022

Rubrica JPPD.

Fls.: 17

CONSTRUTORA METROPOLITANA

informação, verbal ou escrita que troquem entre si e que esteja relacionada com o objeto deste compromisso, da licitação e da proposta.

10.4. Às **CONSORCIADAS** fica assegurado o direito de preferência no fornecimento de bens e equipamentos necessários à execução das obras, em valor a ser ajustado entre elas, observando-se o de mercado e a proporcionalidade de participação no **CONSÓRCIO**, direito exercitável, inclusive, através de bens e equipamentos de suas empresas controladas.

10.5. A **CONSORCIADA** que, em razão de sua responsabilidade solidária, cumprir obrigação da outra, terá direito de regresso para cobrar desta os valores referentes às despesas e perdas e danos, excluídos os danos indiretos, sub-rogando-se no direito ao crédito dessa outra junto a **Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR**.

10.6. Caso o **CONSÓRCIO** se sagre vencedor do certame, deverão as **CONSORCIADAS** eleger procedimento para Jurídico Contencioso ou Preventivo, Cível, Administrativo, Tributário, Trabalhista, Criminal e Administração Contratual a ser definido anteriormente à assinatura do Contrato e da execução da obra.

10.7. Este contrato é assinado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **CONSORCIADAS** e/ou eventuais sucessores.

10.8. As **CONSORCIADAS** nomeiam e constituem o foro regional de Recife PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **CONSORCIADAS** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de março de 2022.

**ECONORTE MEIO AMBIENTE
INFRAESTRUTURA E
SERVICOS:13684530000148**

**ECONORTE, MEIO AMBIENTE,
INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA**
Hugo Vinicius Costa Chaves
Empresa Líder

Assinado de forma digital por ECONORTE MEIO AMBIENTE
INFRAESTRUTURA E SERVICOS:13684530000148
DN: c=BR, st=RJ, o=CAMPUS DOIS GOYTACAZES, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1,
ou=AR SIG CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia, ou=22065332000197,
cn=ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E
SERVICOS:13684530000148
Data: 2022.03.16 15:47:26 -03'00'

**AMARILDO JOSE DA
SILVA:91490626700**

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.
Amarildo José da Silva
Consortiada

Assinado de forma digital por AMARILDO JOSE DA SILVA:91490626700
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=22065332000197, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=CPV A1, ou=ITEM BRANCOS,
ou=videoconferencia, cn=AMARILDO JOSE DA SILVA:91490626700
Data: 2022.03.17 12:32:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2021.011.20039

**CONSTRUTORA
METROPOLITANA S
A:33049503000100**

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA
METROPOLITANA S A:33049503000100
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=RJ, ou=RJ DE JANEIRO,
ou=22065332000197, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=videoconferencia,
cn=CONSTRUTORA METROPOLITANA S A:33049503000100
Data: 2022.03.17 12:32:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2021.011.20039



SOMAR
Processo nº 4597/2022



CONSTRUTORA
METROPOLITANA

Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços

Data de Inicio 18 / 04 / 22

Rubrica gprop.

Fls.: 17

Testemunhas:

CAROLINE
TROGILDO DE
SOUSA:01217609016

Assinado de forma digital por CAROLINE TROGILDO DE SOUSA:01217609016
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONSYSTE, ou=10967573000142, cn=CAROLINE TROGILDO DE SOUSA:01217609016
Dados: 2022.03.16 16:49:42 -03'00'

LEANDRO BRAGANCA DE
MENDONCA:0968311270
6

Assinado de forma digital por LEANDRO BRAGANCA DE MENDONCA:09683112706
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=23466245000104, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=LEANDRO BRAGANCA DE MENDONCA:09683112706
Dados: 2022.03.17 12:37:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2021.011.20039

Nome: Caroline Trogildo de Souza
CPF sob o nº 012.176.090-16

Nome: Leandro Bragança de Mendonça
CPF sob o nº 096.831.127-06

Processo nº 4597/2022
Data de Inicio 18/04/22
Rubrica JPAP.
Fls.: 19

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A <A HREF="HTTP://

WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/MPV/ANTIGAS_2001/2200-2.HTM">MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.8.1
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : TERMO DE COMPROMISSO CONSORCIO
ECONORTE-METROPOLITANA (CP 03.22-MARICÁ)
16032022-1.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : 66b04948d6ecda86060ade9229a3d1c480c0ae88c253eeb54403b027a6b57c09
Data de verificação : 17/03/2022 12:46:42 BRT
Fonte da data : Offline

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/22

Rubrica JPPP.

Fls.: 20

ASSINATURAS

Assinante

Assinante

: CN=ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA
E SERVICOS:13684530000148, OU=22065332000197,
OU=Videoconferencia, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, L=CAMPOS DOS GOYTACAZES, ST=RJ, C=BR

Status da assinatura

: Aprovado

Caminho de certificação

: Aprovado

Estrutura

: De acordo.

Cifra assimétrica

: Aprovada.

Resumo criptográfico

: Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais

: Aprovados.

Certificados necessários

: Nenhum certificado é necessário

Certificados utilizados

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA
E SERVICOS:13684530000148, OU=22065332000197,
OU=Videoconferencia, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, L=CAMPOS DOS GOYTACAZES, ST=RJ, C=BR

Emissor

: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 15/03/2022 12:22:23 BRT

Aprovado até

: 15/03/2023 12:22:23 BRT

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até

: 20/02/2029 15:06:38 BRT

LCR

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/03/2022 12:23:02 BRT
Próxima atualização : 17/03/2022 13:23:02 BRT

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18 / 04 / 22

Rubrica João P.

Fls.: 21

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

SOMAR

Processo nº 4597/2022
Data de Inicio 18/04/22
Rubrica grop.
Fls.: 22

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=CAROLINE TROGILDO DE SOUSA:***176090**, OU=10967573000142, OU=AR CONSYSTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CAROLINE TROGILDO DE SOUSA:***176090**, OU=10967573000142, OU=AR CONSYSTE, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 13/07/2020 15:25:32 BRT
Aprovado até : 14/07/2023 15:25:32 BRT

SOMARProcesso nº 45 97 12022Data de Início 18/04/22Rubrica prop.Fls.: 23**Certificado**

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/05/2017 15:06:38 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 15:06:38 BRT

LCR

Emissor : CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/03/2022 12:23:02 BRT
Próxima atualização : 17/03/2022 13:23:02 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

SOMARProcesso nº 4597/2022Data de Inicio 18/04/22Rubrica prop.Fls.: 24

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=AMARILDO JOSE DA SILVA:***906267**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=20803472000190, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Certificados utilizados

SOMARProcesso nº 4597/2022Data de Inicio 18 / 04 / 22Rubrica João P.Fls.: 25**Certificado**

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AMARILDO JOSE DA SILVA:***906267**,
OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=20803472000190, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 16/02/2022 12:45:58 BRT
Aprovado até : 16/02/2023 12:45:58 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 27/02/2018 10:42:40 BRT
Aprovado até : 20/02/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/03/2022 12:16:53 BRT
Próxima atualização : 17/03/2022 18:16:53 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

Processo nº 4597/2022
Data de Início 18/04/22
Rubrica jkpp.
Fls. 26

LCR

Emissor

: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Data de publicação

: 11/02/2022 10:24:32 BRT

Próxima atualização

: 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até

: 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor

: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Data de publicação

: 09/02/2022 15:14:19 BRT

Próxima atualização

: 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo

: IdMessageDigest

Corretude

: Aprovado

Nome do atributo

: IdContentType

Corretude

: Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo

: RevocationInfoArchival

Resultado da verificação

: Aprovado

Processo nº 4597/2022
Data de Início 18/04/22
Rubrica J.P.P.P.
Fls.: 27

Assinante

Assinante

: CN=CONSTRUTORA METROPOLITANA S A:33049503000100,
OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=20803472000190, L=RIO DE
JANEIRO, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura

: Aprovado

Caminho de certificação

: Aprovado

Estrutura

: De acordo.

Cifra assimétrica

: Aprovada.

Resumo criptográfico

: Correto.

Atributos obrigatórios/
opcionais

: Aprovados.

Certificados necessários

: Nenhum certificado é necessário

Certificados utilizados

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=CONSTRUTORA METROPOLITANA S A:33049503000100,
OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=20803472000190, L=RIO DE
JANEIRO, ST=RJ, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 26/04/2021 12:06:45 BRT

Aprovado até

: 26/04/2022 12:06:45 BRT

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até

: 20/02/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/03/2022 12:16:53 BRT
Próxima atualização : 17/03/2022 18:16:53 BRT

SOMAR

Processo nº 4597/2022
Data de Inicio 18/04/22
Rubrica dhppp.
Fls.: 28

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 20/07/2016 10:32:04 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:04 BRT

LCR

Emissor : CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 11/02/2022 10:24:32 BRT
Próxima atualização : 12/05/2022 10:24:32 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

SOMAR

Processo nº 4597/2022
Data de Inicio 18/04/22
Rubrica JPOD.
Fls.: 29

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=LEANDRO BRAGANCA DE MENDONCA:***831127**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23466245000104, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios/ opcionais : Aprovados.
Certificados necessários : Nenhum certificado é necessário

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=LEANDRO BRAGANCA DE MENDONCA:***831127**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=23466245000104, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 28/06/2021 09:50:00 BRT
Aprovado até : 28/06/2022 09:50:00 BRT

SOMAR

Processo nº 4597/2022
Data de Inicio 18 / 04 / 22
Rubrica João P.
Fls.: 30

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/02/2019 11:34:56 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/03/2022 12:05:14 BRT
Próxima atualização : 17/03/2022 18:05:14 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 08/03/2022 12:14:46 BRT
Próxima atualização : 22/04/2022 12:14:46 BRT

Certificado

SOMARProcesso nº 459712022Data de Inicio 18/04/22Rubrica JPAP.Fls.: 31

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 09/02/2022 15:14:19 BRT
Próxima atualização : 10/05/2022 15:14:19 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18/04/22

Rubrica

08 Jun 2016 14:43
Gula: 102002034

32

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
 Nire: 33300088144
 Protocolo: 002018221023-0 - 08/06/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 09/06/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002913034
 DATA: 23/06/2016

00-2016/221023-0

JUCERJA

33300088144-4

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

Cumprir a exigência na

número total de anexo.

JLT. ARQ.: SPED0007454 01/03/2016 705

Junta - Calculado: 518,00

DNPC - Calculado: 21,00

PAGO: 21,00

HASH: J16962210230Q

PAGO: 518,00

PAGO: 21,00

FRONT: C185V

1. REQUERIMENTO

ILM. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
02	301			ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de contato:

Ric de Tunesco/RJ
Local
08/06/2016
Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIM

1.1.

Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

Gilberto de Araújo Motta
V. S. G. M.
ID: 43492894
Presidente da JuntaJorge Francisco Sampaio
V. S. G. M.
ID: 5037586-5
VogalPedro Henrique Moreira Costa
V. S. G. M.
ID: 9828196-0
Vogal

OBSERVAÇÕES:

17/05/2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
 Nire: 33300088144
 Protocolo: 0020182210230 - 08/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 087FA5A084A1EB13F89B8929B7F86C50130C8A29B70B2B1F9EB223FF890DAD42
 Arquivamento: 00002913034 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/22

Rubrica chop.

Fls.

33

03
12

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/MF nº 33.049.503/0001-00

NIRE 333.0006614-4



4295865

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2016

1. **Dia, hora e local:** No dia 25 de abril de 2016, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Estrada do Pedregoso, 2805, Distrito Industrial de Campo Grande, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. **Convocação:** Dispensada, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76

3. **Quórum:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme lista de presença lavrada em livro próprio.

4. **Mesa:** Presidente: Filipe Monte-Mór David Pons;

Secretário: José David Pons.

5. **Deliberações Aprovadas:** as seguintes deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes:

- a) **Deliberada a alteração e consolidação do Estatuto Social com a nova redação**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
Nire: 33300066144

Protocolo: 0020162210230 - 08/06/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 8B7FA5A064A1EB13F89B8929B7F86C50130C8A29B70B2B1F9EB223FF690DAD42

Arquivamento: 00002913034 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

ESTATUTO SOCIAL DA CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

4295866

CAPITULO I – Denominação, duração, sede e objeto

Art. 1º - A Construtora Metropolitana S.A. ("Companhia"), é uma Sociedade Anônima de capital fechado, com duração por prazo indeterminado, regida pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, ("Lei das S.A.") e suas alterações.

Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, podendo instalar filiais, sucursais e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A Sociedade tem por objetivo e finalidade: a) o planejamento e a execução de projetos e obras em todos os ramos de engenharia e construção, sob qualquer regime de contratação; b) exploração da indústria da construção civil e construção pesada, incluindo, mas não se limitando, a obras de barragens, hidrelétricas, termelétricas, usinas eólicas, solares e Nucleares, obras rodoviárias, portuárias, aeroportuárias e ferroviárias; obras de arte especiais, contenção e urbanização; c) execução de obras de irrigação e saneamento, compreendendo água, esgoto e drenagem, inclusive serviços de manutenção e operação de seus sistemas; d) serviços de implantação, manutenção e operação de sistemas em geral, incluindo iluminação pública, estacionamento e edificações públicos ou privados; e) a execução de obras de construção de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica; f) execução de serviços de limpeza pública compreendidos a coleta, transporte e destinação final de toda classe e tipo de resíduos e demais serviços inerentes e correlatos, inclusive a reciclagem e comercialização de seus produtos; g) projeto, implantação, conservação, manutenção, recuperação e avaliação técnica de áreas de interesse ambiental; h) realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, gerenciamento, inclusive administração e fiscalização; i) pesquisa, lavra, beneficiamento e comercialização de substâncias minerais, incluindo hidrocarbonetos; j) a realização de serviços de montagem industrial em geral e atividades correlatas; k) a fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo o gênero; l) a execução de serviços de transportes de carga própria ou de terceiros e passageiros, apoio aquaviário e dragagem marítima e fluvial; m) serviços de tecnologia da informação, telecomunicação,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
Nire: 33300066144

Protocolo: 0020162210230 - 08/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 6B7FA5A064A1EB13F89B8929B7F88C50130C8A29B70B2B1F9EB223FF690DAD42

Arquivamento: 00002913034 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4233867

segurança eletrônica, monitoramento, inspeção veicular e de cargas, compreendendo desenvolvimento de sistemas operacionais e aplicativos, inclusive comercialização de produtos inerentes; n) a incorporação, compra e venda de bens imóveis; o) a importação, exportação, compra e venda de materiais, peças e equipamentos ligados a obras de construção; p) locação de bens móveis e imóveis de propriedade da empresa; q) a participação, com recursos próprios, em outras sociedades no Brasil ou no exterior, estas quando ligadas aos seus objetivos sociais; r) participação, a critério da Diretoria, em consórcios com empresas congêneres, visando participação associativa em licitações e execução de serviços de engenharia em geral; s) a exploração e execução de serviços e obras públicas em geral, mediante concessão ou parceria pública-privada da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal; **Parágrafo Único** - As atividades constantes dos objetivos sociais da empresa poderão ser desenvolvidas no Brasil ou no exterior

CAPITULO II - Capital Social e Ações

Art. 4º - O Capital Social é de R\$ 30.200.000,00 (trinta milhões e duzentos mil reais), integralizado, dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo primeiro - No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

Parágrafo segundo - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

Parágrafo terceiro - O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

Bernardo R. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
Nire: 33300066144

Protocolo: 0020162210230 - 08/06/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 6B7FA5A064A1EB13F89B8929B7F86C50130C8A29B70B2B1F9EB223FF890DAD42

Arquivamento: 00002913034 - 23/06/2016

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/22

Rubrica JPP.

Fls.: 36

OP
R

Art. 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa dá direito, a seu titular, a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 6º - Poderão ser emitidas cautelas com valores múltiplos de ações, as quais serão obrigatoriamente assinadas por dois diretores.

Art. 7º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. As transferências de ações serão feitas com registro no livro de "Registro de Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

CAPITULO III - Assembleias Gerais

Art. 8º - As Assembleias Gerais serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para apreciação das matérias previstas na Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º - Só poderão participar das Assembleias Gerais os Acionistas cujas ações estejam registradas no livro próprio até 6 (seis) dias antes da data marcada para a Assembleia.

§2º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com no mínimo 30 dias de antecedência e as Assembleias Gerais Extraordinárias deverão ser convocadas a qualquer tempo, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, mediante a publicação dos respectivos anúncios previstos na Lei das S.A., devendo ficar à disposição dos acionistas todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada, ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, atendidas as demais formalidades previstas na Lei das S.A.

§3º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal ou por Acionistas, de acordo com a Lei das S.A.

§4º - Os Acionistas só poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, na forma da lei, com instrumento de mandato válido por 1 (um) ano, no máximo.

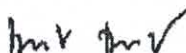
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
Nire: 33300068144

Protocolo: 0020162210230 - 08/06/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 6B7FA5A064A1EB13F89B8929B7F86C50130C&A29B70B2B1F9EB223FF690DAD42

Arquivamento: 00002913034 - 23/06/2016


Bernardo F.S. Barwanger
Secretário Geral

et
rc

Art. 9º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração, escolhido por maioria de votos dos presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Art. 10º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital social votante da Companhia, exceto se quorum maior for exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei, competirá à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo Único** - Além das matérias que por lei e por este Estatuto, sejam da competência da Assembleia Geral, compete-lhe, também,

Fixar os honorários individuais ou globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

CAPITULO IV – A Administração

Art. 11º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, o primeiro órgão eleito pela Assembleia Geral, inclusive seu Presidente, e o segundo pelo Conselho de Administração, todos com mandatos de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos, e com os honorários fixados pela Assembleia Geral.

§ 1º - Observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis, a investidura do cargo de Conselheiro ou Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas de Reunião" do Conselho ou da Diretoria.

§ 2º - Mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Conselheiros e Diretores continuarão no exercício do seu cargo até a posse dos novos eleitos.

§ 3º - Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, durante o prazo de gestão para



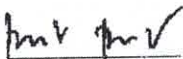
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
Nire: 33300066144

Protocolo: 0020162210230 - 08/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/06/2018, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 6B7FA5A064A1EB13F89B8929B7F86C50130C8A29B70B2B1F9EB223FF690DAD42

Arquivamento: 00002913034 - 23/06/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

o qual foi eleito, deverá ser convocada uma Assembleia Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato, para eleger o substituto, que completará o prazo de gestão em curso.



4295870

Art. 12º - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 13º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Definir os objetivos e formular as linhas de política econômica, industrial e comercial da Companhia, ditando suas diretrizes administrativas;
- b) Eleger os componentes da Diretoria Executiva, fixando as atribuições desta quando não explicitas nos Estatutos;
- c) Fiscalizar, questionar e orientar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d) Convocar a Assembleia Geral e manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria que deverão ser previamente submetidos à sua apreciação, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;
- e) Autorizar a alienação ou aquisição de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, sempre que cada um destes valores supere (isoladamente ou em conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) 4% do capital social da Companhia;
- f) Conceder licenças aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- g) Designar substitutos para ausências eventuais ou vagas definitivas de qualquer membro da Diretoria;
- h) Aprovar o Plano Anual de Negócios e os Planos de Empreendimento;
- i) Fixar a remuneração individual dos administradores da Companhia, dentro do limite anual estabelecido pela Assembleia Geral;
- j) aprovar a contratação e substituição pela Companhia de sua empresa de auditoria independente, que deverá ser sempre escolhida dentre aquelas de notória reputação;
- k) autorizar a realização de qualquer despesa, contratos de financiamento, investimento ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados num mesmo exercício social) supere 4% do capital social da Companhia, exceto se a operação

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

encontrar-se especificamente contemplada no Plano Anual de Negócios ou nos Planos de Empreendimento;

- l) autorizar a celebração pela Companhia e/ou suas controladas, de acordos de acionistas ou quotistas, relativamente as participações societárias diretas ou indiretas da Companhia; e
- m) Solucionar dúvidas ou divergências no âmbito das competências estatutárias e regimentais.



4295871

Art. 14º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as reuniões do Conselho e da Diretoria Executiva, quando conjuntas;
- b) determinar o arquivamento e a publicação das atas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros; e
- c) zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 15º - Compete a cada Conselheiro estudar e promover, em colaboração com o Presidente do Conselho de Administração e com a Diretoria Executiva, as medidas necessárias ao cabal desempenho dos propósitos e objetivos da Companhia, com integral observância da Lei das S.A. e das resoluções da Assembleia Geral.

Art. 16º - O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, ou sempre que necessário, mediante convocação escrita, enviada por qualquer de seus membros aos demais conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente, ou na forma prevista no parágrafo 1º abaixo.

§ 1º - O Conselheiro impedido de comparecer à reunião poderá opionalmente: (a) fazer-se representar por seu procurador; (b) nomear outro conselheiro como seu procurador para votar em determinada reunião, desde que o respectivo instrumento de mandato seja entregue ao Presidente da reunião antes da instalação desta; (c) enviar seu voto por escrito, via fac-símile, carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião, antes da instalação desta; (d) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
Nire: 33300066144

Protocolo: 0020162210230 - 08/06/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 6B7FA5A064A1EB13F89B8929B7F86C50130C8A29B70B2B1F9EB223FF690DAD42

Arquivamento: 00002913034 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

10/2



4295372

§ 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos exercendo o seu Presidente, no caso de empate, o voto da qualidade.

Art. 17º - A Diretoria Executiva se comporá de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um, um Diretor Administrativo-Financeiro e até 2 (dois) Diretores sem designação especial.

Parágrafo único - Por decisão do Conselho de Administração poderão ser mantidos vagos os cargos de Diretores sem designação especial.

Art. 18º - Compete à Diretoria Executiva executar a política administrativa e de negócios da Companhia, participar da licitação e contratos de obras, supervisionar a sua execução, promover a sua fiscalização, nomear e destituir empregados, praticar, enfim todos os atos necessários ao funcionamento competente, correto, ético e econômico da Companhia.

Art. 19º - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente; em juízo ou fora dele;
- b) Elaborar exposições, justificativas e relatórios dirigidos ao Conselho de Administração;
- c) Superintender os órgãos internos da Administração Geral e orientar os serviços de racionalização do trabalho;
- d) Promover estudos sobre qualquer assunto de interesse da Companhia;
- e) Supervisionar a administração da Sociedade;
- f) Exercer o voto de qualidade quando houver empate nas deliberações da Diretoria;
- g) Assinar isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, as procurações outorgadas pela Companhia aos seus mandatários; bem como os contratos e documentos afetos à Diretoria, e os certificados ou cautelas de ações da Companhia.

Art. 20º - Compete a cada um dos demais Diretores: a) Colaborar com o Diretor Presidente na orientação e controle dos negócios sociais, de acordo com os encargos que lhe forem atribuídos em reunião da Diretoria ou pelo Conselho de Administração; e b) Substituir o Diretor Presidente quando designado pelo Conselho de Administração e os demais Diretores por determinação do Diretor Presidente, ou do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
 Nire: 33300066144

Protocolo: 0020162210230 - 08/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 6B7FA5A064A1EB13F89B8929B7F86C50130CBA29B70B2B1F9EB223FF690DAD42

Arquivamento: 00002913034 - 23/06/2016

Bernardo R. S. Berwanger
 Secretário Geral

Processo nº 4597/2022
Data de Início 18/04/22
Rubrica dpop.
Fls.: 41

4
2



4295873

Art. 21 - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, duas vezes por mês ou sempre que necessário, com a presença da maioria dos seus membros, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação, que deverá ser feita com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência.

§1º - As reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por qualquer Diretor, dispensando-se a convocação em caso de comparecimento de todos os Diretores.

§2º - As deliberações de natureza relevante, deverão ser consignadas em atas e serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, prevalecerá o voto do Diretor-Presidente, na forma da alínea f do art. 19.

Art. 22º - Observado o disposto nos §§1º e 2º abaixo, a Companhia será representada, ativa ou passivamente, perante terceiros, (i) pelo Diretor Presidente; (ii) por 2 (dois) diretores em conjunto; (iii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído com a expressa aprovação do Diretor Presidente ou de quaisquer 2 (dois) diretores.

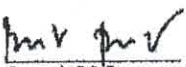
§1º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) único procurador, com poderes específicos e constituído com a expressa aprovação do Diretor Presidente ou de quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto, nas seguintes hipóteses: (a) quando em juízo; ou (b) perante tribunal arbitral; e (c) junto às instituições financeiras.

§2º. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Art. 23º - Os administradores perceberão os honorários mensais fixados pela Assembleia Geral, sem prejuízo de participarem dos lucros líquidos apurados em balanço na forma deste Estatuto e dentro do limite determinado pela Lei das S.A.

Parágrafo Único - A importância atribuída, a título de participação no lucro líquido anual, ao Conselho de Administração e à Diretoria, será distribuída de forma que cada Conselheiro receba 50% da participação atribuída a cada um dos diretores, de conformidade com o percentual que for fixado pela Assembleia Geral, obedecendo-se os limites do Artigo 152 e seus parágrafos, da Lei das S.A.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
Nire: 33300086144
Protocolo: 0020162210230 - 08/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6B7FA5A064A1EB13F89B8929B7F86C50130C8A29B70B2B1F9EB23FF690DAD42
Arquivamento: 00002913034 - 23/06/2016

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18 / 04 / 22

Rubrica grop.

Fls.: 42 12

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal.



4295874

Art. 24 - O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido dos Acionistas, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 161 da Lei das S.A., terá as atribuições fixadas em Lei e será constituído de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral que aceitar o pedido de funcionamento e terão seus mandatos terminados na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO VI- Exercício Social, Lucros e sua Destinação.

Art. 25 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras com a observância das prescrições legais.

Art. 26 - Juntamente com o Balanço e o Relatório da Diretoria será encaminhada ao Conselho de Administração a proposta para distribuição de dividendos e fixação de gratificações, a fim de que o Conselho se pronuncie e a Assembleia decida sobre esses documentos.

Art. 27 - Do Lucro líquido apurado após constituição das reservas e as provisões legais serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de Reserva Legal até atingir o montante de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) Os Acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A.; c) O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável, podendo, inclusive, serem criadas novas reservas; d) O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social; e) A importância que for destinada para gratificação dos Diretores e membros do Conselho de Administração obedecerá aos limites do Artigo 152 e seus parágrafos da Lei das S.A.; f) A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
Nire: 33300066144

Protocolo: 0020162210230 - 08/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 8B7FA6A064A1EB13F89B8929B7F86C50130C8A29B70B2B1F9EB223FF690DAD42

Arquivamento: 00002913034 - 23/06/2016

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

CAPÍTULO VII - Dissolução, Liquidação e Extinção

13

Fv



4295875

Art. 28 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e para indicar o liquidante.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi, a assembleia, suspensa para lavratura da presente ata, a qual foi lida e aprovada, conforme assinaturas no livro próprio. Mesa: Filipe Monte-Mór David Pons - Presidente; José David Pons - Secretário.

7. Acionistas Presentes. Acionista: PLP Consultoria Ltda, Eliana Maria Monte-Mór David Pons, Filipe Monte -Mór David Pons e Maria Eugênia Braga Ianhez

A presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária de 25 de abril de 2016

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016.

Filipe Monte-Mór David Pons
Presidente

José David Pons
Secretário

Bernardo P. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A
Nire: 33300086144
Protocolo: 0020162210230 - 09/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6B7FA5A064A1EB13F89B8929B7F86C50130C8A29B70B2B1F9EB223FF690DAD42
Arquivamento: 00002913034 - 23/06/2016

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/MF nº 33.049.503/0001-00 - NIRE 333.000614-4

Ata da AGE, 1.ª hora e local: No dia 25/04/2016, às 10h, na sede da Cia., na Estrada do Pedregoso, 2605, Campo Grande, RJ. 2. **Quorum:** Presenças das acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme lista de presença lavrada em livro próprio. 3. **Assunto:** Deliberações aprovadas: As seguintes deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes: a) Deliberação de alteração e consolidação do Estatuto Social com nova redação. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Constituição, da sede e do objeto:** Art. 1º - A Construtora Metropolitana S.A. (Cia.) é uma S.A. de capital fechado, com duração por prazo indeterminado, regida pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76, (Lei das S.A.) e suas alterações. Art. 2º - A Cia. tem sede e foro na Estrada do Pedregoso, 2605, Campo Grande, RJ, podendo instalar filiais, sucursais e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, no âmbito da jurisdição da Diretoria. Art. 3º - A Sociedade tem por objetivo a finalidade: a) planejamento e a execução de projetos e obras em todos os ramos de engenharia e construção, sob qualquer regime de contratação; b) exploração da indústria da construção civil e construção pesada, incluindo, mas não se limitando, a obras de barragens, hidrelétricas, termelétricas, usinas eólicas, solares e Nucleares, obras rodoviárias, portuárias, aeroportuárias e ferroviárias; obras de arte especiais, contenção e urbanização; c) execução de obras de irrigação e saneamento, compreendendo água, esgoto e drenagem, incluindo serviços de saneamento e operação de sistemas; d) serviços de engenharia, manutenção e operação de sistemas em geral, incluindo iluminação pública, estações e edificações públicas ou privadas; e) a execução de obras de construção de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica; f) execução de serviços de limpeza pública compreendendo a coleta, transporte e destinação final de toda classe e tipo de resíduos e demais serviços inerentes a correlatos; Indústria e reciclagem e comercialização de produtos e artigos de uso cotidiano; conservação, manutenção, recuperação e avaliação técnica de áreas de interesse ambiental; h) realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, gerenciamento, inclusive administração e fiscalização; i) pesquisa, lavra, beneficiamento e comercialização de substâncias minerais, incluindo hidrocarbonetos; j) a realização de serviços de montagem industrial em geral e atividades correlatas; k) a fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldados de concreto e de concreto de todo o gênero; l) a execução de serviços de transportes de carga própria ou de terceiros e passageiros, apoio aquaviário e dragagem marítima e fluvial; m) serviços de tecnologia da informação, telecomunicação, segurança eletrônica, monitoramento, inspeção veicular e de cargas, compreendendo desenvolvimento de sistemas operacionais e aplicativos, inclusive comercialização de produtos e artigos de uso cotidiano; compra e venda de bens móveis; o) a importação, exportação, compra e venda de materiais, peças e equipamentos ligados a obras de construção; p) locação de bens móveis e imóveis de propriedade da empresa; q) a participação, com recursos próprios, em outras sociedades no Brasil ou no exterior, estas quando ligadas aos seus objetivos sociais; r) participação, a critério da Diretoria, em consórcios com empresas congêneres, visando ao projeto, planejamento, licitação e execução de obras de engenharia em geral; s) a exploração e execução de serviços e obras públicas em geral, mediante concessão ou parceria público-privada da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal; § Único - As atividades constantes dos objetivos sociais da empresa poderão ser desenvolvidas no Brasil ou no exterior. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** Art. 4º - O Capital Social é de R\$ 30.200.000,00, integralizado, dividido em 600.000 ações CN, sem valor nominal. No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode perder o seu direito de preferência. § 2º - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, Livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certificado dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do § 1º do art. 166 da Lei 6.404/76. As ações são indivisíveis e a composição acionista da sociedade em decorrência da Lei 6.404/76. O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições de negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas. § 3º - As ações são indivisíveis e a composição acionista da sociedade em decorrência da Lei 6.404/76. O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições de negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas. § 4º - As ações são indivisíveis e a composição acionista da sociedade em decorrência da Lei 6.404/76. O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições de negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas. § 5º - As ações são indivisíveis e a composição acionista da sociedade em decorrência da Lei 6.404/76. O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições de negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas. § 6º - Poderão ser emitidas cauteles com valores múltiplos de ações, as quais serão obrigatoriamente assinadas por dois diretores. Art. 7º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de Registro de Ações Nominativas da Cia. As alterações de ações serão registradas no livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Cia. **Capítulo III - Assembleias Gerais:** Art. 8º - As Assembleias Gerais serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para aprovação das matérias previstas na Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º - São poderosas das Assembleias Gerais os Acionistas cujas ações estejam registradas no livro de Registro de Ações Nominativas da Cia. § 2º - As AGOs serão convocadas pelo Conselho de Administração, com no mínimo 30 dias de antecedência e as AGOs deverão ser convocadas a qualquer tempo, com no mínimo 08 dias de antecedência, mediante a publicação dos respectivos anúncios previstos na Lei das S.A., devendo ficar à disposição dos acionistas todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral e sua realização, ou que sirvam de fundamento para as deliberações e serem tomadas, atendidas as demais formalidades previstas na Lei das S.A. § 3º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal ou por Acionistas, de acordo com a Lei das S.A. § 4º - Os Acionistas só poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, na forma da lei, com instrumento de mandato válido por 1 ano, no máximo. Art. 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração. O presidente da reunião, escolhido a critério do presidente da reunião, escolherá o seu secretário dentre quaisquer dos presentes. Art. 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, 50% mais 1 ação do capital social votante da Cia., exceto se houver maior por exigido pela legislação aplicável. § Único - Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei, compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Cia., tornando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § Único - Além das matérias que por lei e por este Estatuto, sejam da competência da Assembleia Geral, compete-lhe, também, Fixar os honorários individuais ou globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **Capítulo IV - Administração:** Art. 11 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, relativos ao objeto da Cia., tornando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 1º - O Conselho de Administração é o órgão máximo da administração, sendo composto pelo Presidente, o primeiro vice-presidente e o segundo pelo Conselho de Administração, todos com mandatos de 3 anos, podendo seus membros serem reeleitos, e com os honorários fixados pela Assembleia Geral. § 2º - Observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis, a investidura do cargo de Conselheiro ou Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas da Reunião" do Conselho ou da Diretoria. § 3º - Mesmo quando vendidos ou cedidos, os Conselheiros e Diretores continuarão no exercício da sua função até o posse dos novos eleitos. § 4º - Em caso de renúncia ou impedimento

permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, durante o prazo de gestão por o qual foi eleito, deverá ser convocada uma Assembleia Geral, no prazo de até 05 dias úteis da ciência do fato, para eleger o substituto. Art. 12 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 e no máximo 05 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. Art. 13 - Compete ao Conselho de Administração: a) Definir os objetivos e formular as linhas de política econômica, industrial e comercial da Cia., ditando suas diretrizes administrativas; b) Eleger os componentes da Diretoria Executiva, fixando as atribuições de cada um e o prazo de mandato; c) Fixar o salário, o subsídio e o honorário de cada um dos Diretores, com base no desempenho, os livros e papéis da Cia., solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; d) Convocar a Assembleia Geral e manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria que deverão ser previamente submetidas à sua apreciação, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral; e) Autorizar a alienação ou aquisição de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em nome da Cia., em conjunto com os demais valores e realizações (inclusive o mesmo exercício social) 4% do capital social da Cia.; f) Conceder licenças aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva; g) Designar substitutos para ausências eventuais ou vagas definitivas de qualquer membro da Diretoria; h) Aprovar o Plano Anual de Negócios e os Planos de Empreendimento; i) Fixar a remuneração individual dos administradores da Cia., dentro do limite anual estabelecido pela Assembleia Geral; j) aprovar a contratação, a substituição pelo Conselho de Administração e a rescisão de qualquer contrato de trabalho, dentro das condições de auditoria independente, a ser sempre escolhida dentre aquelas de notória reputação; k) autorizar a realização de qualquer despesa, contratos de financiamento, investimento ou o desenvolvimento de novos projetos da Cia., cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza e realizados no mesmo exercício social) supere 4% do capital social da Cia., exceto se a operação encontrar-se especificamente contemplada no Plano Anual de Negócios ou nos Planos de Empreendimento; l) autorizar a celebração da Cia. e/ou suas controladas, de acordos de acionistas ou quotistas, relativamente às participações societárias diretas ou indiretas da Cia.; e m) Solucionar dúvidas ou divergências no âmbito das competências estatutárias e regimentais. Art. 14 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) presidir as reuniões do Conselho e da Diretoria Executiva, quando conjuntas; b) determinar o arquivamento e a publicação das atas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante a Cia.; e c) zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Art. 15 - Compete a cada Conselheiro estudar e promover, em colaboração com o Presidente do Conselho de Administração e com a Diretoria Executiva, as medidas necessárias ao cabal desempenho dos propósitos e objetivos da Cia., com integral observância da Lei das S.A. e das resoluções da Assembleia Geral. Art. 16 - O Conselho de Administração reunido-á em sessão pública, uma vez por mês, ou sempre que necessário, mediante convocação escrita, enviada por qualquer de seus membros aos demais conselheiros, com antecedência mínima de 03 dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente, ou na forma prevista no § 1º do art. 166 da Lei 6.404/76. O Conselheiro que não comparecer à reunião poderá, opcionalmente, a) fazer-se representar por seu procurador; b) nomear outro conselheiro como seu procurador para votar em determinado assunto, desde que o respectivo instrumento de mandato seja entregue ao Presidente da reunião antes da instalação desta; c) enviar seu voto por escrito, via fax-símile, carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente da reunião, antes da instalação desta; d) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou, conforme tecnologia, de qualquer outro meio de participação, desde que os participantes possam ser claramente identificados; e) As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta de votos exercendo o seu Presidente, no caso de empate, o voto da qualidade. Art. 17 - A Diretoria Executiva se comporá de no mínimo 2 e no máximo 4 Diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e até 2 Diretores sem designação especial. § Único - O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a remoção de qualquer um dos Diretores sem designação especial. Art. 18 - Compete à Diretoria Executiva executar a política administrativa e os negócios da Cia., participar da licitação e contratos de obras, supervisionar a sua execução, promover a sua fiscalização, nomear e destituir empregados, praticar, em todos os atos necessários ao funcionamento completo, correto, ético e econômico da Cia. Art. 19 - Compete ao Diretor-Presidente: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em nome da Cia.; b) Elaborar exposições, justificativas e relatórios dirigidos ao Conselho de Administração; c) Superintender os órgãos internos da Administração Geral e orientar os serviços de racionalização do trabalho; d) Promover estudos sobre qualquer assunto de interesse da Cia.; e) Supervisionar a administração da Sociedade; f) Exercer o voto de qualidade quando houver empate nas deliberações da Diretoria; g) Assinar o balanço e o balanço de demonstrações financeiras, as procurações outorgadas pela Cia. aos seus mandatários, bem como o controle de documentos afetos à Diretoria, e os certificados ou cauteles de ações da Cia.; h) Compete a cada um dos demais Diretores: a) Colaborar com o Diretor Presidente na orientação e controle dos negócios sociais, de acordo com os encargos que lhe foram atribuídos em reunião da Diretoria ou pelo Conselho de Administração; e b) Substituir o Diretor Presidente quando designado pelo Conselho de Administração e os demais Diretores por sua delegação. Art. 20 - Compete ao Conselho de Administração, Art. 21 - A Diretoria reunida-á, no mínimo, duas vezes por mês ou sempre que necessário, com a presença da maioria dos seus membros, na sede da Cia. ou no local indicado na convocação, que deverá ser feita com, pelo menos, 3 dias de antecedência. § 1º - As reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência deste, por qualquer Diretor, dispensando-se a convocação em caso de comparecimento de todos os Diretores. § 2º - As deliberações de natureza relevante, deverão ser consignadas em atas e serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, prevalecerá o voto do Diretor-Presidente, na forma da alínea I do art. 19. Art. 22 - Observado o disposto nos §§ 1º e 2º acima, a Cia. será representada, ativa ou passivamente, perante terceiros, (i) pelo Diretor Presidente, (ii) por 2 diretores em conjunto, (iii) por 1 diretor em conjunto com 1 procurador constituído com a expressa aprovação do Diretor Presidente ou de qualquer dos demais Diretores. § 1º - O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a remoção de qualquer um dos Diretores sem designação especial. Art. 23 - O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a remoção de qualquer um dos Diretores sem designação especial. Art. 24 - O Conselho Fiscal, que somente se instalará a pedido dos Acionistas, nos termos do § 2º do art. 161 da Lei das S.A., terá as atribuições fixadas em Lei e será constituído de 3 membros efetivos e respectivos suplantes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral que aceitar o pedido de funcionamento e terão seus mandatos terminados no prazo de 3 anos, podendo ser reeleitos. Art. 25 - O Conselho Fiscal será fixado pela Assembleia Geral que o eleger, observadas as limitações legais. **Capítulo VI - Exercício Social, Lucros**

e sua Destinação: Art. 25 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando o balanço verificado e o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras com a observância das prescrições legais. Art. 26 - Juntamente com o Balanço e o Relatório da Diretoria será encaminhado ao Conselho de Administração a proposta para distribuição de dividendos e reservas e gratificações, a fim de que o Conselho se pronuncie e a Assembleia decida sobre esses documentos. Art. 27 - Do Lucro líquido ajustado, após constituição das reservas e as provisões legais especificadas: a) 5% para o fundo de Reserva Legal até atingir o montante de 20% do capital social; b) Os Acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do Art. 202 da Lei das S.A.; c) O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, será destinado a uma reserva denominada Reserva para distribuição de dividendos, observada a legislação aplicável, podendo, inclusive, serem criadas novas reservas. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 dias da data em que for declarado, em qualquer caso, dentro do exercício social; e d) A importância que for destinada para gratificação dos Diretores e membros do Conselho de Administração obedecerá aos limites do Art. 152 e seus §§ in fine da Lei das S.A. f) A Cia. poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção:** Art. 28 - A Cia. entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e pagar o líquido. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia, suspensa para lavratura da presente ata, qual foi lida e aprovada, conforme assinaturas no livro próprio. **Assinaturas:** Presidente: José David Pons. Secretário: José David Pons. **Assinaturas:** Acionista: PLP Consultoria Ltda, Elvira Magalhães Monte-Mor David Pons, Filipe Monte-Mor David Pons e Maria Eugênia Braga Linsch. Art. 29/04/2016. Filipe Monte-Mor David Pons, Presidente. José David Pons - Secretário. JUCERJA nº 29/03/34 em 23/06/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/MF nº 33.049.503/0001-00 - NIRE 333.000614-4

Ata da AGO 1.ª hora e local: Aos 30/04/2016, às 14h, na sede da Cia., na Estrada do Pedregoso, 2605, Campo Grande, RJ. 2. **Quorum:** Presenças acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme lista de presença lavrada no livro próprio. Para os fins e efeitos do art. 124, §1º, da Lei nº 6.404/76, 3. **Assunto:** Deliberações aprovadas: a) Deliberação de alteração e consolidação do Estatuto Social com nova redação. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Constituição, da sede e do objeto:** Art. 1º - A Construtora Metropolitana S.A. (Cia.) é uma S.A. de capital fechado, com duração por prazo indeterminado, regida pelo disposto neste estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76, (Lei das S.A.) e suas alterações. Art. 2º - A Cia. tem sede e foro na Estrada do Pedregoso, 2605, Campo Grande, RJ, podendo instalar filiais, sucursais e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, no âmbito da jurisdição da Diretoria. Art. 3º - A Sociedade tem por objetivo a finalidade: a) planejamento e a execução de projetos e obras em todos os ramos de engenharia e construção, sob qualquer regime de contratação; b) exploração da indústria da construção civil e construção pesada, incluindo, mas não se limitando, a obras de barragens, hidrelétricas, termelétricas, usinas eólicas, solares e Nucleares, obras rodoviárias, portuárias, aeroportuárias e ferroviárias; obras de arte especiais, contenção e urbanização; c) execução de obras de irrigação e saneamento, compreendendo água, esgoto e drenagem, incluindo serviços de saneamento e operação de sistemas; d) serviços de engenharia, manutenção e operação de sistemas em geral, incluindo iluminação pública, estações e edificações públicas ou privadas; e) a execução de obras de construção de linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica; f) execução de serviços de limpeza pública compreendendo a coleta, transporte e destinação final de toda classe e tipo de resíduos e demais serviços inerentes a correlatos; Indústria e reciclagem e comercialização de produtos e artigos de uso cotidiano; conservação, manutenção, recuperação e avaliação técnica de áreas de interesse ambiental; h) realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, gerenciamento, inclusive administração e fiscalização; i) pesquisa, lavra, beneficiamento e comercialização de substâncias minerais, incluindo hidrocarbonetos; j) a realização de serviços de montagem industrial em geral e atividades correlatas; k) a fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldados de concreto e de concreto de todo o gênero; l) a execução de serviços de transportes de carga própria ou de terceiros e passageiros, apoio aquaviário e dragagem marítima e fluvial; m) serviços de tecnologia da informação, telecomunicação, segurança eletrônica, monitoramento, inspeção veicular e de cargas, compreendendo desenvolvimento de sistemas operacionais e aplicativos, inclusive comercialização de produtos e artigos de uso cotidiano; compra e venda de bens móveis; o) a importação, exportação, compra e venda de materiais, peças e equipamentos ligados a obras de construção; p) locação de bens móveis e imóveis de propriedade da empresa; q) a participação, com recursos próprios, em outras sociedades no Brasil ou no exterior, estas quando ligadas aos seus objetivos sociais; r) participação, a critério da Diretoria, em consórcios com empresas congêneres, visando ao projeto, planejamento, licitação e execução de obras de engenharia em geral; s) a exploração e execução de serviços e obras públicas em geral, mediante concessão ou parceria público-privada da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal; § Único - As atividades constantes dos objetivos sociais da empresa poderão ser desenvolvidas no Brasil ou no exterior. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** Art. 4º - O Capital Social é de R\$ 30.200.000,00, integralizado, dividido em 600.000 ações CN, sem valor nominal. No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode perder o seu direito de preferência. § 2º - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, Livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certificado dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do § 1º do art. 166 da Lei 6.404/76. As ações são indivisíveis e a composição acionista da sociedade em decorrência da Lei 6.404/76. O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições de negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas. § 3º - As ações são indivisíveis e a composição acionista da sociedade em decorrência da Lei 6.404/76. O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições de negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas. § 4º - As ações são indivisíveis e a composição acionista da sociedade em decorrência da Lei 6.404/76. O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições de negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas. § 5º - As ações são indivisíveis e a composição acionista da sociedade em decorrência da Lei 6.404/76. O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições de negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações Nominativas. § 6º - Poderão ser emitidas cauteles com valores múltiplos de ações, as quais serão obrigatoriamente assinadas por dois diretores. Art. 7º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de Registro de Ações Nominativas da Cia. As alterações de ações serão registradas no livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Cia. **Capítulo III - Assembleias Gerais:** Art. 8º - As Assembleias Gerais serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 4 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para aprovação das matérias previstas na Lei das S.A., e extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º - São poderosas das Assembleias Gerais os Acionistas cujas ações estejam registradas no livro de Registro de Ações Nominativas da Cia. § 2º - As AGOs serão convocadas pelo Conselho de Administração, com no mínimo 30 dias de antecedência e as AGOs deverão ser convocadas a qualquer tempo, com no mínimo 08 dias de antecedência, mediante a publicação dos respectivos anúncios previstos na Lei das S.A., devendo ficar à disposição dos acionistas todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral e sua realização, ou que sirvam de fundamento para as deliberações e serem tomadas, atendidas as demais formalidades previstas na Lei das S.A. § 3º - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal ou por Acionistas, de acordo com a Lei das S.A. § 4º - Os Acionistas só poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, na forma da lei, com instrumento de mandato válido por 1 ano, no máximo. Art. 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração. O presidente da reunião, escolhido a critério do presidente da reunião, escolherá o seu secretário dentre quaisquer dos presentes. Art. 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, 50% mais 1 ação do capital social votante da Cia., exceto se houver maior por exigido pela legislação aplicável. § Único - Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei, compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Cia., tornando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § Único - Além das matérias que por lei e por este Estatuto, sejam da competência da Assembleia Geral, compete-lhe, também, Fixar os honorários individuais ou globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **Capítulo IV - Administração:** Art. 11 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, relativos ao objeto da Cia., tornando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 1º - O Conselho de Administração é o órgão máximo da administração, sendo composto pelo Presidente, o primeiro vice-presidente e o segundo pelo Conselho de Administração, todos com mandatos de 3 anos, podendo seus membros serem reeleitos, e com os honorários fixados pela Assembleia Geral. § 2º - Observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis, a investidura do cargo de Conselheiro ou Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de "Atas da Reunião" do Conselho ou da Diretoria. § 3º - Mesmo quando vendidos ou cedidos, os Conselheiros e Diretores continuarão no exercício da sua função até o posse dos novos eleitos. § 4º - Em caso de renúncia ou impedimento

ARLANXEX BRASIL S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 28.667.270/0001-77 - NIRE: 3330019736

ATA DA 88ª REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 1 DE JUNHO DE 2016. Em 1 de junho de 2016, às 15:00 (quinze) horas, realizou-se na sede social localizada na Rua Marumbi, nº 600, Paraisópolis, Campos Elzeiros, na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, a 88ª Reunião da Diretoria da ARLANXEX BRASIL S.A., sob a Presidência do Diretor Presidente, Sr. ANGELO JOSÉ BRAGA FERREIRA, e com a presença do Diretor Financeiro, Sr. FREDERICO ALEXANDRE CHARLES SCHOTT, que escolheram a mim, Simone Galvão de Oliveira, para secretariá-los. **MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA:** (a) deliberar sobre a alteração do endereço da filial de companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.667.270/0001-20, localizada na Cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 386 - Rodovia Tabal Canas, km 419, Via do Contorno 292, Pólo Petroquímico, Sala Lanxess Elastômeros, CEP 95853-000, a fim de concluir o complemento "Sala Lanxess Elastômeros". **LI - DELIBERAÇÃO DA ORDEM DO DIA, TOMADA POR UNANIMIDADE:** (a) foi aprovada a exclusão do complemento "Sala Lanxess Elastômeros" do endereço da filial, de modo que passou a ser BR 386 - Rodovia Tabal Canas, km 419, Via do Contorno 292, Pólo Petroquímico, Cidade de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95853-000. Ficam os diretores autorizados a tomar todas as medidas necessárias à implementação da alteração de endereço conforme ora aprovado, incluindo, mas não se limitando, aos atos necessários para a promoção da atualização da inscrição da filial perante os órgãos públicos competentes. **LI - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, depois de lida e echada conforme, foi assinada pelos presentes. **ANGELO JOSÉ BRAGA FERREIRA - Diretor Presidente. Frederico Alexandre Charles Schott - Diretor Financeiro. Simone Galvão de Oliveira - Secretária.** Assinada na JUCERJA sob o nº 0002921839 em 21/06/2016. **Ata da Assembleia Geral Ordinária:** Data: 29/04/2016, às 14h, na Av. Gov. Lacerda, nº 500, Duque de Caxias, RJ, Encasas Mais de 2/3 do capital social. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** a) Aprovado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2015; b) Eleição da Diretoria para o Bienio 2016/2018, foram eleitos para: Diretor Presidente: Ilídio Augusto Alves; Diretor Financeiro-Administrativo: Fernando da Costa Alves; Diretor Comercial-Operacional: Fernando Dias de Carvalho; c) Atribuição de remuneração global da diretoria até R\$ 80.000,00; d) Destino o resultado do exercício no valor de R\$ 194.722,29, por unanimidade os sócios abdicaram dos dividendos, destinando o montante a novos investimentos; e) Assuntos Gerais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia. Duque de Caxias, 30/04/2016. Ilídio Augusto Alves - Presidente; Jaime Rodrigues Soares - Secretário. Jucjerja Reg. 29/03/16, em 25/05/16.

EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARROÇA S/A

CNPJ nº 29.330.594/0001-80 - NIRE 33.30016137

Ata da Assembleia Geral Ordinária: Data: 29/04/2016, às 14h, na Av. Gov. Lacerda, nº 500, Duque de Caxias, RJ, Encasas Mais de 2/3 do capital social. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** a) Aprovado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2015; b) Eleição da Diretoria para o Bienio 2016/2018, foram eleitos para: Diretor Presidente: Ilídio Augusto Alves; Diretor Financeiro-Administrativo: Fernando da Costa Alves; Diretor Comercial-Operacional: Fernando Dias de Carvalho; c) Atribuição de remuneração global da diretoria até R\$ 80.000,00; d) Destino o resultado do exercício no valor de R\$ 194.722,29, por unanimidade os sócios abdicaram dos dividendos, destinando o montante a novos investimentos; e) Assuntos Gerais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia. Duque de Caxias, 30/04/2016. Ilídio Augusto Alves - Presidente; Jaime Rodrigues Soares - Secretário. Jucjerja Reg. 29/03/16, em 25/05/16.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0006614-4

Tipo Juridico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

66-2019/613186-3

09/10/2019 - 14:53:22

JUCERJA

Último Argumento:

00003654539 - 17/06/2019

NIRE: 33.3.0006614-4

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

Boleto(s): 103224930

Hash: AFAA5F89-8465-49A3-8338-83FBEA808555

Órgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
PREI	0,00	0,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro,

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Representante legal da empresa**

Local

Nome:

Assinatura:**Telefone de contato:**

Data

E-mail:

Tipo de documento:**Data de criação:**

Data da 1ª entrada:



66-2019/613186-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A

NIRE: 333.0006614-4 Protocolo: 66-2019/613186-3 Data do protocolo: 09/10/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/10/2019 SOB O NÚMERO 00003789552 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 88C752CA81A0D5FA9FE693D98867BC3BCAFF55CD452F12DF3E46B46D29033E4E

Autenticação: 88C752CA81A0D3FA3FE6693D98867BC5BCA1F3502432112B12547610E20221A2 informo o nº de protocolo Doc 21A



CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/MF nº 33.049.503/0001-00

NIRE 333.0006614-4

processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18/04/22

Rubrica J.P.O.D.

Fis.: 47

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019**

I. Dia, hora e local: No dia 30 de abril de 2019, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Estrada do pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II. Convocação: Convocação dispensada em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas no livro próprio.

III. Mesa: Presidente: Filipe Monte-Mór David Pons; Secretário: José David Pons.

IV. Ordem do Dia: (i) aprovar a eleição dos novos Diretores.

V. Deliberações: as seguintes deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes:

5.1. Foram eleitos para compor a diretoria da Companhia:

- (i) **José David Pons**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.888.728-90, portador da carteira de identidade nº 5.460/D, emitida pelo CREA-DF, residente e domiciliado na SHIN, QL 16, conjunto 5 nº 19, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, **como Diretor Presidente;**
- (ii) **Fabricio Paranhos Costa Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 08895725-3, expedida pelo DETRAN/RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 029.464.367-21, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Richard, 68, apto 201, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **como Diretor Administrativo-Financeiro;**

5.2. Os Diretores ora eleitos tomam posse mediante assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio e declaram não estarem incursos em quaisquer dos impedimentos previstos no artigo 147, § 1º e § 2º, da Lei das S.A., artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94 e artigo 53, IV, do Decreto nº 1.800/96.



VI. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi, a reunião, suspensa para lavratura da presente ata, a qual foi lida e aprovada, conforme assinaturas no livro próprio. Mesa: Filipe Monte-Mór David Pons - Presidente; José David Pons - Secretário. Conselheiros: Filipe Monte-Mór David Pons; José David Pons e Amarildo José da Silva.

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/22

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Rubrica jrcp.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

Fls.: 48

Filipe Monte-Mór David Pons
Presidente

José David Pons
Secretário

CNPJ 28.021.590/0001-58

Data de Inicio 18/04/2022
 Rubrica grop.
 Els.: 49

tronicamente na B3, (ii) **Forma, Conversibilidade e Conversão da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão da forma escritural, serão emitidas e certificadas, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures ("Escriturador"). Adicionalmente, será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos titulares das Debêntures ("Debitentistas"), quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3. (iii) **Local de Pagamento:** os pagamentos das Debêntures serão realizados no Brasil. Os pagamentos das Debêntures e quaisquer outros valores devidos pelo Emissor às Debêntures e a quaisquer outros valores devidos pela B3, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, serão realizados (i) pela B3, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração aplicável e aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3, e/ou (ii) pela B3, nos demais casos, por eletrônica ou em espécie, às Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. Os pagamentos das Debêntures serão da espécie corrente em moeda real, com a garantia adicional de fideliússoria, nos termos do art. 58 de LSA (m) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei 4.726 de 14/07/1965 (Lei de Mercado de Capitais), da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Contrato de Coordenação de Distribuição Pública da 1ª Série, Especie com Garantia Real, para Garantia Adicional de Fideliússoria, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da CTA" ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação, tendo como público alvo Investidores Profissionais. O Coordenador Líder poderá acessar até 75 Investidores Institucionais, sendo que as Debêntures serão oferecidas aos Investidores autorizados por meio de uma oferta pública de subscrição, (n) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas dentro do período de distribuição previsto nos arts 7-A e 8º da Instrução CVM 476, em moeda nacional, à vista no ato da subscrição, em uma única data, pelo respectivo Valor Nominal Unitário na data da subscrição e integralização ("Data de Subscrição"); (o) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente: (p) **para as Debêntures da 1ª Série, e** o Valor Nominal Unitário ou o Valor Remuneratório das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100 da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over exchange", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo divulgado no site da sua página na internet, no endereço www.b3.com.br, em qualquer outra página que possa substituir; (q) **"Taxa DI"** acrescida de sobre taxa de 1,0862 ao ano, para as Debêntures da 1ª Série, e, 3,3500 ao ano, para as Debêntures da 2ª Série, com base em 252 dias úteis ("am conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Subscrição. A Remuneração deverá ser calculada com juros calculados de forma exponencial, e, nos tempos, pelos Dias Úteis efetivamente incididos, a partir da Data de Subscrição ou da Data de Emissão, imediatamente anterior, com base, até a data de efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá à fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (q) **Pagamento da Remuneração:** ressaltadas as hipóteses

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 14 de Dezembro de 2019 às 02:55:28 -0200.

MAIOR VITÓRIA DESDE 1987

Conservadores conseguem maioria no Parlamento britânico, com 362 assentos

Em seu discurso de vitória, Johnson diz que o resultado é um sinal de que o Brexit precisa ser implementado

A vitória do primeiro-ministro do Reino Unido, o conservador Boris Johnson, nas eleições gerais do país foi confirmada na manhã de sexta-feira (pelo horário londrino), no momento em que seu partido assegurou 326 dos 650 assentos no Parlamento.

A apuração dos votos ainda não terminou, mas os resultados já divulgados indicam que o Partido Conservador deve ficar com um total de 364 cadeiras, 68 a mais que todos os outros partidos juntos. Se confirmada, será a maior vitória dos conservadores desde 1987.

Os trabalhadores, por sua vez,

fim à ameaça de um segundo plebiscito" sobre o Brexit. O primeiro plebiscito, que foi a favor do Brexit, ocorreu em junho de 2016.

O presidente norte-americano Donald Trump postou na sexta-feira mensagem

no Twitter dando os parabéns a Johnson pela vitória nas eleições gerais no Reino Unido. Trump afirmou que o "Reino Unido e os Estados Unidos estarão agora livres para fazer um novo acordo

comercial após o Brexit”

Segundo Trump, o acordo entre as duas nações "tem o potencial de ser muito maior e mais lucrativo do que qualquer acordo que possa ser feito com a União Europeia". "Comunismo Boris", disse o presidente Trump na mensagem.

O presidente Jair Bolsonaro também cumprimentou na sexta-feira o premiê britânico pela vitória e disse que está disposto a trabalhar no fortalecimento das relações entre os dois países. "Cumprimento aos britânicos e o primeiro-ministro do Reino Unido, Boris Johnson, pela grande vitória. Brasil e Reino Unido compartilham o

apreço a autodeterminação e à soberania", escreveu em publicação na sua conta pessoal no Twitter. "Estamos dispostos a trabalhar no fortalecimento de nossas relações e na construção de uma parceria cada vez mais sólida e benéfica para nossos povos", completou em uma segunda postagem.

Johnson se tornou primeiro-ministro em julho de 2019, sem ganhar uma eleição, após Theresa May renunciar ao cargo, por não conseguir aprovar seu acordo para

As eleições legislativas no Reino Unido estavam previstas apenas para 2022, mas

Johnson decidiu antecipá-las após perder a maioria no Parlamento em setembro, com a rebelião de 21 deputados de seu partido. Inicialmente seu pedido foi rejeitado por três vezes, até que, finalmente, no dia 29 de outubro, os parlamentares concordaram em realizar o pleito em 19 de dezembro.

Com a ampla maioria conquistada pelo Partido Conservador nestas eleições, Johnson fica em uma posição muito mais confortável para conseguir promover a saída do Reino Unido da União Europeia em 31 de janeiro de 2020, como sempre prometeu.

SURPRESA

Ricardo Galvão é escolhido pela 'Nature' como uma das dez personalidades da ciência em 2019

O físico Ricardo Galvão, ex-diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), que protagonizou o principal embate entre a ciência e o governo (Jair Bolsonaro) neste ano, foi escolhido pela revista Nature, uma das mais prestigiosas do mundo, uma das dez pessoas que foram mais importantes para a ciência neste ano.

A informação estava embargada até terça-feira, quando será distribuída a revista, mas vazou. Procurado, Galvão confirmou a homenagem e se disse "sur-

ponder as acusações sem prova do presidente Jair Bolsonaro, que disse que dados do Inpe, que apontavam para um pico de desmatamento em julho eram mentirosos e acusou o cientista de estar "a serviço de alguma ONG" em um café da manhã com a imprensa estrangeira.

Galvão decidiu no dia seguinte se manifestar. Depois sua primeira entrevista, quando afirmou que a atitude do presidente tinha sido "pusilânime e covarde".

Ricardo Galvão foi exone

rado do cargo no começo de agosto. Em novembro, o sistema Prodes, que aponta a taxa oficial de desmatamento da Amazônia, confirmou que houve um aumento de quase 30% na perda da floresta entre agosto do ano passado e julho deste ano, na comparação com os 12 meses anteriores.

Ricardo Galvão estava no Inpe desde 1970. Ele, que dirigiu o órgão por três anos, desde 2016, teria um mandato à frente do órgão até 2020. Galvão fez doutorado em Física de Plasmas

Aplicada pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT) e é livre-docente em Física Experimental na USP desde 1983. Depois de sair da direção do Inpe, voltou para USP, para o Instituto de Estudos Avançados.

Após a exoneração, Galvão começou a dar palestras e participar de eventos no Brasil e no exterior. Em meados de agosto ao voltar para a USP, Galvão deu um depoimento emocionado. "Sempre que a ciência foi atacada temos de nos levantar. As autoridades sempre se inco-

modam quando escutam o que não querem", disse. "Mas será que esse seria um momento de volta às trevas?", questionou em referência à ditadura. Ele mesmo sentenciou: "Não. Porque a comunidade acadêmica é científica e o povo brasileiro não se calará."

Galvão, porém, rejeitou a ideia de ser herói. "Não usou a palavra herói ou mito. Não existe salvador da pátria", disse. Em setembro, foi homenageado pela Academia Brasileira de Ciências (ABC).

BANCO ABRISA
CNPJ nº 54.096.870-00 - RUA JOSE GOMES DE OLIVEIRA, 3300 - JARDIM CAPITAL
Cumprado: Ficam cumprados os Atos Acionistas para se reunir em AGE que se realizará às 10hs do dia 26/12/19, na sede social da Sociedade situada na Av. Niemeyer, 52, 2º andar, Lacerdú, RJ, a fim de examinar e aprovar o balanço consolidado referente ao exercício de 2019 e a reforma do Estatuto Social da Sociedade aprovada na AGE realizada em 09/10/19, posto a reforma esta condicionada a autorização pelo BACEN para a Sociedade realizar operações no mercado de câmbio; (II) aprovar a proposta de emissão de debêntures com garantia real sobre o Capital Social da Sociedade aprovada na AGE realizada em 10/09/19 e homologado na AGE de 01/11/19, no valor de R\$ 2.000.000,00 por parte do acionista controlador, sob o regime de livre conversão em ações ordinárias; (III) em virtude do item precedente reverter o capital social de R\$ 64.633.173,97 para R\$ 62.633.173,97 mediante o cancelamento proporcional de 16.948.204 das ações ordinárias emitidas à época do aumento de capital; (IV) aprovar a proposta de alteração da Estrutura Societária (V) em determinação dos bens procedentes; alterar o Conselho de Administração de forma a reter e a nova composição do Capital Social (caput do art. 97); e (vi) em face da disponibilidade no balanço consolidado da Sociedade, a hipótese de distribuição de dividendos em espécie, a ser deliberada pelo Conselho de Administração, bem como a aprovação pelo BACEN. **Participação dos Acionistas na Assembleia.** Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão comparecer pessoalmente ou por procuradores constituídos. Os acionistas pessoais deverão apresentar, nos seguintes documentos: i) Acionistas pessoa física: cópia do documento de identidade e, se for o caso, instrumento de procuração com firma reconhecida do procurador. Na hipótese de representação por procurador constituído, deverá ser apresentado o instrumento de procuração constituído há menos de 1 ano, sendo o procurador Acionista, administrador da Cia ou advogado. Toda a documentação deve estar autêntica no momento da realização da Assembleia Geral. RJ, 16/12/19
Carla Regina de Almeida
Diretora Administrativa

Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros Uníssens, Manicures, Aderentes, Ajudantes e Empregados nos Salões de Cabeleiros
Para Homens e Uníssens do Município de Rio de Janeiro
SEDE PRÓPRIA: Rua Pedro I, 7 - Grupo 1004 - 16º andar - Centro - Tel.: 2262-2859
E-MAIL: sac@barbeiroebl.com.br
CEP: 20060-502
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, convocoo todos os associados do Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros Uníssens, Manicures, Aderentes, Ajudantes, Aderentes e Empregados nos Salões de Cabeleiros para Homens e Uníssens do Município de Rio de Janeiro, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12/12/2019 às 10:00 horas em primeira convocação e às 10:30 horas em segunda convocação na sede social do Sindicato situada na Rua Pedro I, nº 7, Grupo 1004, 16º andar, Centro, para discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Tratar da renovação estatutária e condições de trabalho para 2020/2021, estabelecendo reivindicações; b) Eleger e reeleger o Conselho Fiscal para o biênio 2020/2021; c) Eleger a Diretoria do Sindicato; eleger e reformar Comissão Coletiva de Trabalho; propor Preste Judicial; autorizar/reformar Comissão Coletiva; reformar comissão de arbitragem; d) votar a cobrança de Contribuição Assistencial em favor do Sindicato, na forma do artigo 513 alínea "e" e artigo 465, ambos da CLT. Poderão participar da assembleia todos que comprovarem a condição de associados, inscritos e filiados no Sindicato de Oficiais Barbeiros, Cabeleiros Uníssens, Manicures, Aderentes, Ajudantes e Empregados nos Salões de Cabeleiros, no dia 12 de dezembro de 2019, Jaime Ribeiro Machado - Presidente.

[illegible]

TANGARA ENERGIA S.A.
CNPJ/INF Nº 03.573.381/0001-95 - NIRE 33.000.303251-51

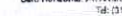
Edital de Convocação, Assembleia Geral Extraordinária São convidados os Senhores Acionistas da Tangara Energia S.A. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Avenida Amanteiro, Jullio da Sila Bierrenbach nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 02, 2º andar, Alameda 18, Jacaracanga, CEP 21.150-900, na cidade e estado do Rio de Janeiro, no mínimo convocação às 11:00 da 2ª dia do mês de dezembro de 2019, para deliberar sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** (1) aprovar a Sessão Emissora, pela Companhia, em série única, de debates temáticos simples, conversações em ações, da espécie quorocrônica ("Debatações"); (2) aprovar o colocação previsto (Emissão); (3) autorizar o Diretor da Companhia a (a) celebrar todos os atos necessários à realização da emissão; (b) praticar todos os atos necessários à realização da emissão; (c) ratificar a contratação dos prestadores de serviços para a Emissão, incluindo assessores legais, entre outros, podendo, para tanto negociar e assinar os respectivos contratos; (d) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima; e (e) autorizar o Diretor da Companhia a celebrar, no dia 11 de dezembro de 2019, todos os atos necessários à realização da emissão. O Diretor Presidente.

TAGSARA ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 03.679.821/0001-96 - NIRE 333.003253-1

Editais de Convocação, Assembleia Geral Extraordinária: São convidados os Senhores Acionistas da TagSara Energia S.A. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária e ser realizada na Avenida Almirante João de Sá Góes número 200, Edifício Pacific Tower, bloco D, 2º andar, sala 16, Jaconópolis - CEP 27.775-008, no dia 11 de dezembro de 2019, para tratar sobre a seguinte pauta: Item II, sendo a convocação às 11:05 e terceira, e última, convocação às 11:10, do dia 20 de dezembro de 2019, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) outorga de garantia fidejussória pela Companhia, por meio de fiança, no âmbito do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Público de Debêntures Simples, Não Convertíveis e com Fidejussão Adicional, da Primeira Emissão de São José Energética S.A. (Escritura de Emissão); (ii) autorização da Diretoria da Companhia a, diretamente ou por meio de procuradores, tomar todas as medidas necessárias para a devida efetivação da deliberação "I" e realização de todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito do Edital de Convocação de 11 de novembro de 2019; e (iii) o Sr. Rômulo Gonçalves - Diretor Presidente.

RBX RIO COMERCIO DE ROLUPAS S.A.
CNPJ nº 10.285.000/0001-09 - NIRE 33.903.536-1
Edital de Convocação RBX ROLUPAS S.A. (Cia. S/Cia.), com sede e
neste estado, na Rua São Cristóvão, 786, Gárpore, São Cristóvão, através de seu
Diretor o Sr. Roberto Luiz Jettany Gonçalves, na forma do § 1º do Art. 18, do Estatuto
Total Social da Cia, CONVOCA, através do presente edital, todos os Ações-Donos
destas, para reunirem-se em AGE (AGE), a ser realizada na data 20/12/2019, às 10h em
em 1ª convocação, na sede social da Cia, localizada na Rua Arantes Lobo, 711
Rio Comprador nº 1312, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: realizar o
ZAP (ZAP) e a distribuição de dividendos em espécie para a Cia. em
ZAP nº 01.131.131/2019, Roberto Luiz Jettany Gonçalves, Diretor.

COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR
CNPJ/ME: 30.742.555/0001-70 - NIRE: 33.300147110
Edital de Convocação. AGE. Ficam convocados os Srs. Acionistas da Companhia de Canetas Compactor (Cia) a se reunirem em AGE a se realizada no dia 20.12.2019, às 10h, na sede da Cia, na Rcd. Presidente Dutra, 17501, Km 181, Jardim Iguazu, Nova Iguazu/PJ, para deliberar sobre (i) eleição de membro para ocupar o cargo de Diretor Industrial e (ii) fixação de sua remuneração anual. Nova Iguazu, 12/12/2019. A Diretoria.

		DIRETORIA DE REDAÇÃO E EDITORA Bruno Luz		DIRETOR EXECUTIVO Marcelo Luz • marceloluz@diariocomercial.com.br		Anuncie neste espaço digitando:
Propriedade do Jornal Diário Comercial Ltda.		Redação: Henrique Ozalim • henrique.ozalim@diariocomercial.com.br DIGITAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E TRAT. DE IMAGENS: Flávio Pinheiro • flavio@diariocomercial.com.br PUBLICIDADE: RJ - Luiz Valdeiros • luizvaldeiros@diariocomercial.com.br - SP - Junior Alves • junior@diariocomercial.com.br		IMPRESSÃO: RRM Gráfica e Editora Ltda.		
Filio à: 		SERVIÇO NOTÍCIAS: Agência Estado, Brasil, PR Notícias, São Paulo e Câmara		As manchetes serão salvas até dia 15 de março. O título da notícia e o seu resumo serão mantidos em cartão para consulta.		
ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E DEPARTAMENTO COMERCIAL RIO DE JANEIRO Rua Santa Luzia, 651 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 23930-901 - Tel. (21) 2260-2078		BAO PAULO Rua 17 de Agosto, 17 - Bela Vista - São Paulo - SP CEP: 01311-052 - Tel. (11) 3383-0000		REPRESENTAÇÃO COMERCIAL Brasília: 10 Cor. Colorado - Brasília - CEP: 72240-929 RJ: Figue - Rua S. Mateus - CEP: 20040-000 Tel. (81) 271-2271 - e-mail: comercial@diariocomercial.com.br		RUCURBAIS Brasília: Ed. Renda Dinâmica, sala 512 - SGCS - Tel. (61) 332-12645 Belo Horizonte: Av. Álvares Cabral, 397 - salas 101/1002 Tel. (31) 322-9422



SOMAR
CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ/MF nº 33.049.503/0001-00

NIRE 333.0006614-4

Processo nº 4597/2022
Data de Início 18/04/22

Rubrica prop.
53

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019

I. Dia, hora e local: No dia 30 de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Estrada do Pedregoso, 2605, Distrito Industrial de Campo Grande, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II. Convocação: Dispensada, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76.

III. Mesa: Presidente: José David Pons; Secretário: Fabricio Paranhos Costa Pereira.

IV. Ordem do Dia: (i) outorgar quitação ao Sr. Eduardo Brandão Cavalcanti, como membro do Conselho de Administração da Companhia pelo exercício do seu cargo na Companhia; (ii) **aprovar a eleição dos novos membros do Conselho de Administração**

V. Deliberações: as seguintes deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes:

5.1. Os acionistas outorgaram a mais plena, ampla, irrevogável e irretroatável quitação ao Sr. Eduardo Brandão Cavalcanti, pelo exercício de sua função como membro titular do Conselho de Administração da Companhia.

5.2. Foram eleitos como membros titulares do Conselho de Administração da Companhia:

- (i) **Filipe Monte-Mór David Pons**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.589.651-15, portador da carteira de identidade nº 12.936/D, emitida pelo CREA-DF, residente e domiciliado na SHIN, QL 6, conjunto 6 nº 14, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, **como Presidente;**
- (ii) **José David Pons**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.888.728-90, portador da carteira de identidade nº 5.460/D, emitida pelo CREA-DF, residente e domiciliado na SHIN, QL 16, conjunto 5 nº 19, na Cidade de Brasília, Distrito Federal; e

- (iii) **Amarildo José da Silva**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.906.267-00, portador da carteira de identidade nº 06147255-1, emitida pelo DETRAN -RJ, residente e domiciliado Rua Antônio Brauen, nº73 apto 01, Vila da Penha – Rio de Janeiro

5.3. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse mediante assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio e declaram não estarem incursos em quaisquer dos impedimentos previstos no artigo 147, § 1º e § 2º, da Lei das S.A., artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94 e artigo 53, IV, do Decreto nº 1.800/96.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi, a assembleia, suspensa para lavratura da presente ata, a qual foi lida e aprovada, conforme assinaturas no livro próprio. Mesa: José David Pons - Presidente; Fabricio Paranhos Costa Pereira - Secretário. Acionista: PLP Consultoria Ltda.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.



José David Pons
Presidente



Fabricio Paranhos Costa Pereira
Secretário

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/22

Rubrica *prop.*

Fls.: 54

documento
assinado
digitalmente

RETOMADA DO FUNDO

Secretário de Agricultura promete incentivar o consumo de orgânicos

Governo poderá contratar produtores rurais para fornecer alimentos a refeitórios de unidades públicas

O secretário de Estado de Agricultura, Marcelo Queiroz, disse que quando assumiu a pasta há cerca de um mês, recebeu a secretaria já com o planejamento e o orçamento definidos pela equipe de transição e gestão anterior. Nesse cenário, ele afirmou que iniciou um planejamento interno e começou a organizar as propostas para o próximo ano. A ideia, segundo Queiroz, é fortalecer os projetos que já estão dando certo e avançar com novas ações estruturantes para que a agricultura se torne forte nos próximos anos. "O recebimento de novos recursos, como já indicou o governador, será essencial para mudarmos o panorama da agricultura no estado", afirmou.

Queiroz afirmou que, mesmo

em pouco tempo à frente da pasta, fez importantes ações, como a Lei de Política Estadual de Desenvolvimento Rural e Sustentável, sancionada no final de outubro. A lei visa a incentivar a agricultura do estado e a oferecer produtos saudáveis à população, além de incentivar o consumo de orgânicos. O Plano Estadual da Produção de Orgânicos pretende realizar um planejamento para expandir a agropecuária orgânica no Rio de Janeiro. Com isso, o governo poderá contratar produtores rurais para fornecer alimentos a refeitórios de unidades públicas estaduais, como hospitais e escolas públicas.

O governo realizou, no final de novembro, o evento "Agro RJ - Encontro de Ações Estratégicas da Agricultura do Estado do

Rio de Janeiro", que teve como resultado a elaboração de um Plano Estratégico 2020-2023. No documento, que foi entregue ao governador, foram destacadas 15 ações prioritárias para os próximos anos. Entre elas, estão o fomento à instalação e ampliação do Agroindústria para agregação de valor ao produto agropecuário; a capacitação de atores sociais com base nas cadeias produtivas; o estímulo à formação de consórcios de desenvolvimento rural; o fortalecimento do setor pesqueiro e o consórcio intermunicipais, entre outras propostas.

A Secretaria de Agricultura possui quatro empresas vinculadas - Emater, Pesagro, Fiper e Cessa. "Estamos promovendo a unificação das ações delas, por entender que é preciso tra-

balhámos juntos pela agricultura do Rio."

Ele afirmou que o governo está retomando as ações do antigo Pefate, um fundo importante para a agricultura do Rio, que oferece financiamentos para produtores rurais com juros baixos. "Esse projeto está sendo reformulado e terá maior abrangência, passando a financiar o setor pesqueiro do Estado. Por isso, deixarei de se chamar Pefate e passará a ser o AgroFundo."

Ele disse que reestruturou o organismo da secretaria, que não era atualizado há 20 anos. "Mais importante que traçar metas é organizar a casa para que tudo possa ser posto em prática da melhor maneira". Queiroz afirmou que pretende avançar na melhoria da

infraestrutura rural. "Investir na recuperação de estradas vicinais e pontes, para um melhor escoamento da produção agrícola e também na compra de máquinas e revestimentos. A maior parte da produção é feita no interior do estado, em locais de difícil acesso. Por isso, além de melhorar o trajeto até essas regiões, também vamos investir na conectividade e na comunicação com esses produtores. Também vamos viabilizar investimentos no saneamento rural."

Ele disse ainda que vai investir e ampliar os recursos do fundo de financiamento Pefate, que será chamado de AgroFundo. Além da reativação do Rio Rural, um dos programas mais importantes para a agricultura do Rio.

Outro importante setor em que o governo vai investir é a infraestrutura tecnológica e administrativa da Seapp, com a reestruturação de prédios, escritórios e salas, não só da secretaria, mas das empresas vinculadas a ela. Aquisição de equipamentos (TI, mobiliário etc.) e a contratação de pessoal do Sistema Único de Informação Rural.

Ele afirmou que vai investir também na realização e participação em fóruns e congressos, para aumentar a capacidade do corpo técnico da secretaria. "Vamos também retomar as ações do Rio Genética e investir em eventos por meio da realização de circuitos de comercialização de produtos e realização de feiras de agroturismo e agroecologia."

4597/2022
Data de Início 18/04/22
Rubrica
Fls.: 56

PARALISAÇÃO

Terceirizados da saúde começam a receber os salários atrasados

Servidores terceirizados da área de saúde do município do Rio de Janeiro começaram a receber os salários atrasados. No entanto, benefícios como os vales-alimentação e transporte ainda estão em atraso, disseram representantes sindicais. Os trabalhadores continuam parados até que o pagamento seja feito integralmente. Sexta-feira foi o quarto dia de paralisação. "Algumas organizações sociais começaram a depositar os pagamentos, mas os benefícios não foram pagos", disse o presidente do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Município do Rio de Janeiro, Ronaldo Moreira.

Segundo Moreira, a categoria permanece parada até que todos os salários atrasa-

dos, os benefícios e o décimo terceiro sejam pagos. "Temos colegas passando dificuldade", afirmou o sindicalista.

Os técnicos de enfermagem também começaram a receber o pagamento, mas incompleto, informou o presidente do Sindicato de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, Miriam Lopes. "As OSs estão recebendo e repassando. Alguns ainda não receberam, estamos aguardando". O sindicato não aderiu à paralisação.

De acordo com o diretor de Comunicação do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, Carlos Vasconcelos, a expectativa é que os salários sejam todos depositados, no máximo, até terça-feira. A assembleia dos trabalhadores decidiu voltar ao trabalho assim que receberem

seu pagamento.

Em nota, a prefeitura do Rio afirma que todas as OSs já receberam o repasse, e os salários estão sendo pagos ao longo do dia.

Nesta semana, os trabalhadores divulgaram uma carta à população carioca denunciando a situação da saúde no Rio e anunciando, inicialmente, uma paralisação de dois dias, que terminaria na quarta-feira. São agentes comunitários de saúde, farmacêuticos, técnicos de enfermagem, entre outros profissionais, que estão sem salário desde outubro.

Os afetados pela falta de pagamento são aqueles contratados por organizações sociais, que recebem recursos da prefeitura para administrar unidades de saúde. Nas uni-

dades administradas por essas organizações, o atendimento ficou restrito a 30% do quadro de profissionais. A paralisação afeta principalmente clínicas da família e centros municipais de saúde.

No sexta-feira, a prefeitura do Rio de Janeiro e o Ministério da Saúde assinaram um termo de ajuda emergencial para a saúde no município.

Na quinta-feira, o Tribunal Regional do Trabalho (TRT-RJ) determinou o bloqueio de R\$ 300 milhões das contas do município do Rio de Janeiro para o pagamento dos profissionais terceirizados da saúde que estão com os salários em atraso.

Além disso, o TRT determinou que os empregados voltem ao trabalho assim que forem pagos.

PLANEJAMENTO

Procon-RJ dá dicas aos consumidores na hora das compras de Natal

O Natal já está chegando, época de reunir a família, celebrar bons momentos com os entes queridos e claro, de trocar presentes. Chegou a época em que os shoppings e comércio de rua ficam lotados e as compras online se multiplicam, todos em busca do presente ideal. O Procon Estadual do Rio de Janeiro preparou algumas instruções para os consumidores que vão às compras.

O primeiro passo é o planejamento. Antes de tudo, o consumidor deve saber exatamente o quanto pode gastar com presentes, elaborar uma lista com as pessoas que ele pretende presentear e fazer uma média de custo com cada item. Depois, some todos os possíveis gastos e verifique se eles cabem no orçamento. Desta forma, é possível apresentar a todos, sem contrair dívidas.

Se já sabe o que vai comprar para cada pessoa, faça pesquisa de preços e compare onde aquele produto vai ser encontrado pelo menor valor. Mesmo que o consumidor prefira comprar numa loja física, a internet pode ser uma aliada na hora da pesquisa de preços.

Outra dica é, além de pesquisar nos sites das próprias lojas, utilizar os sites de comparação de preço, assim o consumidor tem um ideia dos preços cobrados por aquele produto.

Decidido o que vai ser comprado e feita a pesquisa de preços, é hora de escolher onde ir. Para economizar com o transporte ou estacionamento, o ideal é que o consumidor planeje fazer as compras em um mesmo centro comercial ou em uma mesma loja, caso todos os presentes sejam comprados em uma mesma loja, vale negociar e tentar um desconto, por comprar em quantidade. Esses pequenos gastos somados podem representar um presente a mais.

Toda oferta de produtos e serviços deve conter as informações de preços, marcas e outras caracte-

rísticas do produto de forma clara que não gere dúvidas ao consumidor. Então é importante verificar embalagens, pedir para testar os produtos, observar se o produto possui algum defeito para não ter dor de cabeça depois.

Cuidado com as letras miúdas. No caso de compras parceladas, atenção ao número de prestações, taxa de juros e demais encargos ou acréscimos. Fique atento ao prazo de entrega.

Na compra online, preste atenção no prazo de entrega. Ao comprar com antecedência, diminui-se o risco do presente chegar depois do Natal. Algumas lojas online oferecem a opção de retirar o produto na loja física. Ao optar pela retirada em loja, a entrega pode ser mais rápida, ou não haver cobrança de frete, além disso o consumidor pode conferir na hora as condições em que se encontra o produto.

Apesar de toda dedicação na escolha dos presentes, nem sempre a escolha é acertada, é muito comum a troca de presentes de Natal por cor, tamanho ou modelo. Por isso, antes de comprar, certifique-se se a loja permite que o produto seja trocado e quais as condições para realizar a troca. Pergunte sobre prazos, documentos, se o tipo de peça que você está levando tem alguma restrição, entre outras exigências que podem ser feitas.

Cada estabelecimento é livre para criar as regras para trocas de produtos sem defeitos. No entanto, essa regra é diferente para compras feitas fora do estabelecimento comercial - pela internet, por telefone, por venda de porta em porta ou realizada por catálogos. Nesses casos, o consumidor tem o prazo de arrembimento de sete dias, onde ele pode desistir da compra independentemente do motivo, conforme definido no artigo 49 do CDC. Não há necessidade de o consumidor apresentar qualquer motivo para cancelar a compra.

BNP Participações S.A.

CNPJ nº 24.444.001/0001-45

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Debituristas - 20 de Dezembro de 2019

Nos termos da cláusula IX do Instrumento Particular de Escritura da "Emissão de Debiturista Simples, Não Conversável em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Emissão Realizada da BNP Participações S.A., conforme aditada (a "Escritura de Emissão", "Debiturista" e a "Emissora", respectivamente) e nos termos da Lei nº 6.404/78, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ficam as filiais das Debituristas em circulação ("Debituristas"), convocadas pela Planer Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), a participar da Assembleia Geral de Debituristas, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2019, às 10h (AGD), na Av. Rio Branco, 123 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20040-008 endereço do Agente Fiduciário, com a seguinte ordem do dia: 1. Ratificação/rejeição do relatório da BSNF - Barreiros, Silva & Raposo Advogados Associados - CNPJ nº 05.432.251/0001-89 ("Assessor Legal") e da respectiva proposta de prestação de serviços emitida pelo Assessor Legal em 27 de maio de 2019, para realização dos créditos dos Debituristas, tendo em vista o vencimento antecipado das Debituristas, nos termos da Assembleia Geral da Debiturista devida de 18 de fevereiro de 2019; 2. Rateio das despesas para realização dos créditos dos Debituristas, incluindo, mas não se limitando aos honorários devidos ao Assessor Legal, tendo em vista a inadimplência da parte dos Debituristas. Maiores detalhes sobre a emissão para discussão na assembleia encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico mantido na rede mundial de computadores (internet): www.bnpparticipacoes.com.br. Os documentos de representação, deverão ser entregues no momento da realização da Assembleia, ou pode ser antecipada a entrega no endereço do Agente Fiduciário na Avenida Duprat, 100 - 2º andar - 20090-120 - Centro - São Paulo - SP, ou no endereço eletrônico judicial@bnpparticipacoes.com.br, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da referida AGD. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2019. Planer Trustee DTVM Ltda

CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

CNPJ nº 09.616.688/0004-94 - NIRE 33.281.915/14

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Debituristas - 20 de Dezembro de 2019
Nos termos da cláusula IX do Instrumento Particular de Escritura da "Emissão de Debiturista Simples, Não Conversável em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Emissão Realizada da CIDADE MARAVILHOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA., conforme aditada (a "Escritura de Emissão", "Debiturista" e a "Emissora", respectivamente) e nos termos da Lei nº 6.404/78, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ficam as filiais das Debituristas em circulação ("Debituristas"), convocadas pela Planer Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), a participar da Assembleia Geral de Debituristas, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2019, às 10h (AGD), na Av. Rio Branco, 123 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20040-008 endereço do Agente Fiduciário, com a seguinte ordem do dia: 1. Ratificação/rejeição do relatório da BSNF - Barreiros, Silva & Raposo Advogados Associados - CNPJ nº 05.432.251/0001-89 ("Assessor Legal") e da respectiva proposta de prestação de serviços emitida pelo Assessor Legal em 27 de maio de 2019, para realização dos créditos dos Debituristas, tendo em vista o vencimento antecipado das Debituristas, nos termos da Assembleia Geral da Debiturista devida de 18 de fevereiro de 2019; 2. Rateio das despesas para realização dos créditos dos Debituristas, incluindo, mas não se limitando aos honorários devidos ao Assessor Legal, tendo em vista a inadimplência da parte dos Debituristas. Maiores detalhes sobre a emissão para discussão na assembleia encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico mantido na rede mundial de computadores (internet): www.bnpparticipacoes.com.br. Os documentos de representação, deverão ser entregues no momento da realização da Assembleia, ou pode ser antecipada a entrega no endereço do Agente Fiduciário na Avenida Duprat, 100 - 2º andar - 20090-120 - Centro - São Paulo - SP, ou no endereço eletrônico judicial@bnpparticipacoes.com.br, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da referida AGD. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2019. Planer Trustee DTVM Ltda

CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.

CNPJ nº 33.043.003/0001-00 - NIRE 333.005615-14

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/04/2019.

1. Dia, hora e local: No dia 30/04/2019, às 10h, na sede da Cia, localizada na Estrada do Parapeço, 2005, Distrito Industrial de Gramma, Grande Rio, Estado do RJ. 2. Convocação: Dispensada, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/78. 3. Mesa: Presidente José David Pons; Secretário: Fabiano Pereira Costa Pereira; 4. Ordem do Dia: a) Outorga de poderes ao Sr. Eduardo Brandão Cavalcanti, como membro do Conselho de Administração da Cia, pelo exercício do seu cargo na Cia, (b) aprovar a eleição dos novos membros do Conselho de Administração; 5. Deliberações: a) As seguintes deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes: 5.1. Os acionistas outorgaram a mais plena, ampla, irrevogável e inextinguível outorga ao Sr. Eduardo Brandão Cavalcanti, pelo exercício de sua função como membro titular do Conselho de Administração da Companhia; 5.2. Foram eleitos como membros titulares do Conselho de Administração da Companhia: (i) Felipe Monte-Mor David Pons, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 026.589.881-15, portador da CI nº 12.930/2, emitida pelo GRISA-DF, residente e domiciliado na SHLN, QI 6, conjunto 6 nº 14, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, e (ii) Amâncio José de Silva, brasileiro, divorciado, contador, CPF nº 014.906.257-00, portador da CI nº 081-7255-1, emitida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliado Rua Antônio Brauer, nº 73 apto 01, Vila da Penha - RJ. 5.3. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse mediante assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio e declaram não existirem impedimentos ou quaisquer dos impedimentos previstos no art. 147, § 1º e § 2º, da Lei das S.A., art. 35, II, da Lei nº 8.934/94 e art. 53, IV, do Decreto nº 1.600/96. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia, suspensa para lavrar a presente ata, a qual foi lida e aprovada, conforme assinaturas no livro próprio. Mesa: José David Pons - Presidente; Fabiano Pereira Costa Pereira - Secretário; ADONILDO P. 30/04/2019; José David Pons - Presidente; Fabiano Pereira Costa Pereira - Secretário; JUCERMA nº 379393 em 18/04/2019; Bernardo F. S. Benvengut - Secretário Geral.

Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleiros Unissax, Manicures, Apenzadas, Ajudantes e Empregados nos Salões de Cabeleiros

Para Homens e Unissax do Município do Rio de Janeiro

SEDE PROPRIA: Rua Pedro I, 7 - Grupo 1004 - 10º andar - Centro - Tel.: 2262-2859 Rio de Janeiro - RJ - CEP 20060-050

e-mail: sbbarbeiros@bol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleiros Unissax, Manicures, Apenzadas, Ajudantes e Empregados nos Salões de Cabeleiros para Homens e Unissax no Município do Rio de Janeiro, convoca todos os filiados a participarem da Assembleia Geral Ordinária do dia 14 de janeiro de 2020, às 10h em primeira convocação, e a 10h e 30min em segunda e última convocação em sua sede, na Rua Pedro I, nº 7 sala 1004 - Centro - Rio de Janeiro, para discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Prestação de Contas 2019; b) Prestação de Contas 2019; c) Outros assuntos de interesse da categoria. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019. Jaime Ribeiro Machado - Presidente.

Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleiros Unissax, Manicures, Apenzadas, Ajudantes e Empregados nos Salões de Cabeleiros

Para Homens e Unissax do Município do Rio de Janeiro

SEDE PROPRIA: Rua Pedro I, 7 - Grupo 1004 - 10º andar - Centro - Tel.: 2262-2859 Rio de Janeiro - RJ - CEP 20060-050

e-mail: sbbarbeiros@bol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleiros Unissax, Manicures, Apenzadas, Ajudantes e Empregados nos Salões de Cabeleiros para Homens e Unissax no Município do Rio de Janeiro, convoca todos os filiados a participarem da Assembleia Geral Ordinária do dia 20 de dezembro de 2019, às 10h em primeira convocação, e a 10h e 30min em segunda e última convocação em sua sede, na Rua Pedro I, nº 7 sala 1004 - Centro - Rio de Janeiro, para discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Prestação de Contas 2019; b) Prestação de Contas 2019; c) Outros assuntos da categoria. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019. Jaime Ribeiro Machado - Presidente.



33.2.0945925-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Name _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxx
xxx	xx	xxx
xxx	xx	xxx
xxx	xx	xxx

Processo nº 4597/2022

Data do início 18/04/22

Rubrica [assinatura]

FIS 57

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LAURA OFÉLIA REGA ABITAN SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETARIO GERAL

Deferido em 24/06/2021 e arquivado em 25/06/2021

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

9

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0945925-2 Protocolo: 00-2021/140434-9 Data do protocolo: 27/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/06/2021 SOB O NÚMERO 00004092138 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7DB1000337C6FEFDE088BCB8C2A978EC92BAC39D74B6D499B93CBE2C6599B066

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/9

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

"ECONORTE, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA"

HUGO VINICIUS COSTA CHAVES, Brasileiro, Casado sob o regime parcial de bens, nascido em 15/03/1982, Empresário, residente e domiciliado à Rua dos Goytacazes nº 113 - casa 13 - Centro - Cep: 28013-266, Campos dos Goytacazes/RJ. Filho de CARLOS VITOR CARNEIRO CHAVES E EUNICE COSTA CHAVES. CPF/MF 094.558.837-24, Carteira Nacional de Habilitação nº. 0146438508 expedidor DETRAN/RJ em 20/11/2017.

ABDU NEME JORGE MAKHLUF, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 23/05/1991, Empresário, residente e domiciliado à Rua Coronel André Chaves nº 37 - Centro - Cep: 28035-130 - Campos dos Goytacazes/RJ. Filho de ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO e PATRICIA DUMAS ABDU NEME MAKHLUF. CPF/MF 109.292.767-01 Carteira Nacional de Habilitação nº. 03054773636 expedidor DETRAN-RJ em 12/03/2014.

Sendo os 2 (dois) únicos sócios e componentes da firma: ECONORTE, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, resolvem em comum acordo pela SEXTA vez o seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 3320945925-2 por despacho de 20/03/2013, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.684.530/0001-48, 1ª - Alteração de Endereço, 2ª - Alteração de capital social, 3ª - Consolidação do Contrato Primitivo as seguintes cláusulas contratual.

1ª - Alteração de Endereço

A sociedade neste Altera o endereço na mesma UF à Avenida Joaquim da Costa Lima nº 2679 - Galpão 01 - Quadra 01 - Lote 02 - Noiva Piam - Belford Roxo - cep: 26115-085 - RJ

2ª Alteração do capital social

A sociedade decide alterar neste ato o seu capital social para R\$ 3.900.000,00 (Três milhões, novecentos mil Reais) dividido em 390.000 (Trezentos e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), em moeda corrente do País. Com o aumento do capital as cotas ficam assim distribuídas

HUGO VINICIUS COSTA CHAVES	(50%)	195.000 cotas	R\$ 1.950.000,00
ABDU NEME JORGE MAKHLUF	(50%)	195.000 cotas	R\$ 1.950.000,00
Total	(100%)	390.000 cotas	R\$ 3.900.000,00

3ª - Consolidação do Contrato Primitivo

À vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social, com as seguintes redações, face ao Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

1 - DENOMINAÇÃO, NOME FANTASIA, SEDE E PRAZO:

1.1 - A Sociedade continua sob denominada: ECONORTE, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, como nome Fantasia será "ECOSAN INFRAESTRUTURA"

1.2 - A Sociedade continua tendo a sua sede e foro à Avenida Joaquim da Costa Lima nº 2679 - Galpão 01 - Quadra 01 - Lote 02 - Noiva Piam - Belford Roxo - cep: 26115-085 - RJ a sociedade continua sendo por prazo indeterminado.

OBJETIVO:2.1 - A sociedade continua tendo como objetivo principal:

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data do início 18/04/22

Rubrica JPOP.

Fis 60

- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 38.39-4-01 - Usinas de compostagem
- 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo
- 50.30-1-02 - Navegação de apoio portuário
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

Assm

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0945925-2 Protocolo: 00-2021/140434-9 Data do protocolo: 27/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/06/2021 SOB O NÚMERO 00004092138 e demais constantes do termo de

autenticação

Autenticação: 7DB1000337C6FEFDE088BC8C2A978EC92BAC39D74B6D499B93CBE2C6599B066

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios
 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

SOMAR

Processo nº 45971/2022Data do início 18/04/22Rubrica [assinatura]Fls 61

3 - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES:

3.1 - O Capital Social continua sendo será de R\$ 3.900.000,00 (Três milhões e Novecentos mil reais) dividido em 390.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), em moeda corrente do País.

HUGO VINICIUS COSTA CHAVES	(50%)	195.000 cotas	R\$ 1.950.000,00
ABDU NEME JORGE MAKHLUF	(50%)	195.000 cotas	R\$ 1.950.000,00
Total	(100%)	390.000 cotas	R\$ 3.900.000,00

3.1.1 - O Capital será totalmente integralizado pelos sócios, no ato de sua subscrição, em moeda corrente do País;

3.1.2 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002);

3.1.3 - Os administradores continua dispensados de quaisquer cauções ou depósitos.

4 - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

4.1 - A cessão ou transferência de quotas de qualquer dos sócios a estranhos será expressamente proibida sem o consentimento prévio e expresso do outro;

4.2 - Toda vez que um dos sócios pretender transferir ou ceder, no todo ou em parte, a terceiros, as quotas que possuir, deverá oferecê-las ao outro que terá o direito de preferência, preço por preço;

4.3 - O sócio terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que as quotas lhe forem oferecidas por escrito, para exercer o seu direito de preferência, o qual obedecerá a proporcionalidade das quotas possuídas por cada um deles.

5 - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO:

5.1 - A sociedade continua sendo gerida e administrada pelo sócios HUGO VINICIUS COSTA CHAVES e ABDU NEME JORGE MAKHLUF, que assinarão em conjunto ou isoladamente sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, não havendo necessidade de consenso (art. 1.018, CC/2002).

5.2 - O uso da firma é feita pelo sócio, só é permitido em assuntos de interesse e objetivos da sociedade, ficando-lhes proibido empregá-lo em outros estranhos às finalidades sociais, tais como fiança ou aval, respondendo pessoalmente o infrator.

6 - REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADORES:

6.1 - O administrador poderá receber, mensalmente, a título de "pró-labore", uma importância que será determinada pelos sócios quotistas.

7 - EXERCÍCIO SOCIAL E RESERVAS:

7.1 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002):

7.1.1 - Pôr decisão dos sócios, poderão ser levantados balanços semestrais ou mesmo com prazos inferiores e, com base neles, os sócios poderão: distribuir lucros, mantê-los em suspenso ou destiná-los a aumento de capital (art. 1.076, CC/2002)

7.1.2 - A distribuição de lucros poderá ser feita em proporções diferentes da participação no capital social;

7.2 - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, do CC/2002).

8 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - As modificações do contrato social, que tenham pôr objetivo matéria indicada no art. 1071 do CC/2002, dependerão do consentimento de todos os sócios. As demais, serão decididas conforme disposto no art. 1.076 do CC/2002.

9 - INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS:

9.1 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição ou quaisquer outros motivos que imponham a exclusão de um dos sócios;

9.2 - Neste caso, os herdeiros ou sucessores ingressarão na sociedade, após a partilha dos bens do sócio retirante:

9.2.1 - No decorrer da partilha, até sua homologação final, os herdeiros nomearão entre si um representante legal, que exercerá somente funções auxiliares à gerência.

9.3 - No caso de os herdeiros ou sucessores legais manifestarem o desejo de não ingressar na sociedade, apurar-se-ão os haveres da parte retirante através do levantamento de um Balanço Geral na data do evento e a avaliação do imobilizado da Sociedade pelo valor de mercado, mediante laudo técnico emitido pôr profissional devidamente habilitado, efetuando-se seu respectivo pagamento em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, que serão sempre atualizadas pelo maior índice oficial permitido legalmente e vigente à época do evento, acrescidas dos juros de 12% (doze pôr cento) ao ano, vencendo-se a 1ª (primeira), 90 (noventa) dias após o fato originário.

10 - IMPEDIMENTOS LEGAIS:

10.1 - Conforme disposto no art. 1.011, CC/2002, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em Lei Especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

11 - FORO:

11.1 - Os sócios elegem o foro desta comarca de Belford Roxo /RJ com renúncia expressa a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja no futuro o domicílio das partes contratantes, para sanar e dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas ou suscitadas do presente instrumento.

E, pôr estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 09 DE JUNHO de 2021

SOMAR

Processo nº 459712022

Data do início 18/04/22

Rubrica gregor.

Fls 63

HUGO VINÍCIUS COSTA CHAVES

CPF/MF Nº 094.558.837-24

ABDU NEME JORGE MAKHLUF

CPF/MF Nº 109.292.767-01

TESTEMUNHAS:

LAIS LOPES LEITE DOS SANTOS

CPF nº 147.392.557-66

ROSIMÉIRE DE JESUS DOS SANTOS LOPES

CPF nº 775.951.575-87





A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2108111441

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ECONORTE, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
13.684.530/0001-48

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado
221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
247 Alteração de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ03750205 - 13684530000148

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
HUGO VINICIUS COSTA CHAVES

CPF
094.558.837-24

LOCAL E DATA

Compos/12/09/05/2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

[Assinatura]

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.263, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data do início 18/04/22

Rubrica *gpcp.*



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS
LTDA, NIRE 33.2.0945925-2, PROTOCOLO 00-2021/140434-9, ARQUIVADO EM 25/06/2021,
SOB O NÚMERO (S) 00004092138, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

25 de junho de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0945925-2 Protocolo: 00-2021/140434-9 Data do protocolo: 27/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/06/2021 SOB O NÚMERO 00004092138 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7DB1000337C6FEFDE088BCB8C2A978EC92BAC39D74B6D499B93CBE2C6599B066

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
registro digitalmente

Pag. 9/9

RECURSO ADMINISTRATIVO CP 003/2022 SOMAR - CONSÓRCIO ECONORTE CMSA

Conorte Infraestrutura <contatoeconorte@hotmail.com>
Para: CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

19 de abril de 2022 15:4

Prezados, Boa Tarde

Em tempo, segue anexo a documentação solicitada.

SOMAR

Processo nº 459712022

Data do início 18/04/22

Rubrica gprop.

Fls 66

Aproveito o ensejo para informar a existência de erro material constante no corpo do recurso administrativo protocolado. Vejamos:

No terceiro parágrafo da terceira folha do recurso, onde se lê:

"A empresa supra, declarada vencedora, apresentou atestado de capacidade técnica operacional contendo diversos pontos duvidosos, inclusive com fortes indícios de fraude."

Leia-se:

"A empresa supra, declarada habilitada, apresentou atestado de capacidade técnica operacional contendo diversos pontos duvidosos, inclusive com fortes indícios de fraude." (destacamos).

E ainda, no primeiro parágrafo da sexta folha, onde se lê:

"Como pode a licitante ter realizado serviços de engenharia em data posterior ao seu registro no órgão fiscalizador (CREA/RJ), e inclusive em data posterior ao seu registro na JUCERJA?"

Leia-se:

"Como pode a licitante ter realizado serviços de engenharia em data anterior ao seu registro no órgão fiscalizador (CREA/RJ), e inclusive em data anterior ao seu registro na JUCERJA?" (destacamos).

Peço a gentileza que acusem recebimento.

Atenciosamente;

Econorte, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Ltda.

De: CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 18 de abril de 2022 12:13

Para: Econorte Infraestrutura <contatoeconorte@hotmail.com>

Assunto: Re: RECURSO ADMINISTRATIVO CP 003/2022 SOMAR - CONSÓRCIO ECONORTE CMSA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Processo nº 4597/2022
Data do início 18/04/22
Rubrica APCP.
Fis 67

Errata Recurso CP 03/2022

PL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

19 de abril de 2022 16:4

Para: Econorte Infraestrutura <contatoeconorte@hotmail.com>, "Metropolitana Amarildo J. Silva" <amarildojsilva@gmail.com>, FPE Engenharia Ltda <fpvieiraengenharia@gmail.com>, Licitação <licitacao@cmsa.com.br>, rbrunoconstrucoes@gmail.com, vieira@rcvieira.com.br, Octagonal Construções <octagonal@octagonalcs.com.br>, contato@sagaconstrutora.eng.br, Marcos Antonio <Marcos.Antonio@gruposantaluzia.com.br>, edilson.felix@gruposantaluzia.com.br, Silas Valente Silas@gruposantaluzia.com.br>, Top Imperial <topimperial@hotmail.com>, medeiros@construtoramedeiros.com.br

Prezados, boa tarde.

Segue errata referente ao recurso interposto pelo CONSÓRCIO ECONORTE CMSA - ITAOCAIA VALLEY - BACIA I. Informamos que foi aceito por essa comissão, pois o teor não altera o conteúdo.
Segue errata:

"Aproveito o ensejo para informar a existência de erro material constante no corpo do recurso administrativo protocolado. Vejamos:

No terceiro parágrafo da terceira folha do recurso, onde se lê:

"A empresa supra, declarada vencedora, apresentou atestado de capacidade técnica operacional contendo diversos pontos duvidosos, inclusive com fortes indícios de fraude."

Leia-se:

"A empresa supra, declarada habilitada, apresentou atestado de capacidade técnica operacional contendo diversos pontos duvidosos, inclusive com fortes indícios de fraude." (destacamos).

E ainda, no primeiro parágrafo da sexta folha, onde se lê:

"Como pode a licitante ter realizado serviços de engenharia em data posterior ao seu registro no órgão fiscalizador (CREA/RJ), e inclusive em data posterior ao seu registro na JUCERJA?"

Leia-se:

"Como pode a licitante ter realizado serviços de engenharia em data anterior ao seu registro no órgão fiscalizador (CREA/RJ), e inclusive em data anterior ao seu registro na JUCERJA?" (destacamos)".

Att.

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR
Diretoria Op. de Admin. e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
Telefone: (21) 9-9182-0123

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data do início 18/04/22

Rubrica prop.

68



AO ILMO(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – Contratação de empresa para execução de obras de urbanização constantes dos anexos que integram o presente edital.

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.832.972/0001-94, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 300, sala 705 - parte, Centro, Niterói/RJ, Cep. 24.020-076, representada neste ato pelo Titular SIDNEY GARCIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03403476944, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.783.687-85, **ora IMPUGNANTE**, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pelo **CONSÓRCIO ECONORTE CMSA – ITAOCAIA VALLEY – BACIA 1**, **ora IMPUGNADA**, pelas razões e fundamentos que passa a expor:

OCTAGONAL CONSTRUÇÕES

End.: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300 – Sala 705 – CEP 24.020-076 - Centro – Niterói – RJ

Email: octagonal@octagonalcs.com.br

Tel.: 21 37126743 / 992457566

1. DA TEMPESTIVADE

Dispõe o artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93:

§ 3º. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Isto posto, tendo em vista que a Impugnante foi comunicada da interposição do Recurso no dia 19/04/2022, conforme e-mail anexo, resta tempestiva a presente Impugnação.

2. BREVE RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNADA

Alega a Recorrente, ora Impugnada, que a Recorrida, ora Impugnante, 1- apresentou as documentações contábeis em desacordo com a legislação vigente (sem assinaturas e registro na JUCERJA); 2- que os atestados de capacidade técnica operacional apresentados são fraudulentos; 3- que a Impugnante apresentou contrato de prestação de serviços com o profissional técnico, posterior a execução dos serviços objetos do atestado de capacidade técnica operacional; 4- que a Impugnante foi registrada na JUCERJA, posteriormente ao serviços, ora prestados.

Ora I. Julgadores, data máxima vênia, não merecem prosperar tais alegações, por serem meras BRAVATAS, conforme será demonstrado a seguir:

OCTAGONAL CONSTRUÇÕES

End.: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300 – Sala 705 – CEP 24.020-076 - Centro – Niterói – RJ

Email: octagonal@octagonalcs.com.br

Tel.: 21 37126743 / 992457566





3. DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS APRESENTADOS EM CONSONÂNCIA COM A LEI E O EDITAL LICITATÓRIO.

Apesar do alegado pela Impugnada, os documentos contábeis apresentados pela Impugnante, estão de acordo com a legislação vigente e o edital licitatório, ou seja, devidamente registrado e assinado. O que, ressalta-se, **foi analisado, julgado e considerado legal e aceito por esta I. CPL.**

4. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL APRESENTADOS EM CONSONÂNCIA COM A LEI E O EDITAL

Apesar do alegado pela Impugnada, os atestados de capacidade técnica operacional apresentados, atendem todos os requisitos da lei e do edital (subitem C.3), ou seja, estão em nome da licitante, ora Impugnante, fornecido por pessoa jurídica de direito privado (ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A) e devidamente assinados pelo representante legal, conforme dispõe o artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

SOMAR
Processo nº 4597/2022
Data do início 18/04/22
Rubrica dppp.
Fis 72



I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos

O que, ressalta-se, **foi analisado, julgado e considerado legal e aceito por esta**

I. CPL.

Outrossim, a alegação da Impugnada de que o Sr. Gustavo Esteves Fidelis foi incluído no quadro técnico da empresa somente em 05/12/2016, não há nexo de causalidade com o fato de que ele tenha sido o responsável técnico dos serviços apresentados no atestado de capacidade técnica operacional, pois o mesmo refere-se a capacidade da empresa e o que diz respeito ao profissional é o atestado de capacidade técnica profissional. O que, ressalta-se, **foi analisado, julgado e considerado legal e aceito por esta I. CPL.**

Não obstante o Sr. Gustavo não ser o responsável pelo corpo técnico da Impugnante à época, sempre fez parte da mesma como funcionário.

Ressalta-se ainda, a título de ratificação do exposto, que não há a necessidade do registro da empresa licitante, no CREA para emissão do respectivo atestado.

OCTAGONAL CONSTRUÇÕES

End.: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300 – Sala 705 – CEP 24.020-076 - Centro – Niterói – RJ
Email: octagonal@octagonalcs.com.br
Tel.: 21 37126743 / 992457566

PÁGINA
4 - 7

SOMAR
Processo nº 4597/2022
Data do início 18/04/22
Rubrica apcp
Fls 72



Por fim, ressalta-se que o serviço de engenharia realizado teve acompanhamento técnico de um engenheiro membro e corpo técnico da empresa contratante (ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A).

5. DA DATA DE REGISTRO DA IMPUGNANTE NA JUNTA COMERCIAL

Apesar do alegado pela Impugnada, pela simples análise do cartão de CNPJ da Impugnante retirado do site: www.receita.fazenda.gov.br, a mesma **foi registrada na JUCERJA em 13/06/2011**, data de sua constituição, ou seja, bem antes dos referidos serviços prestados. A data alegada pela Impugnada **(11/02/2016) foi a data da última alteração contratual da mesma**, o que se verifica em simples análise nos sites da Receita Federal e da Junta Comercial.

O que se verifica, **são alegações totalmente absurdas por parte da Impugnada! Tais atitudes demonstram verdadeira má-fé de sua parte.**

Ressalta-se novamente, que todos os documentos **foram analisados, julgados e considerados legais e aceitos por esta I. CPL.**

OCTAGONAL CONSTRUÇÕES

End.: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300 – Sala 705 – CEP 24.020-076 - Centro – Niterói – RJ
Email: octagonal@octagonalcs.com.br
Tel.: 21 37126743 / 992457566

6. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A IMPUGNANTE E O SR. GUSTAVO

Apesar do alegado pela Impugnada, o contrato de prestação de serviços entre a Impugnante e o Sr. Gustavo, é o último e válido para comprovação de que o Sr. Gustavo Esteves Fidelis, possui vínculo com a Impugnante, no momento da apresentação dos documentos, conforme é indicado pelo CREA e, inclusive, consta no edital.

Ressalta-se novamente, que todos os documentos foram analisados, julgados e considerados legais e aceitos por esta I. CPL.

7. DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, conclui-se serem totalmente incabíveis as alegações feitas pela Impugnada, inclusive, passíveis de medidas judiciais por partes desta Impugnante, tendo em vista a afirmação feita pela Impugnada de FRAUDE documental por parte desta Impugnante (recurso fl. 08, parágrafo 4º), o que configurada crime de calúnia, previsto no artigo 138 do Código Penal.

8. DOS PEDIDOS

Requer o recebimento da presente Impugnação e a TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO pela Impugnada, com a consequente manutenção da

OCTAGONAL CONSTRUÇÕES

End.: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300 – Sala 705 – CEP 24.020-076 - Centro – Niterói – RJ

Email: octagonal@octagonalcs.com.br

Tel.: 21 37126743 / 992457566



SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data do início 18/04/22

Rubrica JPCP.

Fls 74



decisão de habilitação da empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI no processo licitatório e o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Maricá/RJ, 26 de Abril de 2022.


OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.832.972/0001-94

TITULAR: SIDNEY GARCIA DA SILVA

13.832.972/0001-94
OCTAGONAL COMERCIO
E SERVICOS EIRELI - ME

AV ERNANI-DO-AMARAL-PEIXOTO-300 SALA 705 PARTE
CENTRO - CEP 24.020-076
NITEROI - RJ

OCTAGONAL CONSTRUÇÕES

End.: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300 – Sala 705 – CEP 24.020-076 – Centro – Niterói – RJ

Email: octagonal@octagonalcs.com.br

Tel.: 21 37126743 / 992457566



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 13.832.972/0001-94
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
 13/06/2011

NOME EMPRESARIAL
 OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 OCTAGONAL CONSTRUÇOES

PORTE
 ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
 43.99-1-01 - Administração de obras
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
 AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO

NÚMERO
 300

COMPLEMENTO
 SALA 705 PARTE

CEP
 24.020-076

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

MUNICÍPIO
 NITEROI

UF
 RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
 OCTAGONAL@OCTAGONALCS.COM.BR

TELEFONE
 (21) 3989-1332

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 13/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:31:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.832.972/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2011
NOME EMPRESARIAL OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA 705 PARTE
CEP 24.020-076	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI
ENDEREÇO ELETRÔNICO OCTAGONAL@OCTAGONALCS.COM.BR		TELEFONE (21) 3989-1332
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 14:31:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SOMAR

Processo nº

4597/2022

Data do início

18/04/22

Rubrica

Fls

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Tipo Jurídico:

Empresário Individual com Responsabilidade

Natureza Jurídica:

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
336.0031423-2	13.832.972/0001-94	12/02/2016	13/06/2011

Endereço:

AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 300, SALA: 705 - PARTE, Centro, Niterói, RJ, 24.020-076

Objeto:

A SOCIEDADE TEM COMO OBJETIVO O RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, PROJETOS DE INSTALAÇÃO E ARQUITETURA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, MONTAGEM DE PAINÉIS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO, ASSESSORIA TÉCNICA E CONSTRUÇÃO CIVIL E O COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Atividades Econômicas:

- ♦ 4120400 Construção de Edifícios
- ♦ 4322302 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- ♦ 4330401 Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil
- ♦ 4330402 Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material
- ♦ 4330403 Obras de Acabamento em Gesso e Estuque
- ♦ 4330404 Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- ♦ 4330405 Aplicação de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores
- ♦ 4399101 Administração de Obras
- ♦ 4399102 Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias
- ♦ 4399103 Obras de Alvenaria
- ♦ 4399104 Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras
- ♦ 4399199 Serviços Especializados para Construção não Especificados Anteriormente
- ♦ 6619302 Correspondentes de Instituições Financeiras
- ♦ 6821801 Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis
- ♦ 6822600 Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária
- ♦ 7111100 Serviços de Arquitetura
- ♦ 7112000 Serviços de Engenharia
- ♦ 7490199 Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente
- ♦ 7732201 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos
- ♦ 8121400 Limpeza em Prédios e em Domicílios
- ♦ 8130300 Atividades Paisagísticas
- ♦ 2229303 Fabricação de Artefatos de Material Plástico para Uso na Construção, Exceto Tubos e Acessórios
- ♦ 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- ♦ 4322303 Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio
- ♦ 4322301 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- ♦ 4330499 Outras Obras de Acabamento da Construção

Capital Social:

R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SOMAR

Processo nº

4597/2022

Data do início

18/04/22

Pública

JUCERJ

48

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Capital Integralizado: 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME	Prazo de Duração: Indeterminado
--	---	---

Sócio(s):

SIDNEY GARCIA DA SILVA

CPF/CNPJ: 111.783.687-85

Condição: Administrador

Participação no Capital: 0,00

SIDNEY GARCIA DA SILVA

CPF/CNPJ: 111.783.687-85

Condição: Titular Pessoa Física

Participação no Capital: 400.000,00

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: XXXXXXX

CNPJ: XXXXXXX

XXXXXXX

Último Arquivamento:

Balanco (Empresa)/Demonstrações Financeiras

Data	Número	Ato/eventos
01/04/2022	00004830837	223/251

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: XXX

Data: XX/XX/XXXX

Protocolo: XX-XXXX/XXXXXX-X

XX

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

12/02/2016 - 00002868641 - 005* -	12/02/2016 - 00002868641 - 102* -	12/02/2016 - 00002868641 - 203* -	12/02/2016 - 33600314232 - 005* -
12/02/2016 - 33600314232 - 102* -	12/02/2016 - 33600314232 - 203* -	28/09/2017 - 00003093422 - 223 -	07/03/2018 - 00003162965 - 223 -
28/05/2019 - 00003629126 - 223 -	14/07/2020 - 00003896366 - 002 -	16/07/2020 - 00003897313 - 223 -	26/05/2021 - 00004074605 - 002 -
17/06/2021 - 00004086602 - 223 -	01/04/2022 - 00004830837 - 223 -		



00-2022/334685-3

Local, data

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R
J

NOME
SIDNEY GARCIA DA SILVA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
201776283 DETRAN RJ

CPF
111.793.687-88

DATA NASCIMENTO
25/11/1985

FILIAÇÃO
ANGELO MENDES DA SILVA
MARIA MARLEY GARCIA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
03403476944

VALIDADE
02/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/10/2004

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NITERÓI, RJ

DATA EMISSÃO
03/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90463581856
83419362444

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1940685497

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data do início 18/04/22

Rubrica JPPP.

Fls 79

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

SOMAR	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	80
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: **4597/2022**

REFERÊNCIA: **EDITAL CP n.º 03/2022 (PA n.º 11787/2021)**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS D URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DE ITAOCAIA VALLEY – BACIA**

RECORRENTE: **CONSÓRCIO ECONORTE CMSA – ITAOCAIA VALLEY – BACIA 1**

DATA: **02/05/2022**

1. Trata-se o presente de recurso administrativo interposto pelo CONSÓRCIO ECONORTE CMSA – ITAOCAIA VALLEY – BACIA 1, contra decisão da CPL que determinou a habilitação da empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

I. DAS PRELIMINARES

2. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, bem como, certifica-se a tempestividade, pois a Recorrente o interpôs em 18/04/2022, respeitando o limite do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto pelo art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

II. DA SÍNTESE

3. A Recorrente insurge-se contra a decisão que habilitou a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, visto que:

a) a empresa Recorrida foi registrada na JUCERJA somente em 11 de fevereiro de 2016, cuja data é posterior aos serviços constantes nos atestados de capacidade técnica;

b) o Sr. Gustavo Esteves Fidelis foi incluído no quadro técnico da empresa tão somente em 05 de dezembro de 2016, ou seja, data posterior a suposta execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica operacionais apresentados pela Recorrida;

c) a Recorrida apresenta contrato de prestação de serviços com o mesmo profissional, Sr. Gustavo Esteves Fidelis, datado de 12 de agosto de 2020, ou seja, não abrangendo também o período da suposta execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica operacionais;

d) a empresa Recorrida teve seu registro no CREA/RJ datado de 05 dezembro de 2016, data posterior a suposta execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica operacionais, ora apresentados;

e) em consulta ao portal de serviços do CREA/RJ, a empresa Recorrente verificou que em consulta realizada pelo nome do Sr. Gustavo Esteves Fidelis, que o mesmo jamais emitiu ART de serviços executados para a empresa emitente dos atestados, no caso ILHA PURA 01EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO AS;

SOMAR	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	81
Rubrica	

f) a Recorrida apresentou índices contábeis em desacordo com a legislação, não contendo assinatura do profissional responsável pela elaboração e nem a assinatura do representante legal;

g) acerca da qualificação econômico-financeira, a Recorrida apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do balanço, sem os devidos registros na JUCERJA.

4. Dessa forma, requer a Recorrente que seja reformada a decisão para que seja a empresa Recorrida inabilitada pelas razões acima expostas.

5. Destaca-se que a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ora Recorrida, apresentou contrarrazões ao presente recurso.

III. DA ANÁLISE

III.1. Da Qualificação Econômico-financeira da Recorrente e Da Possibilidade de Diligência (Itens "a", "f" e "g")

6. Em relação a alegação de que a empresa Recorrida foi registrada na JUCERJA somente em 11 de fevereiro de 2016, cuja data é posterior aos serviços constantes nos atestados de capacidade técnica (item "a"), foi verificado pela Comissão que a referida data trata-se da última alteração contratual da empresa. Logo, a data de criação da empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ora Recorrida, constante em seu CNPJ é a de 13 de junho de 2011.

7. Logo, torna-se necessária diligência para verificação, sendo assim, será solicitado a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ora Recorrida, que comprove a sua data de criação, apresentando o seu Contrato Social registrado junto a JUCERJA para que, assim, sejam esclarecidas as divergências de datas.

8. Além disso, destaca-se que as informações, que vierem a complementar a documentação do licitante, devem ser meramente explicativas ou informativas.

9. Quanto as demais alegações, importante ressaltar que o art. 3º da Lei nº 8.666/93, dispõe que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da vinculação ao instrumento convocatório, entre outros, bem como o art. 41 da mesma lei, reforça aquele dispositivo quando prescreve que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

10. O Item 11, alínea B do Edital, da Qualificação Econômica Financeira, assim exige:

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SOMAR	
Processo Número	4597/2022
Data do início	18/04/2022
Folha	89
Rubrica	

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **B.2.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

(...)

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11. Tocante a alegação da Recorrente de que a empresa Recorrida apresentou o Termo de Abertura e Encerramento do balanço, sem os devidos registros na JUCERJA (item "q"), frisa-se o que dispõe o Item 11, subitem B.2.4.1, pois para as sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, basta a apresentação de Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, o que verificou-se correto na documentação apresentada pela empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, às fls. 2255-2260 dos autos da licitação em comento (Processo Administrativo nº 11787/2021).

12. De acordo com o art. 31, inc. I, da Lei de Licitações, a qualificação econômico-financeira dos licitantes será aferida, entre outros documentos, mediante a análise do "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta".

SOMAR	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	83
Rubrica	

13. Com efeito, as exigências relativas à qualificação econômico-financeira destinam-se a verificar a saúde financeira da empresa a ser contratada – o que, a depender do vulto da contratação, será fator importante para a boa execução do contrato.

14. Assim, vale salientar que Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade. O principal objetivo deste demonstrativo é apresentar de forma organizada e ordenada os registros que afetaram o patrimônio da empresa, de modo a facilitar o conhecimento e a análise da sua real situação financeira.

15. A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são: a Liquidez Corrente, a Liquidez Geral, e a Solvência Geral, definidos pela IN SEGES 5/2017. Apenas estes 3 (três) índices de análise de Balanço têm previsão legal.

16. Os índices contábeis são resultados obtidos por meio da análise contábil de uma empresa. São essas respostas que representam a real situação de um empreendimento. A análise dos índices leva em consideração técnicas e métodos específicos. De forma geral, o contador que assessora a empresa quem deve realizar o trabalho de mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais da empresa.

17. Nesse sentido, para fins de aferição da qualificação econômico-financeira de uma empresa licitante, faz-se necessário que nos índices contábeis contenham a assinatura de profissional contador, para que assim, comprove-se a veracidade das informações dos respectivos índices contidos na contabilidade da empresa licitante.

18. Quanto a alegação da Recorrente de que a empresa Recorrida apresentou índices contábeis em desacordo com a legislação, não contendo assinatura do profissional responsável pela elaboração e nem a assinatura do representante legal (item “f”), é importante salientar que a proteção jurídica à forma nas licitações públicas se relaciona com o princípio da segurança jurídica e a isonomia, devendo o julgador das propostas deliberar com atenção e com reduzida autonomia, quanto os requisitos de forma e saneabilidade dos defeitos.

19. Por outro lado, a aplicação da Lei nº 8.666/1993, não consiste numa mera atividade mecânica. Nesse sentido, “deve se interpretar se a Lei e o Edital como veiculando exigências instrumentais.

SOMAR	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	84
Rubrica	

A apresentação de documentos, o preenchimento de formulários e a elaboração das propostas não se constituem em condutas ritualísticas.”¹

20. Os aspectos formais têm por finalidade a verificação do cumprimento dos requisitos de idoneidade das licitantes, podendo ser saneados, quando determinada a extensão e as decorrências dos defeitos, observando-se a premissa de que a forma não é um fim em si mesma.

21. Sendo assim, destaca Marçal Justen Filho que “são irrelevantes os defeitos de forma que podem ser superados por meio de análise da documentação apresentada. Se o conteúdo do ato for identificável e se for apto a atingir o resultado pretendido, deve ser admitida a validade da proposta.”²

22. Nesse sentido, quanto à possibilidade da promoção de diligência pela Comissão de Licitação, confira o que dispõe o art. 43, §3º, da lei de licitações:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

23. A realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão responsável pela licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas. Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24. Em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.” (Acórdão 1795/2015 – Plenário)

“É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993.” (Acórdão 3615/2013 – Plenário)

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019, p. 1077.

² Idem.

SOMAR	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	85
Rubrica	

25. No caso em tela, a diligência somente se legitima, pois fundamentada no alcance do interesse público, pela busca da proposta mais vantajosa e ampla competitividade. Portanto, não se trata de inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, mas apenas inclusão de elemento faltante.

26. A realização de diligências é exatamente a exteriorização do princípio do formalismo moderado. Portanto, a Recorrente mesmo não apresentando assinatura do contador em um dos seus índices, essa falha em nada compromete os termos apresentados à Administração Pública.

27. O edital continua sendo a lei interna da licitação, mas é interpretado de acordo com a sua finalidade, com a boa-fé do licitante, com a razoabilidade do documento faltante, sempre prestigiando a ampla concorrência e a igualdade entre disputantes.

28. Diante dos fatos suscitados, faz-se necessário diligência a fim de comprovar que os índices contábeis estão corretos. Além disso, as informações, que vierem a complementar a documentação do licitante, devem ser meramente explicativas ou informativas.

29. Vale enfatizar que a decisão desta Comissão prestigiou a satisfação do interesse coletivo, e supraindividuais, promovendo maior competitividade ao certame, respeitando-se as regras determinadas no edital, facilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

III.2. Da Qualificação Técnica

30. Vale ressaltar o que exige o Item 11, "C" do Edital, da Qualificação Técnica:

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

C.3.Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, igual ou similar ao objeto da presente licitação.

C.3.1. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

C.4. Qualificação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Parcela Técnico Operacional	Percentual/Equiv.	Quantitativo a ser comprovado
Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/articulação vertical, pré-fabricados, assentes sobre colchão pó-de-pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas c/argamassa, cimento e areia ou c/pedrisco e asfalto. (50% do Item 7.3)	50%	23.423,00 m ²
Patio de concreto, com sarrafos de madeira incorporados.	50%	12.592,25 m ²
Canal pré-fabricado, em concreto protendido e/ou armado, com seção em "U", medido pela área do perímetro interno da seção vezes o comprimento do canal. Fornecimento e assentamento.	50%	396,00 m ²

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;

C.4.4. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Parcela Técnico Profissional
Execução de pavimentação com lajotas de concreto, intertravado.
Execução de pátio de concreto.
Execução de sistema de drenagem de águas pluviais com galeria.

SOMAR	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	87
Rubrica	

31. Contudo, tendo em vista que essa Comissão não possui expertise técnica, faz-se necessária a análise dos aspectos técnicos ora suscitados, em especial quanto as datas dos serviços prestados pela empresa e pelo profissional, bem como sua respectiva validade para fins de comprovação de qualificação técnica no presente certame.

IV. DA CONCLUSÃO

32. Nesse sentido, encaminha-se os autos para Diretoria Jurídica, para que então se manifeste quanto ao presente Recurso, e ato contínuo, à Diretoria Técnica para análise dos aspectos técnicos.


Renata Alves da Silva
Chefe de Divisão
500.103

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	88
Rubrica	

Processo nº 4597/2022.

PARECER GDJ N.º 112/DJUR/2022.
RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022.
ANÁLISE DA LEGALIDADE.

Data: 06/05/2022.

Trata-se o presente de Recurso administrativo interposto pela empresa “CONSÓRCIO ECONORTE CMSA (ECO NORTE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS E CONSTRUTORA METROPOLITANA)”, contra decisão da CPL que determinou a habilitação da empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, conforme consta na 3ª ata de realização da Concorrência Pública nº 03/2022, às fls. 2897/2898 do processo administrativo principal nº 11787/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de urbanização de diversos logradouros de Itaocaia Valley – Bacia 1.

A recorrente alega, em breve resumo, que verificou equívocos na documentação apresentada pela empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitação, quais sejam: (i) atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa contém informações duvidosas; (ii) registro na junta comercial em 11/02/2016, após a o período de execução dos serviços atestados; (iii) índices contábeis em desacordo com a legislação, sem assinatura do profissional responsável pela elaboração, bem como, assinatura do representante legal da licitante. (iv) apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço sem o devido registro na JUCERJA.

Em contrarrazões a recorrida informa, em síntese, que os documentos contábeis apresentados estão de acordo com a legislação e o edital licitatório, devidamente registrado e assinado; que os atestados de capacidade técnica atendem os requisitos da lei e do edital, e nome da licitante e devidamente emitido por pessoa jurídica de direito privado, que apesar do Sr. Gustavo não ser responsável técnico da licitante a época, sempre faz da empresa como funcionário; Que não há necessidade do registro da empresa licitante no CREA para emissão do atestado; que o serviço de

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	89
Rubrica	

engenharia realizado teve acompanhamento de um engenheiro membro do corpo técnico da empresa contratante; que a empresa foi registrada na JUCERJA em 13/06/2011, ou seja, antes dos serviços prestados, que a data de 11/02/2016 foi a data da última alteração contratual da empresa.

A D. CPL apresentou manifestação relatando que realizará diligência para dirimir contradições relacionados a data de abertura da empresa, bem como a assinatura do profissional responsável e do representante legal. Quanto aos aspectos técnicos, relacionados a qualificação técnica, informou que não possui expertise para análise e solicita análise da área técnica da Diretoria Requisitante.

É o relatório. Passo a opinar.

De plano, ressalta-se que parte da matéria colocada no Recurso é de ordem técnica, cumprindo ao órgão técnico analisar as questões técnicas à luz da jurisprudência e entendimentos acostados no Parecer que analisou o Edital no limite da competência estabelecida pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei n. 8666/93.

I. Da Qualificação Técnica

O edital de Concorrência Pública nº 03/2022 estabeleceu no subitem “C” do Item 11, a necessidade de comprovação da qualificação técnica, nos seguintes termos:

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Para fins de qualificação técnico operacional e técnico-profissional com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.3. Admite-se, a fins de comprovação da Qualificação Técnico-Operacional:

C.3.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, igual ou similar ao objeto da presente licitação.

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	20
Rubrica	

C.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito, firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666 de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas;

Pela análise dos autos verifica-se que o relatório de análise da qualificação técnica (fls. 2923/2926) constatou que a licitante restou habilitada, apresentando a documentação necessária para comprovação da qualificação técnica.

Insatisfeita, a empresa CONSÓRCIO ECONORTE CMSA (ECO NORTE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS E CONSTRUTORA METROPOLITANA) apresentou recurso alegando que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI contém informações duvidosas.

Já a recorrida informa que os atestados de capacidade técnica foram emitidos por pessoa jurídica de direito privado e que apesar do Sr. Gustavo não ser responsável técnico da licitante a época, sempre faz da empresa como funcionário.

Foram observados os seguintes documentos apresentados pela empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI:

- i. Certidão de registro de pessoa jurídica, com validade até 31 de março de 2022 (fls. 2286/2287);

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	91
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- ii. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitida pela empresa ILHA PURA 01EMPREENDEDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A em 27 de novembro de 2015 (fls. 2288/2291);
- iii. Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitida pela empresa ILHA PURA 01EMPREENDEDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A em 25 de janeiro de 2016 (fls. 2292/2294);
- iv. Certidão de Acervo Técnico do Profissional Gustavo Esteves Fidelis emitida pelo CREA em 14 de março de 2018 (fls. 2295/2296);
- v. Certidão de Acervo Técnico do Profissional Gustavo Esteves Fidelis emitida pelo CREA em 14 de março de 2018 (fls. 9306/9307);
- vi. Contrato de prestação de serviço entre a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e o Profissional Gustavo Esteves Fidelis com prazo de 1 (um) ano, assinado em 12 de agosto de 2020 (fls. 2318/2319);
- vii. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Duque de Caxias em nome da Profissional Maria Cristina de Souza Andrade e a empresa MASTER ELÉTRICA EIRELI-ME em 13 de dezembro de 2019;
- viii. Contrato de prestação de serviço entre a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e a Profissional Maria Cristina de Souza Andrade sem prazo determinado, assinado em 08 de setembro de 2020 (fls. 2337/2338);
- ix. Certidão de Acervo Técnico do Profissional Mateus de Carvalho Gaspar emitida pelo CAU em 16 de fevereiro de 2016 (fls. 2339/2340);
- x. Contrato de prestação de serviço entre a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e o Profissional Mateus de Carvalho Gaspar sem prazo determinado, assinado em 08 de setembro de 2020 (fls. 2351/2352);
- xi. Certidão de Acervo Técnico do Profissional Jose Luiz de Menezes Motta emitida pelo CAU em 20 de outubro de 2009 (fls. 2353);
- xii. Contrato de prestação de serviço entre a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e o Profissional Jose Luiz de Menezes Motta sem prazo determinado, assinado em 18 de março de 2022 (fls. 2360/2361);

Cabe destacar que, a qualificação técnica operacional pode ser compreendida como a “estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, conhecimento do problema, fornecedores etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de obras similares”.¹ Ou seja, a exigência de capacidade técnica operacional “envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica,

¹ ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. Obras Públicas (Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização). 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 216.

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	22
Rubrica	

participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública”.²

Ressalta-se que, a os atestados de capacidade técnico operacional não precisam ser registrados no CREA, devendo apenas ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, igual ou similar ao objeto da licitação, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

Nesse sentido valendo-se justamente dessa interpretação, o TCU exarou o Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara, no seguinte sentido:

“1.7. Recomendar à UFRJ que **exclua dos editais** para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos **atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes**, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.”
(Destacamos.)

No entanto, caso restem dúvidas quanto a veracidade das informações prestada, podem ser solicitadas as certidões de acervo técnico ou anotações e registros de responsabilidade técnica emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. Veja-se:

Acórdão 3094/2020-Plenário - Relator: AUGUSTO SHERMAN
“É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no Crea (art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional. Podem, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos ✓

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 693.

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	93
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

em nome das licitantes”. (Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 404 de 08/12/2020; Boletim de Jurisprudência nº 337 de 07/12/2020).

Já a capacidade técnica profissional, “está relacionada ao aspecto intelectual dos profissionais que compõem o quadro permanente da empresa, ou seja, a experiência que esses profissionais possuem na execução anterior de empreendimentos similares em complexidade à obra licitada”³. Via de regra, essa comprovação dar-se-á por meio de indicação da “existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração”,⁴ tendo como fundamento o disposto no inc. I, do §1º, do art. 30, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 30 – (...) Omissis.

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (sem grifos no original).

Quanto a comprovação da capacidade técnico profissional, cabe informar que o atestado emitido pelo profissional comprometido a ser o responsável técnico da empresa não precisa demonstrar que os serviços foram executados pela licitante, tendo em vista que, esta modalidade de capacidade técnica visa a comprovação da habilidade apenas por parte do técnico que será responsável pelos serviços.

Por fim, cabe destacar que o Tribunal de Contas da União possui jurisprudência pacífica no que diz respeito à legalidade de exigência de capacidade técnica operacional e profissional. Aliás, em licitações de obras e serviços de engenharia deve ser aferida a capacidade da empresa para realização da obra, bem como do responsável técnico a fim de assegurar o término regular da obra e sua higidez. Confira-se:

Acórdão nº 1.265/2009 – Plenário
“(…) *[assinatura]*

³ ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. Op. cit., p. 216.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 585-586.

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	99
Rubrica	

Em diversas assentadas, este Tribunal reconheceu como válida a exigência de comprovação de ambos os ângulos da capacidade técnica, que deverá abranger tanto o aspecto operacional (demonstração de possuir aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame) como o profissional (deter, no quadro permanente, profissionais aptos a executar serviço de características semelhantes àquele pretendido pela Administração). Nesse sentido, vale destacar as Decisões 395/1995 – Plenário, 432/1996 – Plenário, 217/1997 – Plenário, 285/2000 – Plenário, 2.656/2007 – Plenário, bem como o Acórdão 32/2003 – 1ª Câmara.”

Desta forma, com base na jurisprudência colacionada, deve a unidade técnica auxiliar a Pregoeira quanto a verificação do cumprimento dos requisitos da qualificação técnicas operacional e profissional estipulados no edital, realizando, caso seja necessário, a conferência quanto autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos fornecidos pela licitante.

Por último, sobre a regularidade de inscrição da licitante no CREA e a prestação dos serviços de engenharia, segue o tópico abaixo.

II. Da Habilitação

O Item 11.1 “A” do Edital, da Habilitação exige:

“A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

A.4- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente ano Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.5. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (JUNTA COMERCIAL), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	95
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

A.6. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.7. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor; Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.”

A recorrente alega que a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI foi registrada na JUCERJA em 11 de fevereiro de 2016, em momento posterior ao período de execução dos serviços estabelecido nos atestados apresentados às fls. 2288/2294 (do processo administrativo).

Observa-se que não foi identificado o contrato social originário da empresa, constando apenas as últimas alterações contratuais. Inclusive, na quinta alteração contratual (fls. 2251 do processo administrativo) conta que a referida empresa foi registrada na JUCERJA em 11/02/2016, no entanto, a recorrida apresentou certidão simplificada do SINREM às fls. 77 do presente recurso, emitida pela junta comercial do Estado do Rio de Janeiro que informa que a data de início das atividades da empresa ocorreu em 13/06/2011, o que deve ser verificado pela CPL.

Quanto a matéria, cabe destacar que a sociedade empresária deve ser registrada na Junta Comercial antes do início de suas atividades, considerando que os atestados de capacidade técnica devem demonstrar não somente a aptidão da empresa para realizar os serviços licitados, mas também que a execução dos serviços tenha sido realizada em conformidade com a lei e com o contrato social. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União demonstra:

Acórdão 2939/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Contrato social. Objeto da licitação. Compatibilidade. Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. **Os atestados devem não apenas demonstrar uma**

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	96
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social.

Da mesma forma, verificamos que na certidão de registro da licitante no CREA (fls. 2286-2287 a data do registro é de 05/12/2016, ou seja, após a prestação dos serviços indicados nos atestados apresentados à título de qualificação técnica operacional.

Assim, se confirmado em diligência que a empresa prestou serviço de engenharia sem registro no CREA, o atestado é irregular, conforme jurisprudência citada acima e legislação em vigor, a saber:

CONFEA, RESOLUÇÃO Nº 417, DE 27 DE MARÇO DE 1998. Art. 2º - **É obrigatório o registro**, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, das empresas e suas filiais cujas atividades correspondam aos itens relacionados nesta Resolução.

LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, **só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.**

Isto posto, opinamos pela realização da diligência pretendida pela Comissão Permanente de Licitação, para que sejam sanadas as dúvidas quanto a matéria.

III. Da qualificação Econômica Financeira

O Balanço Patrimonial tem por objetivo apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento. Em uma licitação, proporciona informar se a empresa tem boa saúde financeira e, portanto, se tem condições de executar o objeto do contrato.

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações. Sendo de grande importância para a administração da continuidade da empresa, as variações destes índices devem ser motivos de estudos para os gestores. As informações para o

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	93
Rubrica	

cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço patrimonial, demonstração contábil que evidência a posição patrimonial da entidade, devendo ser atualizadas constantemente para uma correta análise.

Ressalta-se que por meio dessas ferramentas, a Administração Pública busca avaliar as condições do cumprimento das obrigações por parte das empresas, assegurando, assim, o sucesso nas contratações. As exigências editalícias buscam, em primazia, a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando aos interessados tratamento isonômico e a promoção da máxima competitividade.

A recorrente alega que a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI apresentou índices contábeis em desacordo com a legislação sem assinatura do profissional responsável pela elaboração e do representante legal da licitante, além de apresentar o balanço patrimonial sem o termo de abertura e encerramento e sem o devido registro na JUCERJA.

A Lei nº 8666/93, em seu artigo 31 estabelece a documentação relativa à comprovação da qualificação econômico-financeira:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	98
Rubrica	

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.” (grifo nosso)

Por sua vez, o Item 11.1 “B” do Edital, da Qualificação Econômica Financeira exige:

“B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Conforme entendimento da Dra. Chistianne Stroppa⁵, o cumprimento da formalidade contida no artigo 31, inc. I da Lei de Licitações se dará da seguinte forma:

* Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90); }

⁵ Advogada especializada em licitações Públicas, Contratos Administrativos e Consultora da RHS LICITAÇÕES), <https://licitacao.com.br/index.php/o-balanco-patrimonial-precisa-ser-registrado-e-autenticado/>. Acesso em 06/05/2022.

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	99
Rubrica	

* Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

* Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

Dessa forma, entendemos que os documentos devem ser analisados por Contador a fim de verificar se foram preenchidos os requisitos legais.

Verifica-se que o edital de licitação estabeleceu requisitos obrigatórios do edital que devem ser respeitados, seguindo os ensinamentos da Lei 8.666/93, que estabelece em seu art. 41 a necessidade da Administração Pública em cumprir todas as normas e condições do edital, pelo Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Em conclusão deste tópico, devido as controvérsias detectadas pela recorrente, a D. CPL optou pela realização de diligência para confirmar veracidade dos documentos apresentados pela licitante. Após a realização da diligência deverá ser avaliado quanto ao cumprimento dos requisitos do edital para prosseguimento do certame de acordo com a legislação e orientação aqui exarada.

III. Da Realização de Diligência

A princípio quando persistir dúvidas quanto às informações apresentadas, deve-se antes de qualquer posicionamento, serem realizadas diligências, é o que tem preconizado a Corte de Contas da União, que determina o seguinte:

Acórdão TCU Nº 1.795/2015 - Plenário

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar diligência prevista no art. 43, §3º, da

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	100
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.

Isto reflete no entendimento desta mesma Corte no que diz respeito à indevida desclassificação de licitante por dúvida em relação a atestado de capacidade técnica fornecido, visto que, preliminarmente deveriam ser realizadas diligências para sanar dúvidas, nesse sentido, em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

Acórdão 3418/2014 – Plenário

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração.

O legislador pátrio ao prever o instituto das diligências nas licitações, no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, visou assegurar à Comissão Permanente de Licitação ou ao pregoeiro o direito de diligenciar para esclarecer determinado fato.

Neste sentido Marçal Justen Filho⁶, define em sua doutrina o seguinte:

A expressão 'diligência' abrange providências de diversa natureza. A Comissão de Licitação ou Autoridade poderá/deverá promover vistorias, para comprovar in loco o estado das instalações, maquinários etc., delas participando todos ou apenas alguns de seus membros. As providências e diligências adotadas pela omissão deverão ser documentadas por escrito. Se delas não participarem todos os integrantes da Comissão, mais minuciosas deverão ser as anotações e os informes.

A diligência embora pareça se tratar de faculdade alienada a discricionariedade administrativa, é obrigatória e não pode ser simplesmente suprimida, isto revelam sem dúvidas nossos mestres:

Marçal Justen Filho⁷

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 424.

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p.556

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	101
Rubrica	

Em primeiro lugar, deve destacar-se que não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações nele contidas envolverem pontos obscuros apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados, a realização de diligências será obrigatória. Ou seja, não é possível decidir a questão (seja para desclassificar o licitante, seja para reputar superada a questão) mediante uma escolha de mera vontade. Portanto, a realização da diligência será obrigatória se houver dúvidas relevantes.

Adilson Abreu Dallari⁸

Evidentemente não se pode aceitar que o agente administrativo possa decidir livremente se deseja ou não promover uma diligência esclarecedora. Se assim fosse, sempre haveria risco de tratamento não igualitário; de condescendência com relação a algum licitante e de rigor em relação a outro. Portanto, a previsão legal estabelece um dever de promover diligências esclarecedoras, e não uma faculdade. Esclarecer eventual dúvida quanto a sua proposta é um direito do licitante.

Desta forma, não vislumbramos irregularidades na diligência pretendidas pela CPL apenas para complementação de documentos previamente acostado, dentro das formalidades previstas pelo art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

IV. Da Inclusão Posterior de Documento

De acordo com a Lei 8666/93 artigo 43 § 3º só é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

⁸ DALLARI, Adilson Abreu. Aspectos Jurídicos da Licitação. 6ª Ed., São Paulo: Saraiva, 2003, p. 121

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	102
Rubrica	

Desta forma, podemos observar que apesar da lei permitir a realização de diligência para sanar dúvidas acerca da instrução processual, o mesmo veda a inclusão posterior de documentos, ou seja, a Comissão Permanente de Licitação poderá apenas confirmar documentos preexistente, acostados oportunamente.

Nesse sentido, vejamos recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. **IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES**, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. (...) ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em: (...) 9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro; (...)”⁹

Corroborando esse entendimento, temos o art. 64 da nova Lei de Licitação, Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

⁹ Acórdão 1.211/21 – Plenário do TCU - Relator: Vital Walton Alencar Rodrigues - Data da Sessão: 26/05/2021.)

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	103
Rubrica	J

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

V. Da Conclusão

Ante todo o exposto, entendemos que o recurso deve ser recebido, e, para julgamento do recurso devem ser realizadas as diligências necessárias para confirmação da documentação apresentada pela licitante, e, ao final, observadas a análise e as recomendações inseridas nos itens I, II, III e IV deste parecer.

O procedimento a ser adotado na análise do Recurso está expresso na Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
(...)

§ 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da **que praticou o ato recorrido**, a qual **poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou, **nesse mesmo prazo, fazê-lo subir**, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Com essas considerações, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos remanescentes.

S.m.j., é o parecer.

S. D. C. P. L.

BRUNO FIALHO RIBEIRO
Diretor Jurídico

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR



SOMAR	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	104
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao Responsável Técnico pela Análise de Qualificação Técnica,

Trata-se o presente de recurso administrativo ao Edital da Concorrência Pública nº 03/2022, interposto pela empresa CONSÓRCIO ECONORTE CMSA – ITAOCAIA VALLEY – BACIA 1, referente a Contratação de empresa para execução de obras de urbanização de diversos logradouros de Itaoaia Valley – Bacia 1.

Encaminhamos os autos para manifestação acerca do recurso.

Maricá, 10 de maio de 2022.

Renata Alves da Silva
Presidente da CPL

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	105
Rubrica	JPPP.

Análise da Qualificação Técnica

Processo nº: 11787/2021.

Licitação: CP nº 03/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de urbanização de diversos logradouros de Itaocaia Valley – Bacia 1, em Itaipuaçu, Maricá-RJ.

Licitante: 06 – OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Data: 10/05/2022

Resultado da Análise: **DILIGÊNCIA**

I - Análise

C. Qualificação Técnica.

C.1 Declaração que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da **CERTIDÃO nº 6005/2022**, emitida pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro), com validade até 31/03/2022. A autenticidade destes documentos foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

C.3. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, igual ou similar ao objeto da presente licitação:



Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	17/04/2022
Folha	106
Rubrica	JPOP.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Mínima	Avaliação Atendido Sim/Não	Observação
I	Pavimentação lajotas concreto, altamente vibrado, intertravado, c/articulação vertical, pré-fabricados, assentes sobre colchão pó-de-pedra, areia ou material equivalente, c/juntas tomadas c/argamassa, cimento e areia ou c/pedrisco e asfalto. (50% do Item 7.3)	23.423,00 m ²	10.350,00 + 3.263,00 + 2.930,00 + 4.690,00 + 1.630,00 + 1.938,00 + 3.167,00 = 27.968,00 m ² / Atendido / Diligência	Atestado de execução de serviços fornecido pela Ilha Pura 01 Empreendimento Imobiliário SA.
II	Patio de concreto, com sarrafos de madeira incorporados.	12.592,25 m ²	7.830,00 + 1.350,00 + 2.180,00 + 2.870,00 + 1.840,00 + 1.220,00 + 1.038,00 = 18.328,00 m ² / Atendido / Diligência	Atestado de execução de serviços fornecido pela Ilha Pura 01 Empreendimento Imobiliário SA.
III	Canal pré-fabricado, em concreto protendido e/ou armado, com seção em "U", medido pela área do perímetro interno da seção vezes o comprimento do canal. Fornecimento e assentamento.	396,00 m ²	2.359,80 m ² / Atendido / Diligência	Atestado de execução de serviços fornecido pela Ilha Pura 01 Empreendimento Imobiliário SA.



Serviço Público Municipal	
Processo Número	45971/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	107
Rubrica	grop.

C.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

Observações adicionais: Atendeu os quantitativos para a Qualificação Técnico Operacional, contudo, tendo em vista o pedido de impugnação interposto pelo Consórcio Econorte CMSA – Itaocaia Valley – Bacia I e a contrarrazão apresentada pela empresa licitante, solicitamos, como forma de **DILIGÊNCIA** a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, que apresente a seguinte documentação complementar;

1. Apresentar contrato de prestação de serviços, entre a empresa Octagonal e Ilha Pura, referente aos serviços executados de acordo com o atestado apresentado.
2. Apresentar a ART de execução dos serviços em questão, vinculado ao CNPJ da empresa Octagonal.
3. Apresentar notas fiscais dos serviços realizados no atestado.

C.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos Serviços
I	Execução de pavimentação com lajotas de concreto, intertravado. Atendido
II	Execução de pátio de concreto. Atendido
III	Execução de sistema de drenagem de águas pluviais com galeria. Atendido

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta,



Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	no 8
Rubrica	grop.

entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

C.4.4. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da CAT: 28311/2018, CAT: 28371/2018 e CAT: 10242/2009, emitidas pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro). A autenticidade destes documentos foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

II – Conclusão

Em atendimento aos termos do edital verificamos que a Licitante **ATENDE PARCIALMENTE** às exigências de qualificação técnica exigidas, convertendo o feito em diligência em atenção ao princípio da verdade material (ou real), que consiste na instrução probatória do processo administrativo de forma que os autos traduzam a realidade dos fatos com a maior fidelidade possível.

Isto posto, deve ser concedido o prazo regulamentar para que a Licitante apresente as informações solicitadas.



Romario Azevedo Fernandes
Diretoria Op. De Obras Indiretas
Engenheiro Civil - 2018127269
Mat: 500.050



CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

Diligência recurso CP 03-2022

1 mensagem

CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

10 de maio de 2022 14:33

Para: Octagonal Construções <octagonal@octagonalcs.com.br>

Boa tarde!

Tendo em vista o recurso apresentado pelo Consórcio Econorte CMSA - Itaocaia Valley - Bacia 1, a área técnica solicitou diligência em relação à qualificação técnica, conforme relatório em anexo.

Solicitamos ainda que a empresa apresente o Ato Constitutivo e todas as alterações contratuais da empresa, a fim de comprovar o registro na Junta Comercial.

Desse modo, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para atendimento do solicitado.

Att.

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR
Diretoria Op. de Admin. e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
Telefone: (21) 9-9182-0123

 **DILIGÊNCIA CP 03.pdf**
852K

SOMARProcesso nº 45971/2022Data de Inicio 18 / 04 / 2022Rubrica 109 jeap.Fls.: 109 jeap.

SOMAR
Processo nº 4597/2022
Data de Início 18 / 04 / 2022
Rubrica APOP.
Fls.: 110



AO ILMO(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – Contratação de empresa para execução de obras de urbanização constantes dos anexos que integram o presente edital.

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.832.972/0001-94, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 300, sala 705 - parte, Centro, Niterói/RJ, Cep. 24.020-076, representada neste ato pelo Titular SIDNEY GARCIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03403476944, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.783.687-85, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, apresentar a presente

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA AO
RECURSO CP 03-2022

Solicitada pela Comissão Permanente de Licitação da AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, as documentações e argumentações a expor:

OCTAGONAL CONSTRUÇÕES

End.: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300 – Sala 705 – CEP 24.020-076 – Centro – Niterói – RJ
Email: octagonal@octagonalcs.com.br

PÁGINA
1 - 5

1. DA TEMPESTIVADE

Dispõe o artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93:

§ 3º. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Isto posto, tendo em vista que a Empresa Octagonal foi comunicada da apresentação de documentos no dia 10/05/2022, conforme e-mail anexo, resta tempestiva a presente resposta.

2. DESCRIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

2.1 – Solicitação de documentação Contábil.

“Tendo em vista o recurso apresentado pelo Consórcio Econorte CMSA - Itaocaia Valley - Bacia 1, a área técnica solicitou diligência em relação à qualificação técnica, conforme relatório em anexo. Solicitamos ainda que a empresa apresente o Ato Constitutivo e todas as alterações contratuais da empresa, a fim de comprovar o registro na Junta Comercial.”

Em resposta a esta solicitação segue anexa documentação solicitada, Ato Constitutivo e todas as alterações contratuais da empresa, a fim de comprovar o registro na Junta Comercial.

2.2 – Apresentação de Documentação Complementar:

1. *Apresentar contrato de prestação de serviços, entre a empresa Octagonal e Ilha Pura, referente aos serviços executados de acordo com o atestado apresentado.*
2. *Apresentar ART de execução dos serviços em questão, vinculado ao CNPJ da empresa Octagonal.*
3. *Apresentar notas fiscais dos serviços realizados no atestado.*

Em resposta a esta solicitação advertimos:

Para as solicitações 1 e 3, a apresentação da documentação solicitada fere cláusula contratual de sigilo de informações firmado entre a Empresa Octagonal e Ilha Pura, além de serem documentações não solicitadas no EDITAL.

Para a solicitação 2 conforme já justificado IMPUGNAÇÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo CONSORCIO ECONORTE CMSA – ITAOCAIA VALLEY – BACIA 1, que descreve:

Apesar do alegado pela Impugnada, os atestados de capacidade técnica operacional apresentados, atendem todos os requisitos da lei e do edital (subitem C.3), ou seja, estão em nome da licitante, ora Impugnante,



SOMAR
Processo nº 4597/2022
Data de Início 18 / 04 / 2022
Rubrica Jpop.
Fls.: 113



fornecido por pessoa jurídica de direito privado (ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/A) e devidamente assinados pelo representante legal, conforme dispõe o artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos

3. DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, conclui-se que conforme 8.666/93, todas as documentações devidas, julgadas e determinadas necessárias para análise, julgamento e habilitação da Octagonal no Certame já foram apresentadas.

Ressalta-se que **todos os documentos foram analisados, julgados e considerados legais e aceitos anteriormente por esta I. CPL.**

OCTAGONAL CONSTRUÇÕES

End.: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300 – Sala 705 – CEP 24.020-076 - Centro – Niterói – RJ

Email: octagonal@octagonalcs.com.br

Tel.: 21 37126743 / 992457566

Processo nº 4597/2022
Data de Início 18/04/2022
Rubrica prop.
Fls.: 114



4. DOS PEDIDOS

Requer o recebimento da presente resposta a solicitações documentais, com a consequente **manutenção da decisão de habilitação da empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** no processo licitatório e o regular prosseguimento do feito.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Maricá/RJ, 13 de Maio de

2022.



OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.832.972/0001-94

TITULAR: SIDNEY GARCIA DA SILVA

OCTAGONAL CONSTRUÇÕES

End.: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300 – Sala 705 – CEP 24.020-076 - Centro – Niterói – RJ

Email: octagonal@octagonalcs.com.br

Tel.: 21 37126743 / 992457566

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME: SIDNEY GARCIA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 20176281 DENATRAN RJ

CPF: 111.783.687-85 DATA NASCIMENTO: 25/11/1985

FILIAÇÃO: ANGELO MENDES DA SILVA
MARIA MARLY GARCIA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 03403470944 VALIDADE: 02/10/2024 1ª HABILITAÇÃO: 13/10/2004

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NITERÓI, RJ DATA EMISSÃO: 03/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90463061856
RJ410362444

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1940685497

SUMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica jppop.

QR-CODE F/s.: 115



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Sistema Nacional de Registro de Empresas Individuais - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 45971/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica depop.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

116

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Tipo Jurídico: Empresário Individual com Responsabilidade

Natureza Jurídica:

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
336.0031423-2	13.832.972/0001-94	12/02/2016	13/06/2011

Endereço:

AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 300, SALA: 705 - PARTE, Centro, Niterói, RJ, 24.020-076

Objeto:

SOCIEDADE TEM COMO OBJETIVO O RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, PROJETOS DE INSTALAÇÃO E ARQUITETURA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, MONTAGEM DE PAINÉIS, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO, ASSESSORIA TÉCNICA E CONSTRUÇÃO CIVIL E O COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Atividades Econômicas:

- ♦ 4120400 Construção de Edifícios
- ♦ 4322302 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- ♦ 4330401 Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil
- ♦ 4330402 Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material
- ♦ 4330403 Obras de Acabamento em Gesso e Estuque
- ♦ 4330404 Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- ♦ 4330405 Aplicação de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores
- ♦ 4399101 Administração de Obras
- ♦ 4399102 Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias
- ♦ 4399103 Obras de Alvenaria
- ♦ 4399104 Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas para Uso em Obras
- ♦ 4399199 Serviços Especializados para Construção não Especificados Anteriormente
- ♦ 6619302 Correspondentes de Instituições Financeiras
- ♦ 6821801 Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis
- ♦ 6822600 Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária
- ♦ 7111100 Serviços de Arquitetura
- ♦ 7112000 Serviços de Engenharia
- ♦ 7490199 Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas não Especificadas Anteriormente
- ♦ 7732201 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Exceto Andaimos
- ♦ 8121400 Limpeza em Prédios e em Domicílios
- ♦ 8130300 Atividades Paisagísticas
- ♦ 2229303 Fabricação de Artefatos de Material Plástico para Uso na Construção, Exceto Tubos e Acessórios
- ♦ 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- ♦ 4322303 Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio
- ♦ 4322301 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- ♦ 4330499 Outras Obras de Acabamento da Construção

Capital Social:

R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Capital Integralizado:

400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte
ME

SOMAR

Prazo de Duração:

Indeterminado

Sócio(s):

SIDNEY GARCIA DA SILVA

CPF/CNPJ: 111.783.687-85

Condição: Administrador

Participação no Capital: 0,00

SIDNEY GARCIA DA SILVA

CPF/CNPJ: 111.783.687-85

Condição: Titular Pessoa Física

Participação no Capital: 400.000,00

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica JPOP.

Fls.: 117

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

XXXXXX

Último Arquivamento:

Balanço (Empresa)/Demonstrações Financeiras

Data

Número

Ato/eventos

01/04/2022

00004830837

223/251

Situação

Registro Ativo

Status

Sem Status

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: XXX

Data: xx/xx/xxxx

Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x

XX

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

12/02/2016 - 00002868641 - 005* - 12/02/2016 - 00002868641 - 102* - 12/02/2016 - 00002868641 - 203* - 12/02/2016 - 33600314232 - 005* -
12/02/2016 - 33600314232 - 102* - 12/02/2016 - 33600314232 - 203* - 28/09/2017 - 00003093422 - 223 - 07/03/2018 - 00003162965 - 223 -
28/05/2019 - 00003629126 - 223 - 14/07/2020 - 00003896366 - 002 - 16/07/2020 - 00003897313 - 223 - 26/05/2021 - 00004074605 - 002 -
17/06/2021 - 00004086602 - 223 - 01/04/2022 - 00004830837 - 223 -



00-2022/334685-3

Local, data

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

SOMAR
Processo nº 4597/2022
Data de Início 18/04/2022
Rubrica LUPOP.
118

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido pela Internet



Dados de Empresa

Nome

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE

332.0899133-3

Número do Protocolo

00-2022/372538-2

Último Arquivamento

Número

00002868640

Data

12/02/2016

Dados da Certidão

Data da Expedição

11/05/2022

Hora da Expedição

17:47.31

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Certidão: www.jucerja.rj.gov.br - Opção: Serviços >> Validar Certidão



Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

07-2011/270589-8

07 - RS_CARIOCA

3320899133-3

GOUVEA & GARCIA LTDA ME

27 jul 2011 15:48

Guia: 1/0018537-1

Atos: 105

Junta » Calculado: 133,50

Pago: 133,50

Junta » Calculado: 21,00

Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 0000215106 10/06/2011 203

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)

CARACTERÍSTICA DA NATUREZA JURÍDICA

(vide Tabela 1)

Processo nº 4597/2022

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data de Início 18/04/2022

Rubrica

prop.

Fis.: 119

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOUVEA & GARCIA LTDA ME
Nire: 332.0899133-3
Protocolo: 07-2011/270589-8 - 27/07/2011
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 01/08/2011. E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002215106
DATA: 01/08/2011

Valéria L.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

REQUISIÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: SIDNEY GARCIA DA SILVA

Assinatura:

Telefone de contato: 3989-1332

SIDNEY GARCIA DA SILVA

Local

28.06.2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

29.07.11

Data

Responsável

☐

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

☐

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

DBE

L.S. Stúdio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 -

com 100 Fis.

Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.0899133-3 Protocolo: 07-2011/270589-8 Data do protocolo: 27/07/2011

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 01/08/2011 SOB O NÚMERO 00002215106 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 051C5BEA66209AE7F7D5C2F086FCF5C7FF2A9CA4663186DE66B017D4798042B5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA

Pag. 1/9

SOLAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

GOUVEA & GARCIA LTDA - ME

Rubrica

João P.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

120

SIDNEY GARCIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/11/1985, filho de Ângelo Mendes da Silva e de Maria Marly Garcia, portador da CNH nº. 03403476944 do DETRAN/RJ expedida em 29/10/2009 e do CPF/MF nº. 111.783.687-85, residente e domiciliado à Rua Ituituba s/n, lote 10, quadra 175, Monjolos, São Gonçalo, RJ, Cep: 24722-770, **RODRIGO MARTINS GOUVEA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/06/1986, filho de Osias Teixeira Gouvêa Filho e Ana Maria Martins Gouvêa, portador da CNH nº. 03358524833 do DETRAN/RJ expedida em 27/07/2009 e do CPF/MF nº. 116.000.537-00, residente e domiciliado à Travessa Rodrigues nº. 384, casa 01, Barro Vermelho, São Gonçalo, RJ, Cep: 24415-310 e **VALERIA DE SOUZA VASCONCELLOS PIRES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/09/1966, filha de Nilson Domiciano Siqueira de Vasconcellos e de Jeanete de Souza Vasconcellos, portadora da CNH nº. 03961681244 do DETRAN/RJ expedida em 30/10/2006 e do CPF/MF nº. 874.399.647-72, únicos componentes da empresa **GOUVEA & GARCIA LTDA - ME**, utilizando como fantasia o nome **SR REFORMAS** inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 13.832.972/0001-94, registrada na JUCERJA sob o nº. 33.2.0899133-3, em 13/06/2011, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem entre si alterar a sua constituição social na forma abaixo:

PRIMEIRA:

A sócia **VALERIA DE SOUZA VASCONCELLOS PIRES**, possuidora na sociedade de R\$ 300,00 (trezentos reais) dividido em 300 (trezentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, de livre e espontânea vontade, vende e transfere parte de suas quotas de capital para o sócio **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, o que faz pelo preço certo e ajustado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), importância que recebe das mãos da cessionária em moeda corrente do país, conferida e achada certa, razão pela qual dá à mesma plena, geral, raza e irrevogável quitação para nada mais reclamar com relação às quotas ora vendidas.

SEGUNDA:

A sócia **VALERIA DE SOUZA VASCONCELLOS PIRES**, possuidora na sociedade de R\$ 300,00 (trezentos reais) dividido em 300 (trezentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, de livre e espontânea vontade, vende e transfere o restante de suas quotas de capital para o sócio **RODRIGO MARTINS GOUVEA**, o que faz pelo preço certo e ajustado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), importância que recebe das mãos do cessionário em moeda corrente do país, conferida e achada certa, razão pela qual dá à mesma plena, geral, raza e irrevogável quitação para nada mais reclamar com relação às quotas ora vendidas.

TERCEIRA:

Com a presente alteração, o capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) SIDNEY GARCIA DA SILVA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	50 %
b) RODRIGO MARTINS GOUVEA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	50 %
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00	100 %

QUARTA:

Tendo em vista a alteração ocorrida, os sócios resolvem de pleno e comum acordo dar nova redação ao seu contrato social, que passa a partir desta data, a ser da seguinte forma:

(CONTINUA)

Processo nº 4597/2022
Data de início 18/04/2022 (CONTINUAÇÃO)
Rubrica JPOP.
Fls. 121

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA:

Sob o nome empresarial **GOUVEA & GARCIA LTDA - ME**, e como fantasia o nome **SR REFORMAS**, fica constituída uma sociedade empresarial limitada, composta pelos sócios **SIDNEY GARCIA DA SILVA** e **RODRIGO MARTINS GOUVEA**, anteriormente qualificados.

SEGUNDA:

A sede da sociedade é na Travessa Rodrigues nº. 384, Casa 01, Parte, Barro Vermelho, São Gonçalo, RJ, Cep. 24415-310.

TERCEIRA:

A sociedade tem como objetivo a prestação de serviços de construção, instalação, reforma, manutenção preventiva e corretiva na área elétrica, hidráulica, projetos de instalação e arquitetura, instalação elétrica de baixa e média tensão, montagem de painéis, instalação de equipamentos contra incêndio, assessoria técnica e construção civil.

QUARTA:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) SIDNEY GARCIA DA SILVA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	50 %
b) RODRIGO MARTINS GOUVEA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00	50 %
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00	100%

QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ambos solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056 e Art. 1.057 do NCC/2002).

SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, e **RODRIGO MARTINS GOUVEA**, que individualmente gerenciarão com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 27 de Maio de 2011.

NONA:

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065 do NCC/2002).

(CONTINUA)

DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo 1º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando os sócios comparecerem ou declaram, por escrito, estar cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 2º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes, ficando dispensada a apresentação ao **Registro Público de Empresas Mercantis**, para arquivamento e averbação.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA:

A sócia que exercer a função na sociedade, fará jus a uma retirada de pró-labore mensal, cujo valor será estabelecido entre os mesmos, podendo ainda atingir os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda. Os demais sócios neste ato renunciam ao direito de perceber quaisquer retiradas de pró-labore, mensais ou anuais. Fica acordado, que todos poderão optar pelo recebimento de adiantamento de lucros, mensalmente ou trimestralmente, e compensar com o resultado apurado no exercício.

DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de divergência entre os sócios, será lícito a qualquer deles apresentar proposta ao outro para a sua saída, a qual será revestida de vantagens e desvantagens.

DÉCIMA QUARTA:

A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 do NCC/2002).

DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo, para dirimir as dúvidas que porventura vierem a surgir.

Assim justos e contratados, nada mais tendo a declarar assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gonçalo, 28 de Junho de 2011.

Processo nº 4597/2022
Data de Início 18/04/2022

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE NITERÓI

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE NITERÓI

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE NITERÓI

SIDNEY GARCIA DA SILVA

RODRIGO MARTINS GOUVEA

VALERIA DE SOUZA VASCONCELLOS PIRES

TESTEMUNHAS:

CLEBER FERNANDES DE SOUZA
CPF: 053.142.907-86
RG: 11480284-6/FP/RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nome: GOUVEA & GARCIA LTDA ME Nire: 33.2.0899133-3 Protocolo: 07-2011/270589-8 - 27/07/2011 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 01/08/2011. E O REGISTRO SOBRE NÚMERO E DATA ABAIXO.	
00002215106 DATA: 01/08/2011	Valéria C. M. Serra SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTASIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.0899133-3 Protocolo: 07-2011/270589-8 Data do protocolo: 27/07/2011

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 01/08/2011 SOB O NÚMERO 00002215106 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 05105BEA66209AE7F7D5C2F086DF5C7FF2A5CA4663186DE68B017D4758042B5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18/04/2022

Rubrica Japop.

Fls.: 123

07-2011/270589-8

07 - RS_CARIOCA

27 jul 2011 15:48

Guia: 1/0018537-1

3320899133-3

Atos: 105

GOUVEA & GARCIA LTDA ME

Junta » Calculado: 133,50

Pago: 133,50

DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002195438 10/06/2011 203

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Emílio do Amaral Pinheiro, 500 - Lda 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-477 - Tel/Fax: (21) 2022-9535 - 2022-7254 - 2022-2129Reconheço por semelhança a firma de: RODRIGO MARTINS GUNEA
Cod: 03030F796D20
Niterói, 25 de Julho de 2011. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

Marina Alvina Fiori - Escrev. 94/14127

Serventia	4.06
30% TJ+FUNDOS	1.21
Total	5.27

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

ULX

STED2588

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Emílio do Amaral Pinheiro, 500 - Lda 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-477 - Tel/Fax: (21) 2022-9535 - 2022-7254 - 2022-2129Reconheço por semelhança a firma de: SIDNEY GARCIA DA SILVA
Cod: 03030F796421
Niterói, 25 de Julho de 2011. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

Marina Alvina Fiori - Escrev. 94/14127

Serventia	4.06
30% TJ+FUNDOS	1.21
Total	5.27

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

SLA

SIF02587

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Emílio do Amaral Pinheiro, 500 - Lda 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-477 - Tel/Fax: (21) 2022-9535 - 2022-7254 - 2022-2129

Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANA DE SOUZA

Cod: 03030F796421

Niterói, 25 de Julho de 2011. Conf. por:

Em testemunho da verdade.

Marina Alvina Fiori - Escrev. 94/14127

Serventia	4.06
30% TJ+FUNDOS	1.21
Total	5.27

SELO DE FISCALIZAÇÃO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

BHO

0006269



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

07-2011/223398-8
RS_GARIOCA

223400-3

09 jun 2011 11:11
Guia: 100/1683616-7

GOUVEA & GARCIA LTDA

Atos: 102

Junta » Causa nº 332.0899133-3
DNRC » 03/06/2011

Pago: 279,00
Pago: 21,00

ULT. ARQ.: -

Processo nº 4597/2022

1 - REQUERIMENTO

Data de Início 18 / 04 / 2022



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: GOUVEA & GARCIA LTDA
Protocolo: 07-2011/223398-8 - 09/06/2011

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/06/2011 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO

33.2.0899133-3
DATA: 13/06/2011

Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DO DO RIO DE JANEIRO

Rubrica

Fls.: 2

124

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

REGISTRO DE CONTRATO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: SIDNEY GARCIA DA SILVA

Assinatura: [assinatura]

Telefone de contato: [telefone]

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

10.06.2011
Data

Diogo Monteiro Ferreira
Julgador Singular
07/06/2011

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

DBE

L.S. Studio Gráfico Ltda - Rua José das Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-68 - Tel. 594-6123 -

com 100 Fts.

Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.0899133-3 Protocolo: 07-2011/223398-8 Data do protocolo: 09/06/2011

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 13/06/2011 SOB O NÚMERO 33208991333 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D0DAC3CEB042A7B5B4DE991146DF80285223B3BF5395A3D2F422C37E9D6DC2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/9

SOMAR

Processo nº 4597/2022

(CONTINUAÇÃO)

Data de Início 18/04/2022

Rubrica JMAP. 126

SÉTIMA:

A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelos sócios **SIDNEY GARCIA DA SILVA** e **RODRIGO MARTINS GOUVEA** com poderes e atribuições de gerenciar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 27 de maio de 2011.

NONA:

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065 do NCC/2002).

DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo 1º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando os sócios comparecerem ou declarem, por escrito, estar cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 2º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes, ficando dispensada a apresentação ao **Registro Público de Empresas Mercantis**, para arquivamento e averbação.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA SEGUNDA:

O sócio que exercer a função na sociedade, fará jus a uma retirada de pró-labore mensal, cujo valor será estabelecido entre os mesmos, podendo ainda atingir os limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda. Os demais sócios neste ato renunciam ao direito de perceber quaisquer retiradas de pró-labore, mensais ou anuais. Fica acordado, que todos poderão optar pelo recebimento de adiantamento de lucros, mensalmente ou trimestralmente, e compensar com o resultado apurado no exercício.

DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de divergência entre os sócios, será lícito a qualquer deles apresentar proposta ao outro para a sua saída, a qual será revestida de vantagens e desvantagens.

DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 do NCC/2002).

(CONTINUA)

DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo, para dirimir as dúvidas que porventura vierem a surgir.

Assim justos e contratados, nada mais tendo a declarar, assinam o presente instrumento na presença de 02 (dois) testemunhas.

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18/04/2022

Rubrica JAPOP.

Fls.: 127

Niterói, 27 de maio de 2011.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE NITERÓI

SIDNEY GARCIA DA SILVA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
DE JUSTIÇA DE NITERÓI

RODRIGO MARTINS GOUVEA

1º OFÍCIO

VALERIA DE SOUZA VASCONCELLOS PIRES

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Escrituras, Procurações, Testamentos, Autenticações, Rec. Firmas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. Emílio do Amaral Peixoto, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-077 - Tel/Fax: (21) 2622-8885 / 2622-7254 / 2622-2129

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: RODRIGO MARTINS GOUVEA e

SIDNEY GARCIA DA SILVA

Cod: 021988F72591

Niterói, 01 de Junho de 2011. Conf. por:

Em testemunha da verdade.

Dayana Alvim de Almeida - Escriv. 94/14551

Serventia	: 8.12
30% TJ+FUNDOS	: 2.42
Total	: 10.54

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
Dayana Alvim de Almeida
Escrivente332.0899133-3
DATA: 13/06/2011

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOUVEA E GARCIA LTDA
Protocolo: 07-2011/223398-9 - 09/06/2011
CERTIFICADO DE DEFENIMENTO EM 10/06/2011
DATA ABARCO: 10/06/2011
REGISTRO DO CNPJ: 08.909.133/0001-00

1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE DE BRITO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, 120 - SL20, Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:

VALERIA DE SOUZA VASCONCELLOS PIRES

Rio de Janeiro, 02/06/2011 Em Testemunha da verdade. Conf. por:

Emolumentos: R\$4,00

Impostos: R\$1,21

Total: R\$5,27

SELÓS: 00P90619

ISAC LEMOS DA SILVA - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO
Av. Rio Branco, 120 - Centro - RJ - CEP: 20055-000
Tel.: 2505-4350
MTPS 60996
ISAC LEMOS DA SILVA**TESTEMUNHAS:**

CLEBER FERNANDES DE SOUZA
CPF: 053.142.607-60
RG: 11480284-6 IFF/RJ

Daniel Macedo Tavares
CPF: 084.339.587-71
RG: 12519968-7 IFF/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.0899133-2 Protocolo: 07-2011/223398-9 Data do protocolo: 09/06/2011

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 15/06/2011 SOB O NÚMERO 33208991333 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9D0D4C3CEB042A7B5B4DB961146DF80285223B3BF5395A3D2F422237E9D0DC2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

F/s.: 128

[illegible]

Processo nº 4597/2022
Data de Inicio 18/04/2022
Rubrica JPOP
Fls.: 129

GOUVEA & GARCIA LTDA - ME

CNPJ Nº 13.832.972/0001-94

NIRE 33.2.0899133-3

02º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIDNEY GARCIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/11/1985, filho de Ângelo Mendes da Silva e de Maria Marly Garcia, portador da CNH nº 03403476944 do DETRAN/RJ expedida em 29/10/2009 e do CPF/MF nº 111.783.687-85, residente e domiciliado à Rua Itutuba s/n lote 10, quadra 175, Monjolos, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.722-770.

RODRIGO MARTINS GOUVEA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/06/1986, filho de Osias Teixeira Gouvêa Filho e Ana Maria Martins Gouvêa, portador da CNH nº 03358524833 do DETRAN/RJ expedida em 27/07/2009 e do CPF/MF nº 116.000.537-00, residente e domiciliado à Travessa Rodrigues nº 384, casa 01, Barro Vermelho, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.415-310.

Únicos Sócios da Empresa GOUVEA & GARCIA LTDA - ME, utilizando como fantasia SR REFORMAS inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 13.832.972/0001-94, registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0899133-3, em 13/06/2011, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem entre si alterar a sua constituição social na forma abaixo:

Primeiro: Da Alteração de Sócio

O Sócio RODRIGO MARTINS GOUVEA, possuidor na sociedade de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, de livre e espontânea vontade, vende e transfere suas quotas de capital para o novo sócio ALEX SANDER FERREIRA MEDINA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 17/05/1988, filho de Lonhraz Vieira Medina e Nêta Silva Ferreira Medina, portador da CNH 04435059815 do DETRAN expedida em 19/09/2011 e do CPF 120.207.547-97 e ID. 214006207 DICRJ, residente na Rua Cristóvão Sardinha LT 24 QD346 Bairro Guaxindiba, CEP 24.722-350 SG - RJ o que faz pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), importância que recebe das mãos do cessionário em moeda corrente do País. Conferido e achado certo, razão pela qual da o mesmo pica, geral, raza e irrevogável quitação para não mais reclamar com relação às quotas ora vendidas.

Segunda: Da distribuição do Capital Social


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOUVEA & GARCIA LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33208991333
Protocolo: 2020143041630 - 01/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BDED8CC0B61BFEB0FA5AD6067EA49BE27CFA481370B37AE0A91E89A0FEE1EBB6
Arquivamento: 0000266675 - 02/09/2014

SOMARProcesso nº 4597/2022Data de Inicio 18/04/2022Rubrica JPOP.Fls.: 130

Com a presente alteração, o capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000,00 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	% capital
SIDNEY GARCIA DA SILVA /	15.000	15.000,00	50%
ALEX SANDER FERREIRA MEDINA /	15.000	15.000,00	50%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

Terceira: Da Alteração de Razão Social, Nome Fantasia e Endereço

A sociedade passará a ter a sua razão social de OCTAGONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME no qual também será mudado o nome fantasia para OCTAGONAL CONSTRUÇÕES e terá seu endereço localizado na Rua Carlos Maia nº 285, Fundos, Bairro: Porto Velho - SG- RJ - CEP: 24.430-070.

Quarta: Da Inclusão de atividade no Objeto social

Serão incluídas no objeto da sociedade as atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

DA CONSOLIDAÇÃO

Quinta: Tendo em vista a alteração realizada, resolvem os sócios proceder a revisão das demais cláusulas contratuais e à correspondentes modificação, alterando-se o contrato social e consolidando-se sua redação, já incorporando ao texto as deliberações acima tomadas. Em razão disso passa ele a ter a seguinte redação:


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOUVEA & GARCIA LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33208991333
Protocolo: 2020143041630 - 01/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BDED8CC0B61BFEB0FA5AD6067EA49BE27CFA481370B37AE0A91E89A0FEE1EBB6
Arquivamento: 00002666575 - 02/09/2014

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica *checp.*

Fls.: 137

(6)

OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ Nº 13.832.972/0001-94

NIRE 33.2.0899133-3

Primeira:

Sob o nome empresarial **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, e como fantasia **OCTAGONAL CONSTRUÇÕES**, fica constituída uma sociedade empresarial limitada, composta pelos sócios **SIDNEY GARCIA DA SILVA** e **ALEX SANDER FERREIRA MEDINA**, anteriormente qualificados.

Segunda:

A sede da sociedade é na Rua Carlos Maia nº 285, Fundos, Bairro: Porto Velho -- SG- RJ -- CEP: 24.430-070.

Tercera:

A sociedade tem como objetivo a prestação de serviços de construção, instalação, reforma, manutenção preventiva e corretiva na área elétrica, hidráulica, projetos de instalação e arquitetura, instalação elétrica de baixa e média tensão, montagem de painéis, instalação de equipamentos contra incêndio, assessoria técnica a construção civil, comércio varejista de materiais de construção em geral.

ref. a

Quarta:

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuídas entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	RS	% capital
SIDNEY GARCIA DA SILVA	15.000	15.000,00	50%
ALEX SANDER FERREIRA MEDINA	15.000	15.000,00	50%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

Quinta:

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ambos solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.053, NCC/2002)


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOUVEA & GARCIA LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33208991333
Protocolo: 2020143041630 - 01/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BD8ED8CC0B61BFEB0FA5AD6067EA49BE27CFA481370B37AE0A91E89A0FEE1EBB6
Arquivamento: 00002666675 - 02/09/2014

SOMAR

Processo nº 45 97 / 2022

Data de Inicio 18 / 04 / 2022

Rubrica João P.

Fls.: 132

(5)

Sexta:

As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, aquele que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e art. 1.571 do NCC/2002).

Sétima:

A administração da sociedade caberá aos sócios SIDNEY GARCIA DA SILVA e ALEX SANDER FERREIRA MEDINA, que individualmente gerenciarão com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 27 de Maio de 2011.

Nona:

O exercício social será encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.665 do NCC/2002).

Décima:

Nos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrados (es) quando for o caso.

Parágrafo 1º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou declaram, por escrito, estiver cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 2º - Realizada a reunião, os trabalhos e deliberações serão lavrados, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes, ficando dispensada a apresentação ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Décima Primeira:

Falecimento ou interdição qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus herdeiros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

RP
W


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOUVEA & GARCIA LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33208991333
Protocolo: 2020143041630 - 01/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BDED8CC0B61BFEB0FA5AD6067EA49BE27CFA481370B37AE0A91E89A0FEE1EBB6
Arquivamento: 00002666575 - 02/09/2014

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18 / 04 / 2022

Rubrica prop.

Fls.: 133

(5)

Sexta:

As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio, aquele que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e art. 1.57 do NCC/2002).

Sétima:

A administração da sociedade caberá aos sócios SIDNEY GARCIA DA SILVA e ALEX SANDER FERREIRA MEDINA, que individualmente gerenciarão com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 27 de Maio de 2011.

Nona:

O exercício social será encerrado no dia 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065 do NCC/2002).

Décima:

Nos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

Parágrafo 1º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estiver cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 2º - Realizada a reunião, os trabalhos e deliberações serão lavrados, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes, ficando dispensada a apresentação ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Décima Primeira:

Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus herdeiros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOUVEA & GARCIA LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33208991333
Protocolo: 2020143041630 - 01/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BDED8CC0B61BFEB0FA5AD6067EA49BE27CFA481370B37AE0A91E89A0FEE1EBB6
Arquivamento: 00002666675 - 02/09/2014

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18/04/2022

Rubrica JRP

Fls.: 134

Décima Segunda:

O sócio que exercer a função na sociedade, fará jus a uma retida de pró-labore mensal, cujo valor será estabelecido entre os mesmos, podendo ainda atingir os limites permitidos pela legislação do imposto de Renda. Os demais sócios neste ato renunciam ao direito de perceber quaisquer retiradas do pró-labore, mensais ou anuais. Fica acordado, que todos poderão optar pelo recebimento de adiantamento de lucros, mensalmente ou trimestralmente, e compensar com o resultado apurado no exercício.

Décima Terceira:

Em caso de divergência entre os sócios, será lícito a qualquer deles apresentar proposta ao outro para a sua saída, a qual será revestida de vantagens/desvantagens.

Décima Quarta:

A administração declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 do NCC/2002).

Décima Quinta:

Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir. Assim Justos e contratados, nada mais tendo a declarar assinam abaixo em uma via.

São Gonçalo, 15 de Agosto de 2014.

SILVY GARCIA DA SILVA

ALEX SANDER FERREIRA MEDINA

RODRIGO MARTINS COUVEA

22 Circunscrição do 40 Dist. de São Gonçalo, Rua Coronado Ary
Ferreira 1179 - Pavão, Oficial Lariessa N. Vitor de Oliveira
Reconheço por AUTENTICAÇÃO a firma de RODRIGO MARTINS COUVEA
Lodi: XN000059C
São Gonçalo, 27 de agosto de 2014. Conf. por
Es testemunho da verdade.
CAMA-25007 2SC Consulte em <https://reco2.tjrr.jus.br/>
DPA PAULA DA SILVA SOARES
Tomei ciência da assinatura de
Rodrigo Martins Couvea
Cadastrado em
Cadastrado em
Cadastrado em

22 Circunscrição do 40 Dist. de São Gonçalo, Rua Coronado Ary
Ferreira 1179 - Pavão, Oficial Lariessa N. Vitor de Oliveira
Reconheço por AUTENTICAÇÃO a firma de ALEX SANDER FERREIRA MEDINA
Lodi: XN000059C
São Gonçalo, 27 de agosto de 2014. Conf. por
Es testemunho da verdade.
CAMA-25007 2SC Consulte em <https://reco2.tjrr.jus.br/>
DPA PAULA DA SILVA SOARES
Tomei ciência da assinatura de
Alex Sander Ferreira Medina
Cadastrado em
Cadastrado em
Cadastrado em

22 Circunscrição do 40 Dist. de São Gonçalo, Rua Coronado Ary
Ferreira 1179 - Pavão, Oficial Lariessa N. Vitor de Oliveira
Reconheço por AUTENTICAÇÃO a firma de SILVY GARCIA DA SILVA
Lodi: XN000059C
São Gonçalo, 27 de agosto de 2014. Conf. por
Es testemunho da verdade.
CAMA-25007 2SC Consulte em <https://reco2.tjrr.jus.br/>
DPA PAULA DA SILVA SOARES
Tomei ciência da assinatura de
Silvy Garcia da Silva
Cadastrado em
Cadastrado em
Cadastrado em

22 Circunscrição do 40 Dist. de São Gonçalo, Rua Coronado Ary
Ferreira 1179 - Pavão, Oficial Lariessa N. Vitor de Oliveira
Reconheço por AUTENTICAÇÃO a firma de RODRIGO MARTINS COUVEA
Lodi: XN000059C
São Gonçalo, 27 de agosto de 2014. Conf. por
Es testemunho da verdade.
CAMA-25007 2SC Consulte em <https://reco2.tjrr.jus.br/>
DPA PAULA DA SILVA SOARES
Tomei ciência da assinatura de
Rodrigo Martins Couvea
Cadastrado em
Cadastrado em
Cadastrado em

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOUVEA & GARCIA LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33208991333
Protocolo: 2020143041630 - 01/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: BDED8CC0B61BFEB0FA5AD6067EA49BE27CFA481370B37AE0A91E89A0FEE1EBB6
Arquivamento: 00002666675 - 02/09/2014

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica prop.

Fls.: 135

20-2014/304163-0 01 set 2014 12:14
Rio Poupa Tempo de São GonçalGuia. 101282336
3320899133-3 Atos: 106
GOUVEA & GARCIA LTDA ME HASH: S14093041630S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ: 00002215105 01/08/2011 105

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Escritório, Processos, Testamentos, Autógrafos, Rec. Filiais, Títulos e Documentos e Protocolo Jurídico
Av. Emílio de Almeida Pinheiro, 500 - Lapa 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-071 - Tel/Fax: (21) 2625-9869 / 2625-7954 / 2625-2129

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: SIDNEY GARCIA DA SILVA

Cod: X00000010BFB

Niterói, 29 de agosto de 2014. Conf. por:

Em testemunho da verdade,

Thais Costa Monteiro - Escrevente

EALN-85043 RWT Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Serventia	: 4,32
36% TJ-RJ FUNDOS	: 1,53
Total	: 5,85

Carteira de Ofício de Justiça de Niterói
Thais Costa Monteiro
Escrevente


Valéria Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOUVEA & GARCIA LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nire: 33208991333
Protocolo: 2020143041630 - 01/09/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BDED8CC0B61BFEB0FA5AD6067EA49BE27CFA481370B37AE0A91E89A0FEE1EBB6
Arquivamento: 00002666675 - 02/09/2014



33.6.0031423-2

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Microempresa

Nome

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Código Ato

Eventos

[illegible]

Nº do Protocolo

00-2021/138177-2

JUCERJA

Último arquivamento:

00003897313 - 16/07/2020

NIRE: 33.6.0031423-2

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Boleto(s):

Hash: AAC5B810-1997-41B9-A225-B54E7E2FE72C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

SOMAR

Processo n° 4597/2022

Data de Inicio 18 / 04 / 2022

Rubrica

F/S.

sheep

136

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS FREITAS MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 26/05/2021 e arquivado em 26/05/2021

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

6

1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

NIRE: 336.0031423-2 Protocolo: 00-2021/138177-2 Data do protocolo: 25/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2021 SOB O NÚMERO 00004074605 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 607C5FB7134B5B3F496B707DDB5644CE82F3B7AE71CA8CCF129CD1DD2F4ACE04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEPLIA
naalido dielamento

Pag. 1/6



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2021/138177-2

25/05/2021 17:12:30

JUCERJA

Último arquivamento:

00003897313 - 16/07/2020

NIRE: 33.6.0031423-2

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Boleto(s): 103690025

Hash: AAC5B810-1997-41B9-A225-B54E7E2FE72C

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0031423-2

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Cleber Fernandes de Souza
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2139891332
E-mail:	contato@asseteconsultoria.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	25/05/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

25/05/2021

Data



00-2021/138177-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

NIRE: 33.6.0031423-2 Protocolo: 00-2021/138177-2 Data do protocolo: 25/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2021 SOB O NÚMERO 00004074605 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 607C5FB7134B5B3F496B707DDB5644CEB2F387AE71CA8CCF129CD1DD2F4ACE04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/6

SOMAR

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18/04/2022

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rubrica *João P.*

Fls. 138

SIDNEY GARCIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/11/1985, filho de Angelo Mendes da Silva e de Maria Marly Garcia, portador da CNH nº. 03403476944 do DETRAN/RJ expedida em 29/10/2009 e do CPF/MF nº. 111.783.687-85, residente e domiciliado à Rua Ituituba s/n, lote 10, quadra 175, Monjolos, São Gonçalo, RJ, Cep: 24722-770, único componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, utilizando como fantasia o nome OCTAGONAL CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 13.832.972/0001-94, registrada na JUCERJA sob o nº. 33.6.0031423-2 em 11/02/2016, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolve alterar a sua constituição social na forma abaixo:

PRIMEIRA:

A empresa altera o seu objeto social e passa a exercer as seguintes atividades; prestação de serviços de construção, instalação, reforma, manutenção preventiva e corretiva na área elétrica, hidráulica, projetos de instalação e arquitetura, instalação elétrica de baixa e média tensão, montagem de painéis, instalação de equipamentos contra incêndio, assessoria técnica e construção civil e o comércio varejista de materiais de construção em geral, correspondentes de instituições financeiras, gestão e administração da propriedade imobiliária, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

SEGUNDA:

Tendo em vista a alteração ocorrida, o titular resolve de pleno e comum acordo dar nova redação ao seu contrato social, que passa a ser da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA:

Sob o nome empresarial OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, e como fantasia o nome OCTAGONAL CONSTRUÇÕES, fica constituída com fulcro no Art. 980-A da Lei nº. 10.406/02, uma empresa individual de responsabilidade limitada, tendo como titular SIDNEY GARCIA DA SILVA, anteriormente qualificado.

SEGUNDA:

A sede da sociedade é na Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº. 300, Sala 705, Parte, Centro, Niterói, RJ, Cep. 24020-076.

TERCEIRA:

A sociedade tem como objetivo o ramo de prestação de serviços de construção, instalação, reforma, manutenção preventiva e corretiva na área elétrica, hidráulica, projetos de instalação e arquitetura, instalação elétrica de baixa e média tensão, montagem de painéis, instalação de equipamentos contra incêndio, assessoria técnica e construção civil e o comércio varejista de materiais de construção em geral, correspondentes de instituições financeiras, gestão e administração da propriedade imobiliária, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

QUARTA:

O capital social da empresa é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), representados por 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e integralmente do titular SIDNEY GARCIA DA SILVA.

(CONTINUA)

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

NIRE: 336.0031423-2 Protocolo: 00-2021/138177-2 Data do protocolo: 25/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2021 SOB O NÚMERO 00004071605 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 607C5FB7134B5B3F496B707DD8564CE82F367AE71CA8CCF129CD1DD2F4ACE04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



QUINTA:

A administração será exercida pelo **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Parágrafo único – No caso de falecimento ou impedimento permanente do titular que a administre, a empresa será provisoriamente administrada por seu herdeiro, até posterior definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha (art. 982 do CPC).

SEXTA:

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 13 de junho de 2011.

SÉTIMA:

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

OITAVA:

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa. (art. 1052 do CC/02).

NONA:

O titular **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DÉCIMA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Niterói, 07 de Maio de 2021.

1º OFÍCIO-SG

SIDNEY GARCIA DA SILVA

Reconheço as firmas por Autenticidade de:

SIDNEY GARCIA DA SILVA

Emols: R\$ 6,24, Feti: R\$ 1,24, Fundpen: R\$ 0,31, Funper: R\$ 0,31
Funarpen: R\$ 0,24, Pmcmv: R\$ 0,12, Ise: R\$ 0,12, Total: R\$ 8,58

SAO GONCALO/RJ, 11/05/2021

DANIEL MARINS LIMA SOUSA, Em test. da verdade Conf.

EDUG 40868 GMR Consulte <http://www.turidm.com.br>

Rua Silvio Romero, 18 - Loja 01 - Aldeia Nova - São Gonçalo - Cep: 24.710-700 - Fone: (21) 2712-2044 / 2712-3172

090167AA363478

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

NIRE: 336.0031423-2 Protocolo: 00-2021/138177-2 Data do protocolo: 25/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2021 SOB O NÚMERO 00004074605 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 607C5FB7134B5B3F496B707DDB5644CE82F367AE71CA8CCF129CD1DD2F4ACE04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica

Fls.:

140



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100104290

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.832.972/0001-94
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ57772074 - 13832972000194

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME SIDNEY GARCIA DA SILVA	CPF 111.783.687-85
LOCAL	DATA 20/05/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 13.832.972/0001-94

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, NIRE
33.6.0031423-2, PROTOCOLO 00-2021/138177-2, ARQUIVADO EM 26/05/2021, SOB O
NÚMERO (S) 00004074605, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
053.142.607-60	CLEBER FERNANDES DE SOUZA

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica gPOP.

Fls.: 141

26 de maio de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

NIRE: 336.0031423-2 Protocolo: 00-2021/138177-2 Data do protocolo: 25/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NÚMERO 00004074605 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 60°C5FB7134B5B3F496B707DDB5644CEB2F387AE71CA8CCF129CD1DD2F4ACE04

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6

20-2016/021777-6 21 jan 2016 10:58
20-2016/021777-6 04 fev 2016 14:08 142
Rio Poupa Tempo de São Gonçalo: 101843977
3320899133-3 Atos: 005,102,203
OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
HASH: F1602021776Q
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 503,00 Pago: 503,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002666675 02/09/2014 106

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
 Protocolo: 20-2016/021777-8 - 21/01/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 11/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E
 DATA ABAIXO.
 33.6.0031423-2
 DATA: 12/02/2016
 Bernardo F. S. Benwanger
 SECRETARIO GERAL

1- REQUERIMENTO	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	
Nire: 33.2.0899133-3	
Protocolo: 20-2016/02177-6 - 21/01/2016	
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 11/02/2016. E O REGISTRO SOB O NUMERO	
E DATA ABAIXO.	
00002868640 DATA: 12/02/2016	 Bernardo F. S. Berwanger SECRETÁRIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
 Nire: 33.8/0031423-2
 Protocolo: 20-2016/021777-5 21/01/2016
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 11/02/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

 00002868641
 DATA: 12/02/2016


 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

POR TRANSFERÊNCIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SIDNEY GARCIA DA SILVA
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de contato: _____

2 - UNIDADE DA JUNTA COMERCIAL		7501	
☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):		OK	
☐ SIM	☐ SIM	Processo em ordem. A decisão.	
		Data: _____	
☐ NÃO		☐ NÃO	
Data: _____	Responsável: _____	Data: _____	Responsável: _____
DECISÃO SINGULAR			
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	11 FEV. 2016		
☐ Processo indeferido. Publique-se.	Data: _____		
Responsável: _____			
DECISÃO COLEGIADA			
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	5ª Exigência ☐		
☐ Processo indeferido. Publique-se.	Data: _____		
Presidente da Turma: _____	Vogal	Vogal	Vogal
OBSERVAÇÕES:			

Costa Brava - Min
 12345678901234567890
 Matrícula nº 1234567890

com 100 Fbs.

L.S. Stúdio Gráfico Ltda. - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123.

com 100 Fts.

Cod. 159

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nire: 33600314232
Protocolo: 2020160217776 - 21/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7CCB67712E85594B27980076B9805B54768D39EE425FB4464D16F67101A24F3F
Arquivamentos: 00002868640, 33600314232, 00002868641 - 12/02/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18/04/2022

OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.

143

SIDNEY GARCIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/11/1985, filho de Ângelo Mendes da Silva e de Maria Marly Garcia, portador da CNH nº. 03403476944 do DETRAN/RJ expedida em 29/10/2009 e do CPF/MF nº. 111.783.687-85, residente e domiciliado à Rua Ituituba s/n, lote 10, quadra 175, Monjolos, São Gonçalo, RJ, Cep: 24722-770 e **ALEX SANDER FERREIRA MEDINA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/05/1988, filho de Loribraz Vieira Medina e de Nilza Silva Ferreira Medina, portador da CNH nº. 04435059815 do DETRAN/RJ expedida em 19/09/2011 e do CPF/MF nº. 120.207.547-97, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Sardinha s/n, Lote 24, Quadra 346, Guaxindiba, São Gonçalo, RJ, Cep: 24722-350, únicos componentes da empresa **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, utilizando como fantasia o nome **OCTAGONAL CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 13.832.972/0001-94, registrada na JUCERJA sob o nº. 33.2.0899133-3 em 13/06/2011, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem entre si alterar a sua constituição social na forma abaixo:

PRIMEIRA:

O sócio **ALEX SANDER FERREIRA MEDINA**, possuidor na sociedade de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, de livre e espontânea vontade, vende e transfere o total de suas quotas de capital para o sócio **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, o que faz pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), importância que recebe das mãos do cessionário em moeda corrente do país, conferida e achada certa, razão pela qual da o mesmo plena, geral, raza e irrevogável quitação para nada mais reclamar com relação às quotas ora vendidas.

SEGUNDA:

O sócio **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, integra ao capital social da empresa a importância de R\$ 58.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de 58.000 cotas, em moeda corrente do país.

TERCEIRA:

Com a presente alteração, o capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), representado por 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e integralmente do titular **SIDNEY GARCIA DA SILVA**.

QUARTA:

A sociedade altera sua forma de constituição de uma sociedade empresarial limitada para uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

QUINTA:

O nome empresarial da empresa passa a ser **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, e como fantasia o nome **OCTAGONAL CONSTRUÇÕES**.

SEXTA:

A sede da empresa passa a ser na Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº. 300, Sala 705, Parte, Centro, Niterói, RJ, Cep. 24020-076.

SÉTIMA:

Tendo em vista as alterações ocorridas, os sócios resolvem de pleno e comum acordo dar nova redação ao seu contrato social, que passa a partir desta data, a ser da seguinte forma:

\$

A



(CONTINUA)

ASSETEC
Consultoria e Assessoria

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nire: 33600314232
Protocolo: 2020160217776 - 21/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7CCB67712E85594B27980076B9805B54768D39EE425FB4464D16F67101A24F3F
Arquivamentos: 00002868640, 33600314232, 00002868641 - 12/02/2016

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022 (CONTINUAÇÃO)

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Fls.: 144

PRIMEIRA:

Sob o nome empresarial **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, e como fantasia o nome **OCTAGONAL CONSTRUÇÕES**, fica constituída com fulcro no Art. 980-A da Lei nº. 10.406/02, uma empresa individual de responsabilidade limitada, tendo como titular **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, anteriormente qualificado.

SEGUNDA:

A sede da sociedade é na Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº. 300, Sala 705, Parte, Centro, Niterói, RJ, Cep. 24020-076.

TERCEIRA:

A sociedade tem como objetivo o ramo de prestação de serviços de construção, instalação, reforma, manutenção preventiva e corretiva na área elétrica, hidráulica, projetos de instalação e arquitetura, instalação elétrica de baixa e média tensão, montagem de painéis, instalação de equipamentos contra incêndio, assessoria técnica e construção civil e o comércio varejista de materiais de construção em geral.

QUARTA:

O capital social é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), representado por 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

QUINTA:

A administração será exercida pelo **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Parágrafo único – No caso de falecimento ou impedimento permanente do titular que a administre, a empresa será provisoriamente administrada por seu herdeiro, até posterior definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha (art. 982 do CPC), ou pelo curador do titular, se for o caso.

SEXTA:

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 27 de Maio de 2011.

SÉTIMA:

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

OITAVA:

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa. (art. 1052 do CC/02).

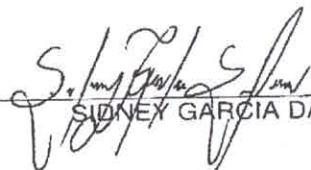
NONA:

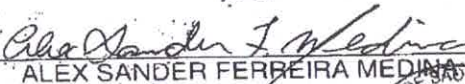
O titular **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DÉCIMA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Niterói, 14 de Janeiro de 2016.

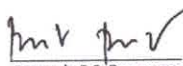

SIDNEY GARCIA DA SILVA


ALEX SANDER FERREIRA MEDINA

CARTÓRIO DO
30

CARTÓRIO DO
30
TEL/FAX
2401-6861
2401-0770

ASSETEC
Consultoria e Assessoria


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nire: 33600314232

Protocolo: 2020160217776 - 21/01/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 7CCB67712E85594B27980076B9805B54768D39EE425FB4464D16F67101A24F3F

Arquivamentos: 00002868640, 33600314232, 00002868641 - 12/02/2016

SONAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica prop.

Fls.: 145

20-2016/021777-6 21 jan 2016 10:22
20-2016/021777-6 04 fev 2016 14:08
Rio Poupas Tempo de São Gonçalo Guia: 101843977
3320899133-3 Atos: 005,102,203
OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
HASH: F16020217776Q
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 503,00 Pago: 503,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002666675 02/09/2014 106

3645613

RCPN e Notas do 3º Distrito de São Gonçalo, R. Alfredo Barchesi, 285, sobreloja B1 - Alcantara. Tabelião: Fernando Cesar de Azevedo
Reconheço por semelhança as firmas de: SIDNEY GARCIA DA SILVA e ALEX SANDER FERREIRA MEDINA (X0000001DFD6)
São Gonçalo, 18 de janeiro de 2016. Conf. por: _____
Em testemunho da verdade. Serventia: _____
Nilton Carlos Coelho - Autorizado - 9478325 total
EBJL-29534 SSB, EBJL-29535 ONU
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RCPN e TABELIÃO
3º DISTRITO DE S. GONÇALO
Nilton Carlos Coelho
Escrivão Autorizado

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nire: 33600314232
Protocolo: 2020160217776 - 21/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7CCB67712E85594B27980076B9805B54768D39EE425FB4464D16F67101A24F3F
Arquivamentos: 00002868640, 33600314232, 00002868641 - 12/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica *prop.*

Fls.: 146

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MICRO EMPRESA

Ilmo. Senhor Presidente da JUCERJA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, e adota como fantasia o nome **OCTAGONAL CONSTRUÇÕES**, estabelecida à Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº. 300, Sala 705, Parte, Centro, Niterói, RJ, Cep. 24020-076, representada pelo titular, declara, para os devidos fins do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa; ✓
- b) o valor da receita bruta anual da EIRELI, no ano-calendário, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006; ✓
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º. do art. 3º. da mesma Lei. ✓

Titular:

SIDNEY GARCIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/11/1985, filho de Ângelo Mendes da Silva e de Maria Marly Garcia, portador da CNH nº. 03403476944 do DETRAN/RJ expedida em 29/10/2009 e do CPF/MF nº. 111.783.687-85, residente e domiciliado à Rua Ituituba s/n, lote 10, quadra 175, Monjolos, São Gonçalo, RJ, Cep: 24722-770.

Niterói, 14 de Janeiro de 2016.

Sidney Garcia da Silva

SIDNEY GARCIA DA SILVA

Av. Presidente Kennedy nº. 735/610 - Estrela do Norte - São Gonçalo - RJ - CEP nº. 24445-795 - Tel/fax: 21-3989-1332 - E-mail: contato@assetecconsultoria.com

ASSETEC
Consultoria e Assessoria

Bernardo F. S. Berwanger

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Nire: 33600314232
Protocolo: 2020160217776 - 21/01/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7CCB67712E85594B27980076B9805B54768D39EE425FB4464D16F67101A24F3F
Arquivamentos: 00002868640, 33600314232, 00002868641 - 12/02/2016

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica

Física - CNPJ 147

prop.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.53.07.18.88
- 13.832.972.000.194

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELINº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
13.832.972/0001-94

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteração de endereço entre municípios do mesmo estado - 14/01/2016
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 14/01/2016
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 14/01/2016
225 Alteração da natureza jurídica - 14/01/2016
247 Alteração de capital social - 14/01/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ PrepostoNOME
SIDNEY GARCIA DA SILVACPF
111.783.687-85LOCAL E DATA
Niterói - 14/01/2016

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Nome Novo: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Nire: 33600314232

Protocolo: 2020160217776 - 21/01/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 7CCB67712E85594B27980076B9805B54768D39EE425FB4464D16F67101A24F3F

Arquivamentos: 00002868640, 33600314232, 00002868641 - 12/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0031423-2

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2020/121875-5

13/07/2020 17:10:45

JUCERJA

Último arquivamento:

00003629126 - 28/05/2019

NIRE: 33.6.0031423-2

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Boleto(s): 103421587

Hash: 7D46D648-6FB8-452D-B0C4-000000000000

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DREI	0,00	0,00

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica Jucerp.

Fls.: 149

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Rio de Janeiro

Local

13/07/2020

Data

Nome:	Cleber Fernandes de Souza
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2139891332
E-mail:	contato@asetecconsultoria.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/07/2020
Data da 1ª entrada:	



00-2020/121875-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

NIRE: 33.6.0031423-2 Protocolo: 00-2020/121875-5 Data do protocolo: 13/07/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/07/2020 SOB O NÚMERO 00003896366 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DF400393DF5343E7D199BE2152518C3D40554AF322D400752705C157B87FB5A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pag. 2/6



SOMAR
OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18/04/2022

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rubrica *gratop.*

Fls. 150

SIDNEY GARCIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/11/1985, filho de Ângelo Mendes da Silva e de Maria Marly Garcia, portador da CNH nº. 03403476944 do DETRAN/RJ expedida em 29/10/2009 e do CPF/MF nº. 111.783.687-85, residente e domiciliado à Rua Ituituba s/n, lote 10, quadra 175, Monjolos, São Gonçalo, RJ, Cep: 24722-770, único componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) **OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, utilizando como fantasia o nome **OCTAGONAL CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 13.832.972/0001-94, registrada na JUCERJA sob o nº. 33.6.0031423-2 em 11/02/2016, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolve alterar a sua constituição social na forma abaixo:

PRIMEIRA:

A empresa aumenta e integra ao seu capital social a importância de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) representado por 312.000 (trezentos e doze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, através do saldo de lucros acumulados, apurados no balanço anual da empresa.

SEGUNDA:

Com a presente alteração, o capital social da empresa que antes era de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), representado por 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representados por 400.000 (quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e integralmente do titular **SIDNEY GARCIA DA SILVA**.

TERCEIRA:

Tendo em vista as alterações ocorridas, o titular resolve de pleno e comum acordo dar nova redação ao seu contrato social, que passa a ser da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA:

Sob o nome empresarial **OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, e como fantasia o nome **OCTAGONAL CONSTRUÇÕES**, fica constituída com fulcro no Art. 980-A da Lei nº. 10.406/02, uma empresa individual de responsabilidade limitada, tendo como titular **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, anteriormente qualificado.

SEGUNDA:

A sede da sociedade é na Avenida Ernani do Amaral Peixoto nº. 300, Sala 705, Parte, Centro, Niterói, RJ, Cep. 24020-076.

TERCEIRA:

A sociedade tem como objetivo o ramo de prestação de serviços de construção, instalação, reforma, manutenção preventiva e corretiva na área elétrica, hidráulica, projetos de instalação e arquitetura, instalação elétrica de baixa e média tensão, montagem de painéis, instalação de equipamentos contra incêndio, assessoria técnica e construção civil e o comércio varejista de materiais de construção em geral.

QUARTA:

O capital social da empresa é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), representados por 400.000 (quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e integralmente do titular **SIDNEY GARCIA DA SILVA**.

(CONTINUA)

[Assinatura]

QUINTA:

A administração será exercida pelo **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

Parágrafo único – No caso de falecimento ou impedimento permanente do titular que a administre, a empresa será provisoriamente administrada por seu herdeiro, até posterior definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha (art. 982 do CPC), ou pelo curador do titular, se for o caso.

SEXTA:

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 13 de junho de 2011.

SÉTIMA:

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

OITAVA:

A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado, não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa. (art. 1052 do CC/02).

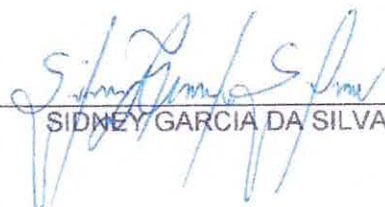
NONA:

O titular **SIDNEY GARCIA DA SILVA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DÉCIMA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Niterói, 09 de Julho de 2020.


SIDNEY GARCIA DA SILVA

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18/04/2022

Rubrica dpop.

Fls.: 151



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

Fls.: 152

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN2039219225

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

13.832.972/0001-94

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

218 Alteracao de correio eletronico

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ14109528 - 13832972000194

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

SIDNEY GARCIA DA SILVA

CPF

111.783.687-85

LOCAL

DATA

13/07/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 13.832.972/0001-94

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18/04/2022

Rubrica *prop.*

Fls.: 153

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, utilizando como fantasia o nome OCTAGONAL CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 13.832.972/0001-94, estabelecida na Av. Emami do Amaral Peixoto nº 300, Sala 705, Parte, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24020-076, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. SIDNEY GARCIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/11/1985, filho de Ângelo Mendes da Silva e de Maria Marly Garcia, portador da CNH nº. 03403476944 do DETRAN/RJ expedida em 29/10/2009 e do CPF/MF nº. 111.783.687-85, residente e domiciliado à Rua Ituituba s/n, lote 10, quadra 175, Monjolos, São Gonçalo, RJ, Cep: 24722-770.

OUTORGADOS: CLEBER FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da carteira de identidade nº. 099473/O-4 do CRC/RJ e do CPF nº. 053.142.607-60, residente e domiciliado à Rua Hugolino Pereira dos Santos nº. 281, Zé Garoto, São Gonçalo, RJ, CEP: 24440-025.

PODERES: Por este instrumento a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração contratual da empresa OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, assinando o requerimento próprio (REMP) com a seguinte alteração: alteração de capital social e demais documentos necessários em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Niterói, 09 de Julho de 2020.


OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS
EIRELI

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Início 18 / 04 / 2022

Rubrica prop.

Fls.: 154

ANEXO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu CLEBER FERNANDES DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 099473-O4, expedida em 19/02/2008, inscrito no CPF nº 053.142.607-60, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ato de Alteração Contratual da empresa Octagonal Comercio e Servicos Eireli (2 Páginas);

2. DBE da Empresa Octagonal Comercio e Servicos Eireli (1 Página)

Data: 13/07/2020

Assinatura

**CLEBER
FERNANDES DE
SOUZA:**
05314260760

Assinado digitalmente por CLEBER FERNANDES DE
SOUZA 05314260760
DN: G=BR, O=CP-Brasil, OU=3030100055832
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-eCPF A1, OU=AC SERRA RFB v3,
OU=3152200500106, OU=AR CERTISIMPLES,
CN=CLEBER FERNANDES DE SOUZA 05314260760
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-13 17:09:26
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

NIRE: 336.0031423-2 Protocolo: 00-2020/121675-5 Data do protocolo: 13/07/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/07/2020 SOB O NÚMERO 00003896366 a demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5DF100393DF5313E7D199BE2152516C3D60554AF322D400752705C157B87FBEA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/8





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OCTAGONAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, NIRE 33.6.0031423-2, PROTOCOLO 00-2020/121875-5, ARQUIVADO EM 14/07/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003896366, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
053.142.607-60	CLEBER FERNANDES DE SOUZA

SOMAR

Processo nº 4597/2022

Data de Inicio 18/04/2022

Rubrica xpop.

Fls.: 155

14 de julho de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	156
Rubrica	grop.

Relatório de Análise da Diligência

Processo nº: 11787/2021.

Licitação: CP nº 03/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de urbanização de diversos logradouros de Itaocaia Valley – Bacia 1, em Itaipuaçu, Maricá-RJ.

Licitante: 06 – OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Data: 16/05/2022

Resultado da Análise: **INABILITADA**

I - Análise

O presente documento tem como objetivo a análise da resposta ao pedido de DILIGÊNCIA junto a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, para apresentação dos documentos relacionados no quadro de qualificação técnico-operacional, em razão da necessidade de se confirmar a autenticidade dos atestados emitidos para cumprimento da fase de qualificação técnica da CP nº 03/2022.

A empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, não apresentou a documentação referente ao atestado emitido pela empresa **ILHA PURA 01EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SA**, no âmbito da qualificação técnica, conforme solicitado no relatório de Análise de Qualificação Técnica. Veja-se:

1. Apresentar contrato de prestação de serviços, entre a empresa Octagonal e Ilha Pura, referente aos serviços executados de acordo com o atestado apresentado. **NÃO ATENDIDO**
2. Apresentar a ART de execução dos serviços em questão, vinculado ao CNPJ da empresa Octagonal. **NÃO ATENDIDO**
3. Apresentar notas fiscais dos serviços realizados no atestado. **NÃO ATENDIDO**

Cabe ressaltar que a Administração Pública pode e deve solicitar documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de confirmação de autenticidade dos atestados apresentados para comprovação dos requisitos de qualificação técnica.

Quanto ao item 1 e 3 listados acima, foi justificado sigilo contratual, no entanto a Licitante não apresentou cláusula contratual que justificasse tal sigilo. Ainda assim, quanto ao item 2, não se justifica a negativa quanto a apresentação do documento, tendo em vista se tratar de documento de caráter público.



Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	157
Rubrica	grop.

II – Conclusão

Em conclusão, informamos que a empresa supracitada **NÃO ATENDEU** os itens em diligência, não apresentando as documentações exigidas. Dessa forma não cumpriu os requisitos para comprovação de capacidade técnica exigido no edital.



Romario Azevedo Fernandes
Diretoria Op. De Obras Indiretas
Engenheiro Civil - 2018127269
Mat: 500.050

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: **4597/2022**

REFERÊNCIA: **EDITAL CP n.º 03/2022**

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de obras de urbanização de diversos logradouros de Itaocaia Valley – Bacia 1, em Itaipuaçu, Maricá-RJ**

DILIGENCIADA: **OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

DECISÃO - CPL

1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, considerando a necessidade de realização de diligência junto a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., em razão do recurso apresentado pela empresa CONSÓRCIO ECONORTE CMSA., informa o que segue.
2. **Preliminarmente**, vale ressaltar que por meio do Acórdão nº 1211/2021¹, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.
3. O voto do relator, ministro Walton Alencar Rodrigues, destacou que "(...) *admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)*".
4. Dessa forma, ao promover a realização da referida diligência, esta Comissão exerceu faculdade descrita em lei, cuja qual é expressa quanto a possibilidade de, em qualquer

¹ TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário, Representação, Processo TC nº 018.651/2020-8, relator: ministro Walton Alencar Rodrigues, data da sessão: 26/5/21, ata 18/2021 - Plenário.

SOMAR	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	159
Rubrica	jeop.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. Assim, passemos à análise da diligência supracitada e dos documentos fornecidos.

6. Primeiramente, verificou-se que os documentos juntados pela Diligenciada referente a comprovação de registro na Junta Comercial por meio da cópia do Ato Constitutivo e as demais alterações contratuais, são válidos, certificando-se que a referida empresa possui registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, desde 13 de junho de 2011.

7. Quanto a documentação referente a comprovação dos requisitos de Qualificação Técnica, tais como, *(i) Contrato de prestação de serviços, entre a empresa Octagonal e Ilha Pura, referente aos serviços executados de acordo com o atestado apresentado; (ii) ART de execução dos serviços em questão, vinculado ao CNPJ da empresa Octagonal; (iii) Notas Fiscais dos serviços realizados no atestado; a licitante diligenciada defende que os atestados apresentados atendem aos requisitos de lei e do Edital, e que a apresentação de contrato de prestação de serviços e notas fiscais de serviços executados junto a empresa Ilha Pura fere cláusula contratual de sigilo.*

8. Quanto aos Índices Contábeis, foi verificado que o cálculo dos mesmos atendia ao solicitado no Edital, demonstrando a saúde financeira da empresa.

9. Em análise realizada pelo corpo técnico da Diretoria Operacional de Obras Indiretas constatou-se que empresa supracitada não atendeu os itens em diligência, não apresentando as documentações exigidas, cumprindo os requisitos para comprovação de capacidade técnica exigido no Edital, conforme Relatório de Análise da Diligência, ora anexo.

10. Assim, ante o exposto, tendo em vista a não apresentação de documentos necessários por meio de diligência destinadas à elucidação e/ou à complementação da



SOMAR	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	160
Rubrica	J. P. P.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrução do processo, esta Comissão julga a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., inabilitada.

11. Ao Diretor Operacional de Obras Indiretas, na forma do artigo 109, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/1993.

Maricá, 17 de maio de 2022.

Renata Alves da Silva
Chefe de Divisão
500.103



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

Serviço Público Municipal	
Processo Número	4597/2022
Data do Início	18/04/2022
Folha	167
Rubrica	grop.

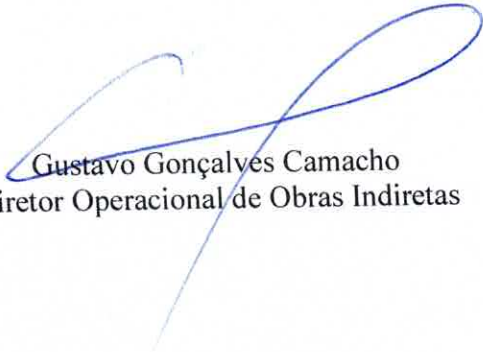
Processo Administrativo n.º 4597/2022
Concorrência Pública n.º 03/2022

À Comissão Permanente de Licitação,

Trata-se o procedimento em epígrafe de recurso apresentado pela empresa CONSÓRCIO ECONORTE CMSA, contra decisão da CPL que habilitou a empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

1. A Recorrente alega que a decisão da CPL foi indevida, por entender que a empresa em questão não cumpriu os critérios de Qualificação Técnica.
2. Após diligência junto à OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, a qual não apresentou os documentos comprobatórios solicitados, o corpo técnico da Diretoria Operacional de Obras Indiretas optou pela inabilitação da empresa em questão por não atender os requisitos para comprovação de capacidade técnica exigido no Edital.
3. Nesse sentido, ratifica-se a manifestação da CPL quanto a inabilitação da empresa OCTAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, bem como a manifestação do corpo técnico desta diretoria na qual manifesta-se pela improcedência da habilitação da licitante.

Maricá, 18 de maio de 2022.


Gustavo Gonçalves Camacho
Diretor Operacional de Obras Indiretas

Leia-se: Símbolo CA-2, COORDENADOR ADMINISTRATIVO II Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 03/05/2022.
Maricá, 20 de maio de 2022.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

PORTARIA Nº 206, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.
ERRATA:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA de nº 169, de 13 de maio de 2022, de nomeação de PAULINE AZEVEDO BRUM, matrícula nº 300.168, publicada no JOM Edição nº 1310 de 18.05.2022, identificou-se que: Onde se lê: Símbolo CA-2, COORDENADOR ADMINISTRATIVO II

leia-se: Símbolo CA-3, COORDENADOR ADMINISTRATIVO III

i. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 13/05/2022.
Maricá, 20 de maio de 2022.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 17, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 48/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5632/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 48/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 48/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2020 (Processo Administrativo nº 14515/2019, através do Pregão Presencial nº 31/2019).
EDUARDO RAMOS BEZERRA - Matrícula Nº. 500.373

RENATO CASADO - Matrícula Nº. 500.393
ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093
SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 20 de maio de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 097/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8105/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 97/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 097/2020 cujo objeto é a CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente

o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2020 (Processo Administrativo nº 14515/2019, através do Pregão Presencial nº 31/2019).

EDUARDO RAMOS BEZERRA - Matrícula Nº. 500.373
RENATO CASADO - Matrícula Nº. 500.393
ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093
SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 20 de maio de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO Nº 06 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 289/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27225/2017;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA CFA Nº 17/DJUR/2022 DE FLS. 794/803 E COM BASE NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 790/793, DA DIRETORIA DE OBRAS INDIRETAS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 289/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ, CONSOANTE ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR APRESENTADA:

O REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº. 289/2018 É BASEADO NO ÍNDICE INCC-M DE FEVEREIRO DE 2021 À FEVEREIRO DE 2022, COM INCIDÊNCIA NO PERCENTUAL DE 13,0360%, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 1.557.817,46 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CONSOANTE PLANILHA APRESENTADA ÀS FLS. 806/807 E JUSTIFICATIVA DE FLS. 790/793 E 811/812, E EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 18.4 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018, QUE GEROU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, ORIGINALMENTE NO VALOR R\$ 35.121.169,36 (TRINTA E CINCO MILHÕES, CENTO E VINTE E UM MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. O PLEITO ENCONTRA FUNDAMENTO NO DISPOSTO DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27225/2017.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, NO VALOR DE R\$ 1.557.817,46 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), INCIDENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER DE R\$ 44.668.005,65 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO OS ÍNDICES INCC-M DE FEVEREIRO DE 2021 À FEVEREIRO DE 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 412/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

MARICÁ, 13 DE MAIO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 – RECURSO

Processo Administrativo nº 4597/2022

Requerente: CONSÓRCIO ECONORTE CMSA – ITAOCAIA VALLEY – BACIA 1

Decisão: DEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 - CONTINUAÇÃO Processo Administrativo nº 11787/2021

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de obras de urbanização de diversos logradouros de Itaoaia Valley – Bacia 1, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 31/05/2022 às 14h. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - CONTINUAÇÃO Processo Administrativo nº 12544/2021

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de obras de urbanização de diversos logradouros de Itaoaia Valley – Bacia 2, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 31/05/2022 às 13h. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 5489/2021

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por Objeto: Construção de passarela sobre a RJ106, altura do km 23, em frente ao hospital Dr. Ernesto Che Guevara, em São José do Imbassai no município de Maricá/RJ. Data: 23/06/2022 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 SRP

Processo Administrativo nº 14026/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para o fornecimento de Insumos para Cobertura referente a Construção de Casa Abrigo, que ocorreu no dia 12/05/2022 às 9h, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 07/06/2022 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site: www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.



PARTE IV MUNICIPALIDADES

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVIII - Nº 952
SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2022

www.ioerj.com.br

SUMÁRIO

Angra dos Reis	1
Aperibé	1
Araucária	1
Areal	1
Armação dos Búzios	1
Arraial do Cabo	1
Barra do Piraí	1
Barra Mansa	1
Bom Jardim	1
Bom Jesus do Itabapoana	1
Cabo Frio	1
Cachoeiras de Macacu	1
Cambuí	1
Campos dos Goytacazes	1
Cantagalo	1
Carapebus	1
Cardoso Moreira	1
Carmo	1
Casimiro de Abreu	1
Comendador Levy Gasparian	1
Conceição de Macabú	1
Cordeiro	1
Duas Barras	1
Duque de Caxias	1
Engenheiro Paulo de Frontin	1
Guapimirim	1
Iguaba Grande	1

Itaboraí	1
Itaguaí	1
Itaúva	1
Itaocara	1
Itaperuna	1
Itaúna	1
Japeri	1
Laje do Muriaé	1
Macaé	1
Macuco	1
Magé	1
Mangaratiba	1
Maricá	1
Mendes	1
Mesquita	1
Miracema	1
Natividade	1
Nilópolis	1
Niterói	1
Nova Friburgo	1
Nova Iguaçu	1
Paracambi	1
Paraituba do Sul	1
Paraty	1
Paty do Alferes	1
Petropolis	1
Pinheiral	1
Piraí	1
Porciúncula	1
Porto Real	1
Quatis	1

Quelimados	1
Quissamã	1
Resende	1
Rio Bonito	1
Rio Claro	1
Rio das Flores	1
Rio das Ostras	1
Rio de Janeiro	1
Santa Maria Madalena	1
Santo Antônio de Pádua	1
São Fidélis	1
São Francisco de Itabapoana	1
São Gonçalo	1
São João da Barra	1
São João de Meriti	1
São José de Ubatuba	1
São José do Vale do Rio Preto	1
São Pedro d'Aldéia	1
São Sebastião do Alto	1
Sapucaia	1
Saquarema	1
Seropédica	1
Silva Jardim	1
Sumidouro	1
Tangará	1
Teresopolis	1
Trajano de Moraes	1
Três Rios	1
Valença	1
Varre-Sai	1
Vassouras	1
Volta Redonda	1

Município de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA RM-1C - SRP A Pregoeiro do Município de Barra Mansa comunica aos interessados no Pregão Eletrônico supracitado que fica incluído o item 13.10.2.2 do edital no Anexo II - Qualificação Econômica - Financeira, alínea b. Os demais itens permanecem inalterados.

Isadora dos Santos Breves da Silva
Pregoeira

Id: 2394744

Município de Itaguaí

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2021, c/c decreto 4299 de 14 de Julho de 2018, resolução da Secretaria Municipal de Administração nº 550, de 06 de novembro de 2020, em decorrência do processo licitatório 15933/2021, menor preço por item, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 23 de Março de 2022 às 10:13 horas. HOMOLOGA o resultado do julgamento da licitação, definindo nos autos do Processo Administrativo nº 15933/2021, conforme discriminado abaixo: EMPRESA: RJ MULTISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ 23.211.605/0001-27
ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172.
Valor Total: 3.487.388,80. Itens Fracassados: 40
Itaguaí, 20/05/2022.

Regis de Souza de Carvalho - Matr.48.330 - Subsecretário de STI.
Id: 2394656

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022 - Licitação nº 936143
A Secretária Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 4299 de 14/06/2018 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Procedimento Licitatório, através do processo administrativo nº 4220/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cadastrado no portal licitações e sob o ID nº 936143, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 075/2022, julgamento constante da Ata de Reunião de Licitação realizada no dia 16 de maio de 2022 às 10:02 horas, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), HOMOLOGA o resultado da Ata de Reunião de Licitação, bem como declara a licitação FRACASSADA.
Itaguaí, 19 de maio de 2022.
Níce de Oliveira Nascimento Ramos - Secretária Municipal de Educação e Cultura - matrícula: 11.322
Id: 2394657

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 055/2022
O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4210/2017, em decorrência do processo administrativo nº 1.352/2022, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 055/2022 (licitações e sob o ID nº 929399). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE

PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE EM LEITO HOSPITALAR (BMS), para atender às necessidades do Hospital São Francisco Xavier - HSMFV, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 27.740.877/0001-75, R\$ 15.500,00. Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.
Itaguaí, 19 de maio de 2022.
(a) Carlos Eduardo Carneiro Zóia - Secretário Municipal de Saúde
Id: 2394658

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
O Secretário Municipal de Eventos, FABIO LUIS DA SILVA ROCHA na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a despesa no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ordenada pela Secretaria Municipal de Eventos em favor da Empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.648.622/0001-32, nos autos do Processo Administrativo nº 8468/2022 e realizada com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, visando a contratação do cantor ANDERSON FREIRE para apresentação no dia 02 de julho de 2022 na EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, a ser realizada no período de 30 de junho a 05 de julho de 2022.
Itaguaí, 18 de maio de 2022.
Fabio Luis da Silva Rocha - Secretário Municipal de Eventos
Id: 2394659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Processo nº 8333/2022
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão eletrônico nº 075/2021 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE BACKUP, PARA PROTEÇÃO E GUARDA DE DADOS DA REDE CORPORATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, por intermédio do Processo nº 8333/2022, gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração, Subsecretaria de Tecnologia da Informação, para as demandas de toda Prefeitura de Itaguaí, por um período de 60 (Sessenta) meses. EMPRESA: ARVVO TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 25.359.140/0001-81 ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 11. VALOR TOTAL: R\$ 157.690,00
Regis de Souza de Carvalho - Matr. 48.330 - Subsecretário de STI
Itaguaí, 20 de Maio de 2022.
Id: 2394660

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Ordenador de Despesa, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2021 e no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Procedimento Licitatório, através do processo administrativo nº 2.995/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado no portal licitações e sob o ID nº 935648, Pregão Eletrônico nº 053/2022, e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 16 de maio de 2022, às 10h00min horas, que tem por objeto a FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE RECARGA DE GÁS GLP E AQUISIÇÃO DE CILINDRO, para atender as demandas do Hospital São Francisco Xavier - HSMFV, das Unidades Básicas de Saúde - UBS, das Estratégias em Saúde da Família - ESF, da Clínica da Família, da Atenção Psicossocial, do SAMU, da Vigilância em Saúde (VAS), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. HOMOLOGA o resultado da Sessão, bem como declara a licitação DESERTA.
Itaguaí, 19 de maio de 2022.
(a) Carlos Eduardo Carneiro Zóia - Secretário Municipal de Saúde
Id: 2394661

Município de Macaé

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADJUNTO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SEMINF
Nº 013/2022
O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, que fará realizar

no dia 27 de junho de 2022, às 10:00h, no Auditório do Paço Municipal, sito à Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SEMINF Nº 013/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br). O edital também estará disponível na sala da Comissão Especial de Licitações - SEMINF, na Secretaria Municipal Adjunta de Obras, sito Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº 250, Novo Botafogo, Macaé-RJ, através de pessoa ordenada e com o rubrica do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2757-8027. Conforme orientações de adoção de medidas preventivas para contenção do coronavírus no Município de Macaé na sexta-feira o horário funcionamento será de 08:00hs às 12:00hs.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de construção de ondulações transversais e travessias elevadas nas vias do Município de Macaé
Macaé-RJ, 20 de maio de 2022.
Marta Auxiliadora Pereira de Macedo
Coordenador(a) Especial de Licitações - SEMINF
Id: 2394796

Município de Mangaratiba

PREFEITURA MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022- REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13969/2021
OBJETO RESUMIDO: A presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do município de Mangaratiba.
TIPO DE LICITAÇÃO: Conforme Lei Federal 11.947/2009, Resolução COFIDE nº 26/2013 e nº 4/2015.
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 23 de junho de 2022, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no Centro Educacional de Interatividade Digital - CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar desta Chamada Pública poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 - Centro - Mangaratiba/RJ, de 08 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/hotspot/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpllicitacaomangaratiba@gmail.com.
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Mangaratiba-RJ, 20 de maio de 2022.
Meriana de Vasconcelos Pontes Alves
Presidente CPL
Portaria 3333/2021
Id: 2394638

Município de Maricá

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 - RECURSO
Processo Administrativo nº 4597/2022
Requerente: CONSÓRCIO ECONORTE CMSA - ITAOCAIA VALLEY - BACIA 1
Decisão: DEFERIDO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo nº 11787/2021
A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública